



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 31 de Agosto de 2026 Ano XXVIII Nº 6791

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nro 01179/26, de 31 de Agosto de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.469.000,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05990/25

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.469.000,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$6.469.000,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 31 de Agosto de 2026.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01179/26 de 31 de Agosto de 2026, autorizado pela LEI 05990/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

PARA:

06 01. Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0002 2.012 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria

Municipal de Saúde SESAU

3.3.90.91.00 Sentenças judiciais

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 500.000,00

10 303 0009 2.037 Manutenção do Programa de Assistência

Farmacêutica

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 500.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 1.000.000,00

PARA:

13 01. Secretaria Municipal de Cultura

13 122 0002 2.059 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria

Municipal de Cultura

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação	360.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	
Anul.dotação	63.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	
Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	
Anul.dotação	25.000,00
13 392 0018 1.026 Realização do Circuito de Festivais	
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	
Anul.dotação	600.000,00
13 392 0018 1.027 Realização de Política de Editais	
Artísticos e Culturais	
3.3.50.41.00 Contribuições	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	
Anul.dotação	546.000,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras	
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	
Anul.dotação	250.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01179/
26 de 31 de Agosto de 2026, autorizado pela
LEI 05990/25.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
	Anul.dotação	2.060.000,00	
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			3.924.000,00
PARA:			
14 01. Sec. Mun. de Esporte e Juventude			
04 122 0002 2.063 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria			
de Esporte e Juventude - SEJUV			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
	Anul.dotação	10.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
	Anul.dotação	20.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
	Anul.dotação	600.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
	Anul.dotação	15.000,00	
TOTAL Sec. Mun. de Esporte e Juventude			645.000,00
PARA:			
25 02. Fundo Municipal de Assistência Social			
08 122 0002 2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria			
Municipal de Assistência Social			
3.3.50.41.00	Contribuições		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
	Anul.dotação	900.000,00	
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			900.000,00

TOTAL GERAL	6.469.000,00
Juazeiro do Norte, 31 de Agosto de 2026.	
GLEDSON LIMA BEZERRA	
PREFEITO MUNICIPAL	
Ceará	
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte	
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ANEXO II a que se refere o DECRETO 01179/26 de 31 de Agosto de 2026, autorizado pela LEI 05990/25.	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
DE:	
06 01. Secretaria Municipal de Saúde	
10 302 0006 2.031	Manutenção da Nefrologia - FAEC
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
16000000000	Transferência SUS Bloco de manutenção
	200.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde	200.000,00
DE:	
13 01. Secretaria Municipal de Cultura	
27 392 0018 2.062	Realização das Vaquejadas
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000000	Recursos não vinculados de impostos
	480.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura	480.000,00
DE:	
25 02. Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 0002 2.097	Manutenção e Implantação de Cozinhas
Comunitárias	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente

15000000000	Recursos não vinculados de impostos	300.000,00
08 245 0010 2.106	Manutenção do Bloco da Protação Social	
Básica/PAIF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos	200.000,00
16600000000	Transferência de recursos do FNAS	200.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social		700.000,00
DE:		
26 01. Sec. Mun. Agric., Meio Amb. e Serv. Púb.		
15 452 0014 2.112	Manutenção, Ampliação, Gestão e Melhoria da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
17510000000	Contribuição de iluminação pública	5.089.000,00
GLEDSON LIMA BEZERRA		
PREFEITO MUNICIPAL		
Ceará		
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte		
ANEXO II a que se refere o DECRETO 01179/26 de 31 de Agosto de 2026, autorizado pela LEI 05990/25.		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Mun. Agric., Meio Amb. e Serv. P		5.089.000,00
TOTAL GERAL		6.469.000,00
Juazeiro do Norte, 31 de Agosto de 2026.		
GLEDSON LIMA BEZERRA		
PREFEITO MUNICIPAL		

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

P O R T A R I A Nº 099/2026 – SAS

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 928/2026 do Gabinete da Secretaria de Assistência Social de Juazeiro do Norte, de 25 de Agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 097/2026, que concedeu 01 (uma) diária ao Servidor Sr. Luciano dos Santos, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP-CE, inscrito no CPF nº XXX.XXX.193-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de 31 de Agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de Agosto de 2026.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P O R T A R I A Nº 100/2026 – SAS

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81,

inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 901/2026 do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 20 de Agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. CICERO ALEX GOIS DE ALENCAR, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP CE, inscrito no CPF nº XXX.XXX.453-XX, ocupante do cargo de COORDENADOR DO POLO ATENDIMENTO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, 01 (uma) diária, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 63,00 (sessenta e três reais), perfazendo o total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) com a finalidade de participar do Seminário da Aprendizagem, promovido pela Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará – SPS, por meio do Projeto Primeiro Passo. Com saída aos 30/08/2026, no período da noite e retorno aos 01/09/2026, no período da manhã.

Art. 2º – A viagem será via transporte rodoviário

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de Agosto de 2026.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COPLAG

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -

- INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA POR
DESCUMPRIMENTO LEGAL -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
N. 040/2025

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0124/COPLAG, DE 31 DE JULHO DE 2025

CNPJ: 58.636.121/0001-04

EMPRESA: EL SHADAY COMERCIAL SERVICE LTDA

ENDEREÇO: Rua Alcina Carneiro de Oliveira, nº 400, CEP 63.048-230, bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte, Ceará.

EMAIL: elshaday.comercialservice@gmail.com

CONTATO: (88) 99736-3792/ (88)3511-1848

SÓCIO-ADMINISTRADOR: Francisco Hitalo da Silva Valerio

1. Haja vista a decisão final proferida por este Controlador e Planejador Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº 0040/2025, por meio da qual foi determinada a aplicação da penalidade de MULTA, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o contrato licitado relativo ao lote participado, correspondente a R\$ 6.899,00 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais), perfazendo o montante de R\$ 344,95 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), com fundamento nos itens 8.1 e 8.2, letra b, do Aviso de Dispensa nº 2025.03.12.2 e arts. 155, IV e 156, item II, Lei nº 14.133/21.

2. Diante do exposto, NOTIFICO a pessoa jurídica EL SHADAY COMERCIAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.636.121/0001-04, para que efetue o pagamento da multa no valor de R\$ 344,95 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento da competente execução fiscal pela Procuradoria Geral do Município.

3. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

4. Controladoria e Planejamento Geral do Município (COPLAG), Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de agosto de 2026.

ATO MINUTADO POR

RAMSÉS VITORINO DUARTE

PORTARIA Nº 00531/COPLAG/2026

COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0481/2025

GUARDA CIVIL MUNICIPAL / SESP

CRONOGRAMA DE TURMAS – PROGRAMA “JUAZEIRO PROTEGE: MULHERES SEGURAS”

A ACADEMIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – AMUSP, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei Federal nº 15.474, de 23 de julho de 2026, à Portaria Conjunta nº 01/2026 – GCM/AMUSP/SESP e ao Edital de Abertura de Inscrições nº 1808001/2026, torna público o cronograma de realização das turmas, nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Encerrado o período de inscrições, foram recebidas 839 inscrições de mulheres residentes no Município de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento ao Edital de Abertura de Inscrições nº 1808001/2026.

1.2 O presente Edital tem por finalidade divulgar o cronograma de turmas e as informações de realização do curso, destinado à capacitação para o uso responsável, consciente, proporcional e legal de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), notadamente o spray de pimenta, em situação de legítima defesa.

1.3 O curso é gratuito, ofertado pelo Município, com carga horária de 4 horas-aula, em formato teórico-prático. Não importa em obrigatoriedade de aquisição de IMPO, nem garantia de fornecimento ou comercialização pelo Poder Público Municipal.

1.4 Não haverá divulgação nominal das participantes, em respeito à segurança e à integridade das mulheres, especialmente daquelas em situação de violência ou ameaça. A divulgação limitar-se-á à indicação do número da turma e da data de realização, sem identificação pessoal.

2. DO CRONOGRAMA DE TURMAS

As turmas serão realizadas conforme calendário abaixo, com 3 turmas por semana. Cada turma terá 30 vagas, organizadas pela ordem sequencial de inscrição e mediante confirmação dos requisitos de participação.

Setembro de 2026

Turma	Data
Turma 01	04/09/2026
Turma 02	09/09/2026
Turma 03	11/09/2026
Turma 04	14/09/2026
Turma 05	16/09/2026
Turma 06	18/09/2026
Turma 07	21/09/2026
Turma 08	23/09/2026
Turma 09	25/09/2026
Turma 10	28/09/2026
Turma 11	30/09/2026

Outubro de 2026

Turma	Data
Turma 12	02/10/2026
Turma 13	05/10/2026
Turma 14	07/10/2026
Turma 15	09/10/2026
Turma 16	14/10/2026
Turma 17	16/10/2026
Turma 18	19/10/2026
Turma 19	21/10/2026
Turma 20	23/10/2026
Turma 21	26/10/2026

Turma 22 28/10/2026

Turma 23 30/10/2026

Novembro de 2026

Turma Data

Turma 24 04/11/2026

Turma 25 06/11/2026

Turma 26 09/11/2026

Turma 27 11/11/2026

Turma 28 13/11/2026

Eventuais ajustes ou alterações nas datas serão comunicados previamente às inscritas, de forma individual.

3. LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

3.1 Horário: 13h30min às 17h30min.

3.2 Local: Sede da AMUSP – Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte/CE.

3.3 Referência de local: Em frente à A&C, ao lado do Cartório Eleitoral.

4. DA COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

4.1 A AMUSP/SESP entrará em contato diretamente com cada inscrita, por meio dos canais por ela informados no ato da inscrição – e-mail, WhatsApp ou telefone – para:

- Informar qual turma foi designada à participante;
- Confirmar a data, horário e demais informações;
- Solicitar confirmação de presença;
- Prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

4.2 A comunicação será individual e confidencial, garantindo a privacidade e a segurança de todas as participantes.

4.3 A ausência de confirmação no prazo indicado na convocação poderá implicar a perda da vaga e o encaminhamento da próxima inscrita da lista de espera.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO DIA DO CURSO

5.1 No dia de realização do curso, a participante deverá:

- Apresentar documento oficial com foto para conferência;
- Conferir seus dados pessoais na ficha de matrícula e assinar o termo de frequência e ciência;
- Comparecer com antecedência mínima de 15 minutos do horário de início.

5.2 A não apresentação de documento oficial com foto ou a não assinatura da ficha de matrícula poderá impedir a participação no curso.

6. DA CAMPANHA DE SOLIDARIEDADE – ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS

6.1 Em paralelo ao curso, será realizada campanha de arrecadação de alimentos não perecíveis, destinados à montagem de cestas básicas para distribuição a mulheres vítimas de violência em situação de vulnerabilidade e/ou insegurança alimentar, no Município de Juazeiro do Norte.

6.2 Como gesto de solidariedade, convida-se cada participante a trazer, no dia do curso, 1 kg de alimento não perecível (arroz, feijão, açúcar, óleo, farinha, etc.). A doação é facultativa, mas sua contribuição ajudará a acolher e proteger outras mulheres em situação de risco.

6.3 Os alimentos arrecadados serão encaminhados, em parceria com a rede municipal de proteção à mulher, às beneficiárias identificadas pela Patrulha Maria da Penha e serviços socioassistenciais.

7. DO CONTEÚDO E CERTIFICAÇÃO

7.1 O curso abrange os seguintes módulos:

- Módulo I – Aspectos Legais e Limites do Uso: Lei Federal nº 15.474/2026, requisitos de aquisição, posse e porte, legítima defesa, uso lícito e ilícito e suas consequências;
- Módulo II – Conhecimento do Equipamento e Segurança: Funcionamento, efeitos, cuidados de armazenamento, transporte e recomendações de segurança;
- Módulo III – Técnica de Emprego Prático: Manuseio, postura, distância de segurança, prática com simulacro inócuo e procedimentos após o uso;
- Módulo IV – Prevenção à Violência e Rede de Proteção: Reconhecimento de situações de risco, canais de denúncia e acionamento de serviços de proteção à mulher.

7.2 Às participantes com frequência integral, será concedido Certificado de Capacitação em Uso de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo para Defesa Pessoal, emitido pela AMUSP, que servirá como comprovação nos termos da Lei Federal nº 15.474/2026.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A simples inscrição e participação importam na aceitação plena e irrestrita das regras estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições nº 1808001/2026, na Portaria Conjunta nº 01/2026 - GCM/AMUSP/SESP, na Lei Federal nº 15.474/2026 e nas normas do presente Edital.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Academia Municipal de Segurança Pública - AMUSP.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de agosto de 2026.

SILVIA PAULA SOARES RODRIGUES

Coordenadora da AMUSP

Portaria nº 0671/2025-PMJN

AVISOS E EDITAIS

ERRATA AO EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO/
SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 2025.08.15-0001/SEDUC.

ERRATA: No Extrato do Aditivo de Acréscimo/Supressão ao Contrato nº 2025.08.15-0001/SEDUC, oriundo da Concorrência nº 2025.06.10.2, publicado anteriormente, conforme justificativa, celebrado entre o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa S.A. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.102.225/0001-91, cujo objeto é o Acréscimo/Supressão de serviços referentes à construção de escola com 12 (doze) salas de aula no Bairro Frei Damião, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, fica retificado o seguinte:

Onde se lê: Valor do Acréscimo: R\$ 174.382,62 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos);

Leia-se: Valor do Acréscimo: R\$ 174.667,52 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

Onde se lê: Valor da Supressão: R\$ 53.550,57 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos);

Leia-se: Valor da Supressão: R\$ 53.856,38 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos);

Onde se lê: Valor atualizado do Contrato: R\$ 7.897.466,12 (sete milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos);

Leia-se: Valor atualizado do Contrato: R\$ 7.897.466,12 (sete milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Extrato do Aditivo.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de agosto de 2026.

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA

Ordenadora de Despesas

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 0485/2025

Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 2026.04.22.1. Objeto: Contratação de serviços contínuos de implantação, licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema digital integrado de gestão documental e processual eletrônico, em ambiente web, compreendendo módulos de protocolo eletrônico, tramitação digital, assinatura eletrônica, arquivística digital, comunicações internas, atendimento ao cidadão e demais funcionalidades necessárias à transformação digital do Município de Juazeiro do Norte – CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): IDOC TECNOLOGIA S.A inscrito no CNPJ nº 19.625.833/0001-76 totalizando o valor de R\$ 288.360,00 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Erika Cristina de Souza - Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura / Philippe Agnis Pinheiro Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde / Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos / Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cícero / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria / José Maria Ferreira Pontes - Ordenador de Despesas da Controladoria e Planejamento Geral do Município / Jesus Rogério de Holanda - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte.

Data da Homologação: 26 de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 2026.05.07.01- SECULT - EDITAL DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT Nº 02/2026, SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM CNPJ PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A SELEÇÃO DE ATORES E A EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA EM JUAZEIRO DO NORTE-CE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO GERAL DE JUAZEIRO DO NORTE., PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE NO DIA 13 DE ABRIL DE 2026, OBJETO: A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA, VISANDO À EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL VOLTADO À REALIZAÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, VALOR GLOBAL DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13 392 0018 1.025 - REALIZAÇÃO DO JUAFORRÓ E REALIZAÇÃO DO CICLO JUNINO/ ELEMENTO DE DESPESA, 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES. - SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ, DENOMINADA CONTRATANTE, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O N.º 07.974.082/0001-14, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA, DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA O SR. RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA, RG Nº 20XXXXXXXXXX30, EXPEDIDA POR SSP-CE, PORTADOR DO CPF Nº XXX.XXX.393-XX E DE OUTRO LADO O ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CARIRIENSE DE ARTE, CULTURA E TRADIÇÃO- ICARTE, CNPJ: 54.640.954/0001-98, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. FRANCISCO JOSUÉ FARIAS BARRETO, CPF Nº XXX.XXX.513-XX, DENOMINADO CONTRATADO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 2026.05.20.02- SECULT - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA - SECULT Nº 03/2026 SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS E JUAFORRÓ DESCENTRALIZADO DE JUAZEIRO DO NORTE - DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE NO DIA 07 DE ABRIL DE 2026, OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA, VISANDO À EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL VOLTADO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE, BEM COMO O JUÁFORRÓ DESCENTRALIZADO, INTEGRANTES DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2026, CONFORME CONDIÇÕES, METAS E AÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, QUE INTEGRA ESTE INSTRUMENTO COMO PARTE INSEPARÁVEL., VALOR GLOBAL DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301, PROJETO/ ATIVIDADE: 13.392.0018.1.025 - REALIZAÇÃO DO JUAFORRÓ E REALIZAÇÃO DO CICLO JUNINO, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA O SR. RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA, RG Nº 20XXXXXXXXXX30, EXPEDIDA POR SSP-CE, PORTADOR DO CPF Nº XXX.XXX.393-XX E DE OUTRO LADO O COMUNIDADE ZAÍLA LAVOR CULTURA, ARTE E CULTURA, CNPJ: 10.171.888/0001-89, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. NEILIAN CAVALCANTE MAFRA, CPF Nº XXX.XXX.043-XX, DENOMINADO CONTRATADO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 20 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 2026.06.03.101- SECULT - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE ORNAMENTAÇÃO DO JUAFORRÓ 2026 - MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE NO DIA 15 DE MAIO DE 2026, OBJETO:

A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL DE ORNAMENTAÇÃO DO JUAFORRÓ 2026, CONFORME CONDIÇÕES, METAS E AÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, QUE INTEGRA ESTE INSTRUMENTO COMO PARTE INSEPARÁVEL. VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301, PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.1.025 - REALIZAÇÃO DO JUAFORRÓ E REALIZAÇÃO DO CICLO JUNINO, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA O SR. RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA, PORTADOR DO CPF: XXX.XXX.383-XX, EXPEDIDA POR SSP-CE, E DE OUTRO LADO O ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRASIL - ACDB, CNPJ: 04.204.994/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. FRANCISCO PEREIRA DE LIRA, INSCRITO NO CPF Nº XXX.XXX.293-XX, DENOMINADO CONTRATADO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES. DATA DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2026

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 2026.06.03.102- SECULT - EDITAL Nº 05/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 48ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA, VISANDO À EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL VOLTADO À REALIZAÇÃO DA 48ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 08/07/2026 A 12/07/2026, NO PARQUE DE VAQUEJADA PADRE CICERO, CONFORME CONDIÇÕES, METAS E AÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, QUE INTEGRA ESTE INSTRUMENTO COMO PARTE INSEPARÁVEL. VALOR GLOBAL DE R\$ 940.000,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA

MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13012739200182.062- REALIZAÇÃO DA VAQUEJADA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES. POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA, DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA O SR. RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA, RG Nº 20XXXXXXXXX30, EXPEDIDA POR SSP-CE, PORTADOR DO CPF Nº XXX.XXX.393-XX E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRASIL - ACDB, CNPJ: 04.204.994/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. FRANCISCO PEREIRA DE LIRA, INSCRITO NO CPF Nº XXX.XXX.293-XX DENOMINADO CONTRATADO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES. DATA DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026-SEDUC

OBJETO: Trata-se do Resultado Definitivo e da consequente Homologação e Adjudicação da concessão de apoio pela Administração Pública Municipal para a execução de projeto voltado à realização da Semana da Pátria e do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da Secretaria de Educação, através de sua representante legal Márcia Pereira da Silva Franca, nomeada pela portaria n.º 0485/2025, de 01 de abril de 2025, após deliberar acerca de todos os sucessivos atos praticados durante todo o transcorrer do processo administrativo da CHAMADA PÚBLICA n.º 006/2026/SEDUC, com o objeto acima citado, vem no exercício das suas atribuições legais e na forma da Lei nº 13.019/2014, dar total fé aos atos da Comissão de Chamamento Público, e através do presente termo, HOMOLOGAR o processo acima citado para que produza os seus efeitos legais e jurídicos e ADJUDICAR o seu objeto ao seu respectivo vencedor, a saber a empresa: **LIGA DAS FANFARRAS DO CEARÁ - LFC** (CNPJ nº 15.000.023/0001-73), com o valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) conforme proposta acostada aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 0485/2025

Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Romaria



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 10/2026 RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria (SEDETUR), torna público o Resultado Final do processo seletivo regido pelo Edital nº 10/2026, destinado à seleção de mulheres empreendedoras para participação na Feira Marias do Juá.

Após a análise das inscrições e dos recursos apresentados, ficam homologados os resultados constantes no quadro abaixo, contendo a relação das candidatas classificadas dentro do número de vagas disponibilizadas, bem como das integrantes da lista de espera, observados os critérios estabelecidos no referido edital.

As participantes selecionadas deverão observar as orientações repassadas pela organização do evento, especialmente quanto aos horários de montagem e funcionamento da feira.

O quadro abaixo apresenta a relação final das candidatas e suas respectivas situações no processo seletivo.

CATEGORIA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS			
	NOME COMPLETO DA EMPREENDEDORA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Cícera Elania Soares Calixto	100	Selecionada.
2	Jamiliana Gomes Felix	100	Selecionada.
3	Cícera Justino Do Nascimento Souza	100	Selecionada.
4	Maria Gabriela Ratts	65	Selecionada.
5	Carla Orsioli De Sousa	65	Selecionada.
6	Maria Lúcia Lima Do Nascimento	65	Selecionada.
7	Cícera Damiana Farias De Barros	65	Selecionada.
8	Thayla Fernandes Dos Santos	65	Selecionada.
9	Alliniany Inacio Monteiro	65	Selecionada.
10	Emmanuele Karol Rodrigues Da Silva Vitorino	65	Selecionada.
11	Aliliana Teles De Albuquerque	65	Selecionada.
12	Maria Cícera Michele Alves De Brito	35	Selecionada.
13	Maria Zilma Gomes Pereira	35	Selecionada.
14	Joelma Vieira Dos Santos	35	Selecionada.
15	Maria Alice Felix Lima	35	Selecionada.
16	Michele De Miranda Santana Dos Santos	35	Selecionada.
17	Ana Cleide Pereira Da Silva	35	Selecionada.
18	Talita Da Silva Alves	35	Selecionada.
19	Uberlandia Marques Carneiro Barbosa	30	Selecionada.
20	Savia Suenia Peixoto Ferreira	30	Selecionada.

Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Romaria



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

CATEGORIA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS			
	NOME COMPLETO DA EMPREENDEDORA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
21	Andrea Fontenelle	30	Selecionada.
22	Maria Taís Taveira De Freitas	30	Selecionada.
23	Viviane Pereira Dos Santos	30	Selecionada.
24	Maria Edivânia Bezerra Dos Santos	30	Selecionada.
25	Norma Cristina Pereira Torres	30	Selecionada.
26	Lídia Maria Da Silva	30	Selecionada.
27	Gilvana Santos Cardoso	30	Selecionada.
28	Claudia Carolyne Dos Reis Vieira	30	Selecionada.
29	Maria Edna Deodato Silva	30	Selecionada.
30	Aparecida Priscila Torres Da Rocha	30	Selecionada.
31	Regiane Da Silva	30	Selecionada.
32	Evelyn Gabriela Feitosa Xavier	30	Selecionada.
33	Vera Lucia Nogueira Do Nascimento	30	Selecionada.
34	Criszelita Leonardo De Alcantara Sousa	30	Selecionada.
35	Talita Dos Santos Da Cunha	0	Selecionada.
36	Nasielly Da Silva Montenegro Gonçalves	0	Selecionada.
37	Ana Carolina Filgueiras Pinheiro	0	Selecionada.
38	María Das Graças De Sousa	0	Selecionada.
39	Miriam Mesquita Rabelo	0	Selecionada.
40	Patricia Alves De Oliveira	0	Selecionada.
41	Maria Aparecida Gonçalves	0	Cadastro De Reserva.
42	Narjara Souza De Figueiredo Caldas	0	Cadastro De Reserva.
43	Paulina Alves Da Silva	0	Cadastro De Reserva.
44	Antonia De Oliveira Sousa	0	Cadastro De Reserva.
45	Claudiane Dias Alves	0	Cadastro De Reserva.
46	Francisca Mariano Da Silva	0	Cadastro De Reserva.
47	Michele Sales De Lima	0	Cadastro De Reserva.
48	Maria Elizângela Mendes Nascimento	0	Cadastro De Reserva.
49	Cicera Thatyane Fernandes Dos Santos	0	Cadastro De Reserva.
50	Antônia Regivania Santos Lira	0	Cadastro De Reserva.
51	Rozângela Maria Do Nascimento Da Silva	0	Cadastro De Reserva.
52	Raimunda Francisca Da Silva	0	Cadastro De Reserva.
53	Ravane Candido De Oliveira	0	Cadastro De Reserva.
54	Maria Luana Da Silva	0	Cadastro De Reserva.
55	Cícera Rozania Bandeira Feitosa Souza	0	Cadastro De Reserva.
56	Maria Aparecida da Silva	0	Cadastro De Reserva.
57	Josiane Alves De Castro	0	Cadastro De Reserva.

Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Romaria



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

CATEGORIA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS			
	NOME COMPLETO DA EMPREENDEDORA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
58	Jéssica Lilite Melo Miranda	0	Cadastro De Reserva.
59	Genicerle Nogueira De França	0	Cadastro De Reserva.
60	Raphaela Pires De Almeida Moraes	0	Cadastro De Reserva.
61	Samile Farias De Barros	0	Cadastro De Reserva.
62	Maria Rosiene Araujo Silva	0	Cadastro De Reserva.
63	Maria De Fatima Araujo Silva	0	Cadastro De Reserva.
64	Josefa Guedes Martins	0	Cadastro De Reserva.
65	Karla Michelle Silva Nunes	0	Cadastro De Reserva.
66	Michele Dos Santos Carvalho	0	Cadastro De Reserva.
67	Adriana Da Silva Ribeiro	0	Cadastro De Reserva.
68	Mayara Juliane Siqueira Gomes	0	Cadastro De Reserva.
69	Geane Teixeira	0	Cadastro De Reserva.
70	Nara Gabriela Nascimento De Almeida Gama E Maria Vanessa Do Nascimento	0	Cadastro De Reserva.
71	Márcia Maria Siqueira Santos	0	Cadastro De Reserva.
72	Rosilene Guedes Lima Conrado	0	Cadastro De Reserva.
73	Marília Eduarda Dos Santos Torres	0	Cadastro De Reserva.
74	Maria Das Dores Alves Da Silva	0	Cadastro De Reserva.
75	Damiana Maria Pereira Da Silva	0	Cadastro De Reserva.
76	Camila Luiz De Aquino	0	Cadastro De Reserva.
77	Francisca Clara Mota Silva	0	Cadastro De Reserva.
78	Cicera Freitas E Souza Alves	0	Cadastro De Reserva.
79	Maria Laiane Da Silva Nunes	0	Cadastro De Reserva.
80	Creusa Thyanne Jaco Carneiro	0	Cadastro De Reserva.
81	Giuliana Petrola Rocha Viana Ferreira	0	Cadastro De Reserva.
82	Cícera Raíres Pereira Gonçalves	0	Cadastro De Reserva.
83	Jéssica Lima Barbosa	0	Cadastro De Reserva.
84	Maria Cleonice Gonçalo De Araújo	0	Cadastro De Reserva.
85	Edileusa Macedo	0	Cadastro De Reserva.

CATEGORIA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS			
	NOME COMPLETO DA EMPREENDEDORA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Luzia Suely Araujo Goncalves	65	Selecionada.
2	Antonia Alcantara Dantas	65	Selecionada.
3	Diana Nascimento Dos Santos	65	Selecionada.
4	Alinne Da Silva Cunha	65	Selecionada.

Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Romaria



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

CATEGORIA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS			
	NOME COMPLETO DA EMPREENDEDORA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
5	Andressa De Sousa Lima Dos Santos	35	Selecionada.
6	Cicera Cilvana Melo Andrade Santos	30	Selecionada.
7	Delícias Da Lara	30	Selecionada.
8	Sorayah Silva Ribeiro	30	Selecionada.
9	Rafaela Dos Santos Moreira	30	Selecionada.
10	Maria Eduarda Fernandes Nascimento	30	Selecionada.
11	Maria Juliana Barbosa Dos Santos	30	Selecionada.
12	Milena Rayane Dos Santos Alves	30	Selecionada.
13	Luciana Bezerra De Freitas	0	Selecionada.
14	Barbara Kelly Dantas Batista	0	Selecionada.
15	Ludmila Suilane Costa Pereira Souza	0	Selecionada.
16	Edicleide Moreira Do Nascimento	0	Selecionada.
17	Maria Selma Ferreira Alves	0	Selecionada.
18	Daniele Pereira Dos Santos	0	Selecionada.
19	Ana Clara De Lima Rodrigues	0	Selecionada.
20	Bruna Dayana Pereira Dos Santos	0	Selecionada.
21	Ana Karoline Torres Dias	0	Cadastro De Reserva.
22	Claudianeide Juca Feitosa Torres	0	Cadastro De Reserva.
23	Livia Lima De Menezes Dantas	0	Cadastro De Reserva.
24	Maria Telmara Regina Lima Da Silva Cavalcante	0	Cadastro De Reserva.
25	Anny Izabel Silva Freire	0	Cadastro De Reserva.
26	Maria De Lourdes Nascimento Da Silva	0	Cadastro De Reserva.
27	Lúcia Félix Ferreira	0	Cadastro De Reserva.
28	Paula Gabrielly Silva Lira	0	Cadastro De Reserva.
29	Maria Aparecida Do Nascimento Sousa	0	Cadastro De Reserva.
30	Maria Socorro Neco Alencar	0	Cadastro De Reserva.
31	Claudiana Tavares De Lima	0	Cadastro De Reserva.
32	Normana Silva	0	Cadastro De Reserva.
33	Kitcia Régia Ferreira Pinheiro Nascimento	0	Cadastro De Reserva.
34	Keliane Dias Da Silva	0	Cadastro De Reserva.
35	Expedita Maria Pereira Tavares	0	Cadastro De Reserva.
36	Cícera Honório Dos Santos Vieira	0	Cadastro De Reserva.
37	Francisca Rosane Dos Santos Silva	0	Cadastro De Reserva.

Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Romaria



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

CATEGORIA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS			
	NOME COMPLETO DA EMPREENDEDORA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
38	Brenda Gomes De Sousa	0	Cadastro De Reserva.
39	Janaina Do Amaral Vieira	0	Cadastro De Reserva.
40	Antonia Alves Freitas	0	Cadastro De Reserva.
41	Maria Adriana Silva	0	Cadastro De Reserva.
42	Izabelle Da Silva Salustiano	0	Cadastro De Reserva.
43	Maria Edilania Maranduba Lima	0	Cadastro De Reserva.
44	Cicera Mikaelle Silva Arruda	0	Cadastro De Reserva.
45	Maria Isabel Valério Domingos	0	Cadastro De Reserva.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 – SECULT
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES AO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DE MESTRES, MESTRAS E GRUPOS DA TRADIÇÃO POPULAR DE JUAZEIRO DO NORTE, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB**, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram construídas por meio do engajamento da sociedade, e o presente Edital destina-se à seleção de proposta apresentada por **Organização da Sociedade Civil- OSC**, visando à execução de ações de fomento, salvaguarda, valorização, fortalecimento e continuidade do **patrimônio cultural material e imaterial relacionado aos mestres, mestras e grupos da tradição popular de Juazeiro do Norte**

1.4. Deste modo, o **Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO**, torna público o presente Edital de Chamamento Público, elaborado com fundamento na **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014** na **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022** **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** na **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2022 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura** no **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, no **Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023** na **Instrução Normativa MinC nº 0, de 28 de dezembro de 2023** e demais normas aplicáveis.

2. FINALIDADE

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de **01 (UMA) PROPOSTA apresentada por Organização da Sociedade Civil-OSC**, para celebração de parceria com o **Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO** mediante a formalização de **TERMO DE FOMENTO**, visando à execução de ações de fomento, valorização, fortalecimento e salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial relacionado aos **mestres, mestras e grupos da tradição popular de Juazeiro do Norte**

2.2. A proposta deverá ser elaborada e apresentada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando o roteiro e as orientações disponibilizadas pela Administração Pública.

2.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014** e a **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022** Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), pela **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024** Marco Regulatório do Fomento à Cultura, pelo **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023** e pelo **Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023** pelos demais normativos aplicáveis e pelas condições previstas neste Edital.

2.4. Será selecionada **01 (UMA) PROPOSTA** observada a ordem de classificação e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, para celebração de **Termo de Fomento no valor global de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**

Dotação Orçamentária: 1302 - 13.392.0018.1.027 – Realização de Políticas de Editais Artísticos e Culturais;

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de **01 (UMA) Organização da Sociedade Civil- OSC**, para celebração de **TERMO DE FOMENTO** visando à execução de ações de valorização, fortalecimento, salvaguarda e continuidade do **patrimônio cultural material e imaterial relacionado aos mestres, mestres e grupos da tradição popular de Juazeiro do Norte** mediante a execução obrigatória dos **02 (dois) eixos de atuação** previstos neste Edital.

3.2. A proposta apresentada pela OSC deverá contemplar, obrigatoriamente e de forma integrada, os seguintes eixos:

EIXO I – TRAJES DA TRADIÇÃO POPULAR

Atendimento de **20 (vinte) grupos da tradição popular de Juazeiro do Norte**, mediante a **aquisição e/ou confecção e entrega de trajes completos** observadas as características, manifestações, identidades, tradições e especificidades culturais de cada grupo beneficiado.

EIXO II – FOMENTO AOS GRUPOS DA TRADIÇÃO POPULAR

Atendimento de **20 (vinte) grupos da tradição popular de Juazeiro do Norte**, mediante a concessão de **apoio financeiro destinado ao fortalecimento, manutenção, continuidade e desenvolvimento de suas atividades culturais** nos termos estabelecidos neste Edital e no Plano de Trabalho aprovado.

3.3. O valor do apoio financeiro a ser destinado aos grupos beneficiários no âmbito do **Eixo II – Fomento aos Grupos da Tradição Popular não será previamente fixado individualmente por este Edital**, levando a OSC proponente apresentar, em sua proposta

e no respectivo Plano de Trabalho, os valores destinados ao referido eixo, sua forma de distribuição e a respectiva justificativa, observados o valor global da parceria, as metas estabelecidas e a compatibilidade dos custos com os objetivos da ação.

3.4. A proposta deverá apresentar de forma clara e detalhada a distribuição dos recursos financeiros entre os dois eixos de atuação, discriminando os valores destinados à aquisição e/ou confecção dos trajes completos, ao fomento dos grupos beneficiários e às demais despesas necessárias à execução da parceria, acompanhados das respectivas justificativas.

3.5. CUMULAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

3.5. Será VEDADO o atendimento de um mesmo grupo da tradição popular nos **Eixos I e II**, não sendo permitida a cumulação do recebimento de **trajes completos** com o **apoio financeiro** previsto no Eixo II. O grupo beneficiado em um dos eixos ficará impedido de ser contemplado no outro, devendo a execução da parceria alcançar 40 (quarenta) grupos distintos da tradição popular de Juazeiro do Norte, sendo 20 (vinte) no Eixo I e 20 (vinte) no Eixo II.

3.6. DEFINIÇÃO DOS GRUPOS BENEFICIÁRIOS

3.6. A seleção dos grupos da tradição popular a serem beneficiados nos **Eixos I e II** será realizada pela Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada neste Chamamento Público, mediante **Chamamento Público Simplificado** a ser realizado durante a execução da parceria, assegurados os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade, isonomia e objetividade na seleção dos beneficiários.

3.7. Os parâmetros, critérios de participação e seleção, documentação exigida, procedimentos, cronograma e demais regras do **Chamamento Público Simplificado** previsto no item 3.6 serão definidos **conjuntamente pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte- SECULT JUAZEIRO** e pela **OSC selecionada** após a celebração do Termo de Fomento e previamente à abertura do procedimento de seleção dos grupos beneficiários.

3.7.1. O Chamamento Público Simplificado deverá observar obrigatoriamente as condições, quantitativos, objetivos e demais disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho aprovado, não podendo alterar o objeto ou as metas da parceria.

3.7.2. A divulgação do Chamamento Público Simplificado deverá assegurar prazo e meios adequados para conhecimento e participação dos grupos da tradição popular potencialmente interessados.

4. JUSTIFICATIVA

O presente Chamamento Público justifica-se pela necessidade de promover a **valorização, salvaguarda e continuidade do patrimônio cultural material de Juazeiro do**

Norte, reconhecendo a importância dos mestres, mestras e grupos da tradição popular na preservação e transmissão dos saberes, fazeres, celebrações e manifestações que integram a identidade cultural do Município.

A parceria busca fortalecer essas manifestações por meio de **dois eixos de atuação** contemplando o fornecimento de **trajes completos para 20 (vinte) grupos da tradição popular** e o **fomento a 20 (vinte) grupos da tradição popular**, contribuindo para a manutenção, continuidade e fortalecimento de suas atividades culturais.

A iniciativa será executada com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, mediante parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, contribuindo para a valorização da diversidade cultural e o fortalecimento das tradições populares de Juazeiro do Norte.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital as **Organizações da Sociedade Civil OSCs**, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

- a)** entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, aplicando-os integralmente na consecução de seu objeto social;
- b)** sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, bem como aquelas admitidas nos termos da Lei nº 13.019/2014; e
- c)** organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público, de natureza cultural e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá:

- a)** realizar sua inscrição por meio da plataforma **Mapa Cultural de Juazeiro do Norte**, no período estabelecido no cronograma deste Edital;
- b)** preencher e enviar o **Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho ANEXO I**, observadas as disposições deste Edital;
- c)** apresentar a **Declaração de Ciência e Concordância – ANEXO II**, declarando ciência e concordância com as disposições previstas neste Edital e seus anexos e responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;
- d)** possuir **sede no Município de Juazeiro do Norte/CE há, no mínimo, (DOIS) ANOS**, contados até a data de encerramento das inscrições deste Edital;

e) comprovar **atuação no Município de Juazeiro do Norte/CE há, no mínimo, 2 (DOIS) ANOS**, especialmente no desenvolvimento de atividades, ações ou projetos de natureza cultural, mediante documentação comprobatória apresentada na forma prevista neste Edital;

f) apresentar, **obrigatoriamente no ato da inscrição** toda a documentação exigida para comprovação dos requisitos necessários à celebração da parceria e da inexistência dos impedimentos legais, conforme estabelecido no **Item 10.2.4 deste Edital** ficando a respectiva análise para a **Fase de Celebração** caso a OSC seja selecionada.

5.3. Atuação em rede

5.3. Não será permitida a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede, devendo a OSC selecionada assumir diretamente a responsabilidade pela execução do objeto pactuado.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1. Requisitos

6.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social, compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir **sede no Município de Juazeiro do Norte/CE há, no mínimo, 2 (dois) anos** contados até a data de encerramento das inscrições deste Edital, mediante comprovação documental;

e) comprovar **atuação no Município de Juazeiro do Norte/CE há, no mínimo, 2 (dois) anos**, mediante apresentação de documentos que demonstrem a realização efetiva de atividades, ações ou projetos culturais no Município;

f) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, de objeto de natureza **igual ou semelhante ao objeto da parceria** pelo período mínimo de **2 (dois) anos** a ser comprovada na forma prevista neste Edital;

g) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Declaração sobre Instalações e Condições Materiais – ANEXO III**;

h) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, admitida a comprovação por meio de documentos idôneos que demonstrem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, tais como atestados, declarações, instrumentos de parceria, contratos, relatórios de execução ou outros documentos equivalentes, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014.

i) apresentar os documentos comprobatórios de **regularidade fiscal, previdenciária, tributária, trabalhista e demais exigências de regularidade aplicáveis à celebração da parceria**

j) apresentar documento comprobatório de sua existência jurídica, mediante certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil, cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial;

k) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo as informações exigidas neste Edital;

l) comprovar que funciona no endereço declarado, mediante documento hábil, a exemplo de conta de consumo, contrato de locação ou outro documento idôneo;

m) apresentar declaração de seu representante legal de que a OSC e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme **Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos e Relação dos Dirigentes da OSC – ANEXO IV**;

n) atender às demais exigências previstas na legislação aplicável, inclusive às específicas para sociedades cooperativas, quando for o caso.

6.2. Impedimentos

6.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, estendendo-se a vedação aos

respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as exceções previstas na legislação;

d) tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos **5 (cinco) anos**, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento da irregularidade, quitação dos débitos, reconsideração ou revisão da decisão ou existência de recurso com efeito suspensivo;

e) esteja submetida, pelo período que durar a penalidade, às sanções que impliquem impedimento de contratar, participar de chamamento público ou celebrar parceria com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos **8 (oito) anos**; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

7. AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE

7.1. Na execução das ações previstas neste Edital, deverão ser observadas medidas de democratização, inclusão, diversidade e acessibilidade, em conformidade com a legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

7.2. A OSC selecionada deverá adotar medidas que promovam a participação e o acesso de **pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência** observadas as características e especificidades do objeto da parceria.

7.3. Os procedimentos destinados à seleção dos grupos da tradição popular beneficiários dos **Eixos I e II** deverão observar medidas de inclusão e ações afirmativas compatíveis com a legislação aplicável, as quais deverão constar do respectivo instrumento de seleção dos beneficiários.

7.4. A OSC selecionada deverá assegurar, sempre que aplicável à natureza das ações desenvolvidas, medidas de **acessibilidade arquitetônica, comunicacional, atitudinal e outras necessárias à participação de pessoas com deficiência** observadas as características das atividades previstas no Plano de Trabalho.

7.5. As medidas de acessibilidade deverão ser previstas e detalhadas no **Plano de Trabalho** podendo os custos necessários à sua implementação integrar o orçamento da parceria, desde que compatíveis com o objeto e devidamente justificados.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas neste Chamamento Público.

8.1.1. A Comissão de Seleção será composta por **03 (três) membros**, sendo:

I – 02 (dois) representantes da sociedade civil selecionados por meio de **edital específico de seleção de pareceristas** com experiência e conhecimento compatíveis com o objeto deste Chamamento Público; e

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura Juazeiro do Norte- SECULT JUAZEIRO designado pela Administração Pública.

8.1.2. Cada proposta será avaliada pelos **03 (três) membros da Comissão de Seleção** sendo a nota final correspondente à **média aritmética das pontuações atribuídas pelos avaliadores**

8.2. Impedimentos

8.2. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar da análise de determinada proposta quando verificar que:

a) participe ou tenha participado, nos últimos **5 (cinco) anos** como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante deste Chamamento Público;

b) seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **3º (terceiro) grau** participe ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante; ou

c) sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

8.3. Substituição em caso de impedimento

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não impedirá a continuidade do processo seletivo.

8.3.1. Configurado o impedimento, o membro deverá ser substituído por outro que possua qualificação equivalente, observada, sempre que possível, a mesma natureza de representação do membro substituído.

8.4. Assessoramento técnico

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar **assessoramento técnico de especialista** que não integre o colegiado, quando necessário.

8.5. Diligências

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, **diligências** para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da **isonomia, impessoalidade e transparência**

9. FASE DE SELEÇÃO

9.1. Cronograma do Edital : O presente Chamamento Público observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO	
Lançamento do edital	31 de agosto de 2026
Período de inscrições	01 de setembro a 21 de setembro de 2026
Análise das propostas pela Comissão de Seleção e divulgação do Resultado Preliminar	30 de setembro a 09 de outubro de 2026
Recursos ao Resultado Preliminar e Análise de mérito cultural do projeto	10 de outubro a 12 de outubro de 2026
Resultado Pós Recurso e Final da Análise de mérito cultural do projeto	13 de outubro de 2026

9.2. A documentação destinada à comprovação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimentos deverá ser apresentada pela OSC **obrigatoriamente no ato da inscrição** juntamente com a proposta e o Plano de Trabalho. A verificação e análise dessa documentação serão realizadas **posteriormente à etapa competitiva de julgamento das propostas** exclusivamente em relação à OSC selecionada, nos termos estabelecidos neste Edital.

9.3. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital será divulgado no **Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte**, na plataforma **Mapa Cultural de Juazeiro do Norte** nos demais canais oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT JUAZEIRO, observando-se o período para apresentação das propostas estabelecido no cronograma deste Edital.

9.4. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSCs

9.4.1. As inscrições serão realizadas pelas OSCs por meio da plataforma eletrônica **Mapa Cultural de Juazeiro do Norte** devendo ser cadastrados e enviados, até às **23h55min do último dia do período de inscrições** a proposta, o Plano de Trabalho e toda a documentação exigida para comprovação dos requisitos necessários à celebração da parceria e da inexistência de impedimentos legais conforme estabelecido neste Edital. A documentação de habilitação será analisada posteriormente, na **Fase de Celebração** exclusivamente em relação à OSC selecionada.

9.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

9.4.3. Cada OSC poderá apresentar **apenas 01 (uma) proposta**

9.4.4. Somente serão consideradas regularmente inscritas as propostas que estiverem com status de “**enviada**” na plataforma **Mapa Cultural de Juazeiro do Norte** até o prazo limite estabelecido no cronograma, acompanhadas do **Plano de Trabalho e da documentação obrigatória exigida neste Edital**, inclusive aquela destinada à comprovação dos requisitos para celebração da parceria e da inexistência de impedimentos legais.

9.5. ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.5.1. Nesta etapa, de caráter **eliminatório e classificatório** a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer seu julgamento.

9.5.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão realizadas com base nos seguintes critérios de julgamento:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A – Qualidade e coerência da proposta: clareza das ações, metas, indicadores, metodologia e prazos previstos para execução dos dois eixos do objeto.	Pleno: 2,0 / Satisfatório: 1,0 / Insatisfatório: 0,0	2,0
B – Adequação da proposta ao objeto do Edital: compatibilidade da proposta com as ações de valorização, salvaguarda e fortalecimento dos mestres, mestras e grupos da tradição popular de Juazeiro do Norte.	Pleno: 2,0 / Satisfatório: 1,0 / Insatisfatório: 0,0	2,0
C – Adequação e razoabilidade orçamentária: coerência da distribuição dos recursos entre os dois eixos,	Pleno: 2,0 / Satisfatório: 1,0 / Insatisfatório: 0,0	2,0

incluindo os valores destinados aos trajes, ao fomento dos grupos e às demais despesas necessárias à execução.		
D – Experiência prévia da OSC: experiência comprovada na realização de ações, projetos ou atividades culturais compatíveis ou semelhantes ao objeto da parceria, especialmente relacionadas à cultura popular, patrimônio cultural e/ou atuação junto a grupos da tradição popular	Pleno: 2,0 / Satisfatório: 1,0 / Insatisfatório: 0,0	2,0
E – Capacidade técnica e operacional: capacidade demonstrada pela OSC para executar as ações, cumprir as metas e realizar a gestão administrativa, financeira e operacional da parceria.	Pleno: 2,0 / Satisfatório: 1,0 / Insatisfatório: 0,0	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0

9.5.3. A falsidade de informações constantes da proposta, especialmente quanto à capacidade técnico-operacional da OSC, acarretará a eliminação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da comunicação às autoridades competentes.

9.5.4. A OSC deverá descrever detalhadamente as experiências relativas ao critério de julgamento “D”, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados e demais informações relevantes. A **documentação comprobatória dessas experiências deverá ser apresentada obrigatoriamente no ato da inscrição**, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, sendo sua verificação realizada na **Fase de Celebração** nos termos estabelecidos neste Edital.

9.5.5. Eliminação

9.5.5. Serão eliminadas as propostas:

a) cuja pontuação total seja inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios de julgamento A, B, C ou D, ou que não contenham corretamente a descrição da realidade objeto da parceria, as ações a serem executadas, as metas, os indicadores, os prazos de execução e o valor global proposto;

c) que não contemplem integralmente os 02 (dois) eixos obrigatórios previstos neste Edital;

d) que estejam em desacordo com este Edital; ou

e) cujo valor global proposto seja superior a R\$246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

9.5.6. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida, considerada a **média aritmética das notas atribuídas pelos três membros da Comissão de Seleção**

9.5.7. Desempate

9.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado com base na maior pontuação obtida no critério **A**. Persistindo o empate, será considerada, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios **B, D e C**. Caso permaneça a situação de igualdade, será considerada vencedora a OSC com **maior tempo de constituição**, em último caso, será realizado **sorteio**

9.5.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais adequada ao valor de referência deste Chamamento Público, considerando a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

9.6. ETAPA4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.6.1. A SECULT JUAZEIRO divulgará o resultado preliminar da fase de seleção no **Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte** na plataforma **Mapa Cultural de Juazeiro do Norte** e nos demais canais oficiais, iniciando-se o prazo para interposição de recurso.

9.7. ETAPA5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

9.7.1. As OSCs que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo (Anexo VI - Formulário de Recurso) no período estabelecido no **cronograma do item 9.1** sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.7.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico secult@juazeiro.ce.gov.br.

9.7.3. É assegurado às OSCs participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por meio eletrônico, arcando somente com os eventuais custos de reprodução.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO	
Análise documental e divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	14 de outubro a 19 de outubro de 2026
Recursos ao Resultado Preliminar da Análise Documental	20 de outubro a 22 de outubro de 2026
Resultado Pós Recurso e Final da Análise Documental	23 de outubro a 26 de outubro de 2026
Resultado Final	27 de outubro de 2026
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA

10.2. ETAPA 1: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

10.2. Para fins de habilitação e celebração da parceria, a **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO** realizará a análise da documentação apresentada pela OSC **no ato da inscrição** destinada à comprovação do atendimento dos requisitos necessários à celebração da parceria e da inexistência dos impedimentos legais previstos neste Edital. **Não será aberto novo prazo para apresentação da documentação de habilitação** ressalvadas as hipóteses de regularização ou saneamento documental legalmente admitidas.

10.2.1. O **Plano de Trabalho, integrante do ANEXO – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho** deverá ser devidamente preenchido e apresentado pela OSC **no ato da inscrição** juntamente com a proposta, constituindo documento obrigatório para sua análise e seleção.

10.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a)** a descrição da realidade objeto da parceria, demonstrando-se o nexo com as ações propostas e com as metas a serem atingidas;
- b)** a forma de execução das ações previstas nos **02 (dois) eixos** estabelecidos neste Edital;

- c)** a descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d)** a definição dos indicadores, documentos e outros meios que serão utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- e)** a previsão de receitas e a estimativa das despesas necessárias à execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas, quando houver, e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f)** os valores a serem repassados, conforme cronograma de desembolso; e
- g)** as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

10.2.3. A previsão de receitas e despesas constante do Plano de Trabalho deverá estar acompanhada de elementos que demonstrem a **compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado** exceto quanto aos encargos sociais e trabalhistas, quando houver, podendo ser utilizados, entre outros meios admitidos pela legislação aplicável:

- I** – contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas ou em execução;
- II** – atas de registro de preços vigentes;
- III** – tabelas de preços de associações profissionais;
- IV** – tabelas de preços referenciais da política pública setorial;
- V** – pesquisa publicada em mídia especializada;
- VI** – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- VII** – bancos de preços públicos;
- VIII** – notas fiscais eletrônicas;
- IX** – cotação com fornecedores ou prestadores de serviços, podendo ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- X** – pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da OSC; ou
- XI** – acordos e convenções coletivas de trabalho, quando aplicáveis.

10.2.4. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

10.2.4. A OSC deverá apresentar, **obrigatoriamente no ato da inscrição** juntamente com a proposta e o Plano de Trabalho, a documentação destinada à comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente aqueles necessários à celebração da parceria, bem como da não ocorrência das hipóteses de

impedimento previstas no art. 39 da referida Lei. **A documentação será analisada posteriormente, na Fase de Celebração exclusivamente em relação à OSC selecionada** compreendendo os seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e de suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei nº 13.019/2014;

II – comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, destinado também à comprovação do tempo de existência da OSC;

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, bem como de sua capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da Administração Pública, empresas, entidades ou outras Organizações da Sociedade Civil;

b) relatórios de atividades acompanhados de comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados ou outros integrantes;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos pela OSC no País ou no exterior;

IV – documentos comprobatórios da **regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista** na forma da legislação aplicável;

V – relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, na forma da **Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos e Relações dos Dirigentes da OSC – ANEXO IV**;

VI – documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado;

VII – documentos que comprovem que a OSC possui **sede no Município de Juazeiro do Norte/CE há, no mínimo, 2 (dois) anos**

VIII – documentos que comprovem a atuação da OSC no Município de Juazeiro do Norte/CE há, no mínimo, 2 (dois) anos

IX – declaração do representante legal da OSC de que a organização e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme ANEXO IV deste Edital

X – declaração do representante legal da OSC acerca da existência de instalações e outras condições materiais necessárias à execução do objeto ou da previsão de contratação ou aquisição com recursos da parceria, conforme Declaração sobre Instalações e Condições Materiais– ANEXO III deste Edital

XI – demais declarações e documentos exigidos neste Edital e em seus anexos para celebração da parceria.

10.2.5. Serão consideradas regulares, para fins deste Edital, as **certidões positivas com efeito de negativas** quando admitidas pela legislação aplicável.

10.2.6. Quando legalmente admitido, documentos destinados à comprovação da regularidade da OSC poderão ser substituídos por consulta ou extrato de sistema oficial de informações da Administração Pública que permita verificar a respectiva situação de regularidade.

10.2.7. A OSC poderá ser dispensada da reapresentação de documentos de regularidade que possam ser obtidos ou verificados diretamente pela Administração Pública por meio de consulta eletrônica a bases oficiais.

10.2.8. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos previstos nesta etapa deverão ser apresentados por todas as OSCs proponentes, **obrigatoriamente no ato da inscrição** por meio da plataforma **Mapa Cultural de Juazeiro do Norte** dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma deste Edital. **Não será admitida a apresentação posterior de documento obrigatório de habilitação**, ressalvadas as hipóteses de regularização ou saneamento documental legalmente admitidas.

10.3. ETAPA 2: VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte– SECULT JUAZEIRO** da documentação apresentada pela OSC selecionada **no ato da inscrição** para verificação do atendimento aos requisitos necessários à celebração da parceria, da inexistência dos impedimentos legais e do cumprimento das demais exigências previstas neste Edital.

10.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a Administração Pública realizará, quando aplicável, consulta aos **cadastros e sistemas oficiais pertinentes** com a finalidade de verificar a existência de eventual ocorrência impeditiva à celebração da parceria.

10.3.2. O Plano de Trabalho será analisado observando-se:

- I – as exigências previstas neste Edital e em seus anexos;
- II – a concepção da proposta apresentada e aprovada na fase de seleção; e
- III – as necessidades da política pública cultural e as finalidades do objeto da parceria.

10.3.3. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, inclusive aqueles exigidos pela **Lei Federal nº 13.019/2014** a OSC imediatamente mais bem classificada poderá ser convocada para prosseguir no procedimento de celebração da parceria, observada a proposta por ela apresentada e as condições estabelecidas neste Edital.

10.3.4. Caso a OSC convocada nos termos do item 10.3.3 aceite celebrar a parceria, a **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte** **SECULT JUAZEIRO** procederá à análise da documentação e do Plano de Trabalho **apresentados pela OSC no ato da inscrição** observadas as mesmas condições e requisitos aplicáveis à OSC anteriormente selecionada, **não sendo aberto novo prazo para apresentação de documentos de habilitação** ressalvadas as hipóteses de regularização ou saneamento documental legalmente admitidas.

10.3.5. Resultado Preliminar

10.3.5. Concluída a verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, da inexistência de impedimentos legais e a análise do Plano de Trabalho, a **SECULT JUAZEIRO** divulgará o **Resultado Preliminar da Análise Documental** conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.3.6. Recurso

10.3.6. A OSC considerada inabilitada poderá interpor recurso (ANEXO VI) contra o Resultado Preliminar da Análise Documental, no período estabelecido no cronograma deste Edital, por meio do email secult@juazeiro.ce.gov.br.

10.3.6.1. O recurso deverá apresentar, de forma clara e objetiva, as razões da discordância quanto ao resultado da análise documental.

10.3.7. Análise do recurso

10.3.7. O recurso será analisado pela **SECULT JUAZEIRO** mediante decisão fundamentada, podendo ser reconsiderada a decisão anteriormente proferida, quando cabível.

10.3.8. Resultado Final da Análise Documental

10.3.8. Após a análise dos recursos, será divulgado o **Resultado Final da Análise Documental** conforme o cronograma deste Edital.

10.3.8.1. Não caberá novo recurso administrativo contra **Resultado Final da Análise Documental** encerrando-se, nesta etapa, a via recursal prevista neste Edital.

10.4. ETAPA 3: REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

10.4.1. Caso seja verificada **irregularidade formal na documentação apresentada no ato da inscrição** a **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte SECULT JUAZEIRO** poderá solicitar sua regularização ou saneamento, **quando legalmente cabível** no prazo estabelecido pela Administração Pública. A regularização ou o saneamento **não poderá ser utilizado para permitir a apresentação posterior de documento obrigatório que deveria ter sido encaminhado no ato da inscrição**, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

10.5. ETAPA 4: PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências exigidas pela legislação aplicável, incluindo:

- a)** a aprovação do Plano de Trabalho;
- b)** a emissão de parecer técnico pelo órgão competente;
- c)** a designação do **gestor da parceria**
- d)** a designação da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** e
- e)** a existência de prévia **dotação orçamentária** para execução da parceria.

10.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho **não gerará direito à celebração da parceria**

10.5.3. No período compreendido entre a **apresentação da documentação no ato da inscrição** e a assinatura do Termo de Fomento, a OSC deverá informar à **SECULT JUAZEIRO** qualquer fato superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, especialmente quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste Edital.

10.5.4. A OSC deverá manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma **Mapa Cultural de Juazeiro do Norte** ou em plataforma eletrônica que venha a substituí-la.

10.6. ETAPA 5: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

10.6.1. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no **Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte** observada a legislação aplicável.

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio das despesas relativas ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária: 1302 13.392.0018.1.027-
Realização de Políticas de editais artísticos e culturais
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 contribuições**

11.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB**, instituída pela Lei Federal nº **14.399, de 8 de julho de 2022**, no âmbito dos recursos transferidos pelo Ministério da Cultura ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

11.3. O valor total de recursos disponibilizados para o presente Chamamento Público será de **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**

11.4. O valor-teto para a realização do objeto do Termo de Fomento será de **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**, conforme definido neste Edital.

11.5. Os recursos serão repassados à OSC selecionada em **parcela única**, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Fomento.

11.5.1. Os recursos serão depositados em conta **corrente específica isenta de tarifa bancária** em instituição financeira pública, **destinada exclusivamente à movimentação dos recursos da parceria**

11.5.2. Os rendimentos devem ser utilizados exclusivamente na execução do objeto da parceria e sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

11.5.3. O atraso na liberação dos recursos pactuados no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento e, caso perdure por mais de **30 (trinta) dias** a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso. Se o atraso perdurar por mais de **60 (sessenta) dias**, a OSC poderá rescindir a parceria, garantindo-se o acerto final, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.6. A liberação dos recursos transferidos no âmbito da parceria será suspensa até o saneamento das impropriedades:

a) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Fomento; ou

b) quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

11.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos **incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, bem como a regulamentação municipal aplicável.

11.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a consecução de seu objeto, sendo admitidas, entre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo despesas com salários, impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como aluguel, telefone, serviços contábeis, assessoria jurídica, água, energia e outros, desde que previstos e devidamente justificados no Plano de Trabalho; e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, bem como serviços de adequação de espaço físico, quando necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e devidamente previstos no Plano de Trabalho.

11.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, **servidor ou empregado público de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Juazeiro do Norte**, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes dos rendimentos das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da **Lei Federal nº 13.019/2014**

11.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a

oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o **instrumento de parceria**

12. CONTRAPARTIDA

12.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira ou em bens e serviços da Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada para a celebração da parceria objeto deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Canais de atendimento

13.1. Durante o período de vigência do presente Chamamento Público, a SECULT JUAZEIRO disponibilizará canais de atendimento destinados a orientar e esclarecer as Organizações da Sociedade Civil acerca das inscrições:

a) endereço eletrônico: secult@juazeiro.ce.gov.br

b) contato telefônico: 88 9 8800-2136.

13.2. Pedidos de esclarecimento

13.2. Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas quanto à interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à SECULT JUAZEIRO, por meio dos canais oficiais indicados no item 13.1, até **data-limite para inscrição das propostas**

13.2.1. Os pedidos de esclarecimento deverão identificar o item do Edital ou de seus anexos ao qual se referem e ser apresentados de forma objetiva.

13.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelos meios oficiais de comunicação utilizados pela SECULT JUAZEIRO e integrarão os autos do processo de Chamamento Público, para conhecimento dos interessados.

13.3. Impugnação do Edital

13.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante manifestação fundamentada, quando identificar ilegalidade, irregularidade ou desconformidade com a legislação aplicável, com as normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB ou com as demais disposições que regem o Chamamento Público.

13.3.1. A impugnação deverá ser apresentada **até 3 (três) dias antes da data-limite para inscrição das propostas**, por meio do canal oficial indicado no item 13.1, devendo conter a identificação do interessado, a indicação do item impugnado, os fundamentos da impugnação e, quando cabível, a providência pretendida.

13.3.2. A SECULT JUAZEIRO analisará a impugnação e divulgará sua decisão pelos meios oficiais de comunicação adotados para este Chamamento Público.

13.3.3. A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente o prazo de inscrição, salvo decisão expressa da Administração.

13.3.4. Caso a impugnação seja acolhida e resulte em alteração do Edital que possa afetar a elaboração das propostas ou as condições de participação, a SECULT JUAZEIRO promoverá a divulgação da alteração pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital e, quando necessário, prorrogará ou reabrirá o prazo de inscrição.

13.3.5. As impugnações, as respectivas decisões e eventuais alterações decorrentes delas serão juntadas aos autos do processo de Chamamento Público e disponibilizadas para consulta pelos interessados.

13.4. Casos omissos

13.4. A **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte** SECULT JUAZEIRO resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

13.5. Revogação ou anulação

13.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser **revogado por razões de interesse público** decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou **anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade** de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, ressalvados os direitos legalmente assegurados.

13.6. Responsabilidade pelas informações

13.6. A OSC proponente é responsável pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

A falsidade de documento apresentado ou a inverdade das informações prestadas poderá acarretar a **eliminação da proposta, a inabilitação da OSC, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes** inclusive para apuração de eventual responsabilidade civil e criminal.

Caso a falsidade ou inverdade seja constatada após a celebração da parceria, poderá ensejar a **rescisão do Termo de Fomento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014** em prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.7. Taxa de participação

13.7. A Administração Pública **não cobrará qualquer taxa das OSCs participantes** para participação neste Chamamento Público.

13.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas e quaisquer outras despesas relacionadas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs participantes.

13.8. O presente Edital terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, quando necessário e devidamente justificado.

13.9. ANEXOS

ANEXO I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

ANEXO II - Declaração de Ciência e Concordância

ANEXO III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

ANEXO IV - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos e Relação dos Dirigentes da OSC

ANEXO V - Minuta do Termo de Fomento

ANEXO VI - Formulário de Recurso

14. Cronograma de Execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Lançamento dos editais	31 de agosto de 2026
Período de Inscrições	01 de setembro a 21 de setembro de 2026
Banca heteroidentificação	22 de setembro a 25 de setembro de 2026
Recurso à banca de heteroidentificação	26 de setembro a 28 de setembro de 2026
Resultado Pós Recurso e Final heteroidentificação	29 de setembro de 2026
Resultado Preliminar da Análise de mérito cultural do projeto	30 de setembro a 09 de outubro de 2026
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de mérito cultural do projeto	10 de outubro a 12 de outubro de 2026
Resultado Pós Recurso e Final da Análise de mérito cultural do projeto	13 de outubro de 2026
Resultado Preliminar da Análise Documental	14 de outubro a 19 de outubro de 2026
Recurso ao Resultado Preliminar da	20 de outubro a 22 de outubro de 2026



Análise Documental	
Resultado Pós Recurso e Final da Análise Documental	23 de outubro a 26 de outubro de 2026
Resultado Final	27 de outubro de 2026

Juazeiro do Norte - CE, data

RENATO WILLAMIS
SECRETÁRIO DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 – SECULT
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES AO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DE MESTRES, MESTRAS E GRUPOS DA TRADIÇÃO POPULAR DE JUAZEIRO DO NORTE, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

[illegible]

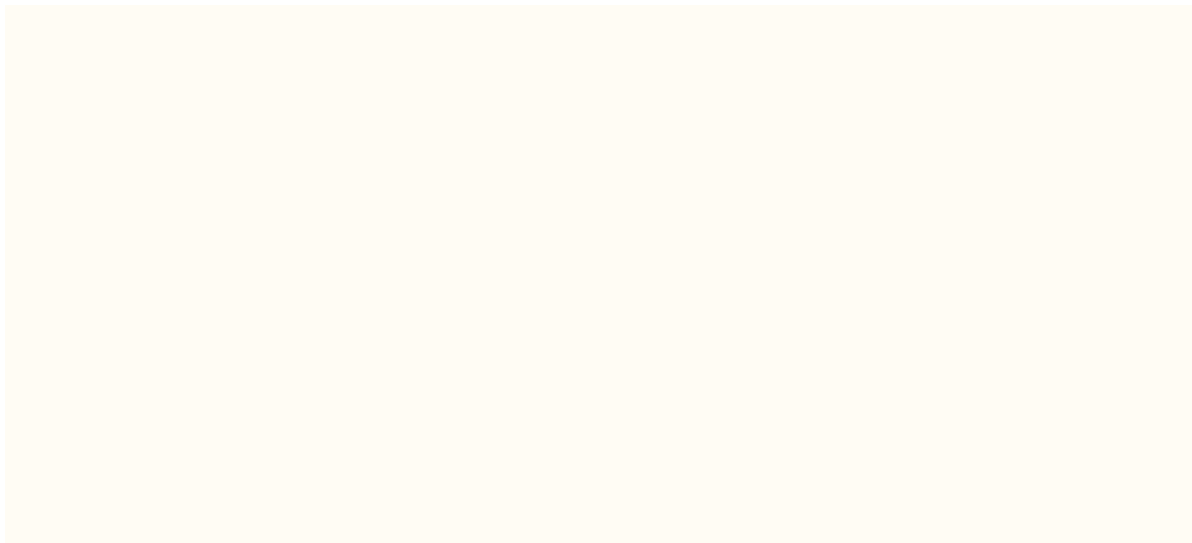
Category		Value
Category 1	Item 1.1	100
	Item 1.2	200
	Item 1.3	300
	Item 1.4	400
Category 2	Item 2.1	500
	Item 2.2	600
	Item 2.3	700
	Item 2.4	800

Perfil	Marcar?
Pessoas vítimas de violência	Não
Pessoas em situação de pobreza	Não
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)	Não
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)	Não
Pessoas com deficiência	Não
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico	Não
Mulheres	Não
LGBTQIAPN+	Não
Povos e comunidades tradicionais	Não
Negros e/ou negras	Não
Ciganos	Não
Indígenas	Não
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos	Não
Outros – indicar qual	ESPECIFICAR

Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	Não
Piso tátil	Não
Rampas	Não
Elevadores adequados para pessoas com deficiência	Não
Corrimãos e guarda-corpos	Não
Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	Não
Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência	Não
Assentos para pessoas obesas	Não
Iluminação adequada	Não
Outra – indicar qual	ESPECIFICAR
Língua Brasileira de Sinais – Libras	Não
Sistema Braille	Não

Group	Very satisfied (%)
All respondents	15
Respondents who have used the service	35

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
EX: JOÃO/ABC PROD			



Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0.00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

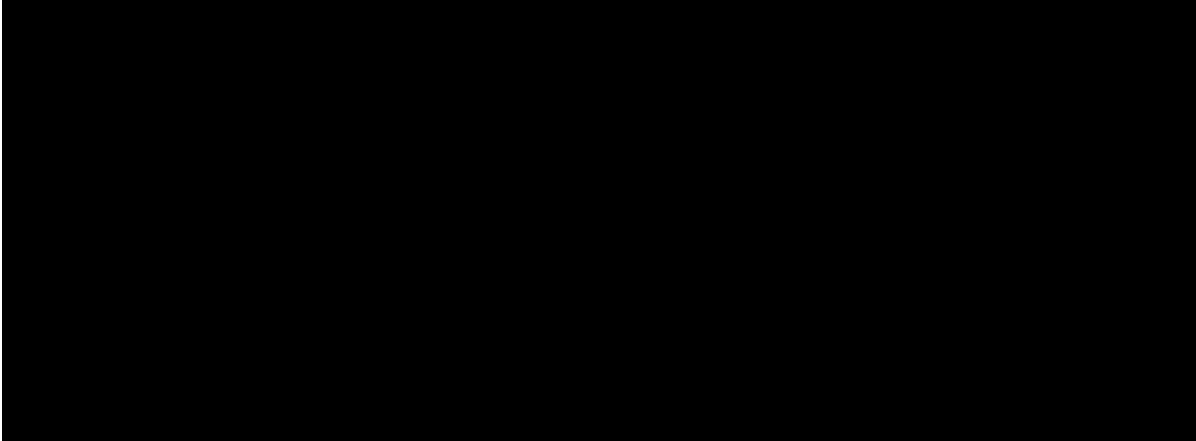
R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00



Documento	Anexado?	Observação
Currículos da equipe	Não	
Portfólios	Não	
Outros documentos que auxiliem na análise do projeto	Não	

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 – SECULT
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL – OSC PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO DESTINADO À
EXECUÇÃO DE AÇÕES AO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL
DE MESTRES, MESTRAS E GRUPOS DA TRADIÇÃO POPULAR DE JUAZEIRO
DO NORTE, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA– PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº /2026. e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Juazeiro do Norte, CE, de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 – SECULT
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL – OSC PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO DESTINADO À
EXECUÇÃO DE AÇÕES AO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL
DE MESTRES, MESTRAS E GRUPOS DA TRADIÇÃO POPULAR DE JUAZEIRO
DO NORTE, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

() pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Juazeiro do Norte, CE, de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 – SECULT
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL – OSC PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO DESTINADO À
EXECUÇÃO DE AÇÕES AO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL
DE MESTRES, MESTRAS E GRUPOS DA TRADIÇÃO POPULAR DE JUAZEIRO
DO NORTE, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA– PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO E
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para os devidos fins, em nome da **[identificação da organização da sociedade civil– OSC]**, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e art. 39, incisos III ao VII, da Lei nº 13.019, de 2014, que os seus dirigentes abaixo relacionados, a saber:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

I - não são membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

II – não são cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer membros de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública

III – () não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos; ou

III – () tiveram as contas rejeitadas, mas demonstraram, nos termos do art. 39, IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.1019, de 2014, que:

III.1 – a irregularidade que motivou a rejeição das contas foi sanada e que os débitos eventualmente imputados foram quitados;

III.2 – a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista;

III.3 – a decisão sobre a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

IV – () não foram punidos com as seguintes sanções:

IV.1 – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

IV.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

IV.3 – a prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

IV.4 – a prevista no art. 73, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

IV – () foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei nº 13.019, de 2014, mas o período que durou a penalidade já se exauriu;

V – não são pessoas que, durante os últimos 08 (oito) anos:

a) tiveram suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) () foram considerados responsáveis por ato de improbidade;

c) () foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os respectivos efeitos, nos prazos previstos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429, de 1992, já se exauriram.

Juazeiro do Norte-PCE, ____ de _____ de 2026

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 SECULT
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL – OSC PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO DESTINADO À
EXECUÇÃO DE AÇÕES AO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL
DE MESTRES, MESTRAS E GRUPOS DA TRADIÇÃO POPULAR DE JUAZEIRO
DO NORTE, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXOV - MINUTADO TERMO DE FOMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2026
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO DO NORTE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
JUAZEIRO, E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL
_____, PARA A
EXECUÇÃO DO OBJETO ABAIXO
ESPECIFICADO.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE – SECULT JUAZEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, a _____, Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, Processo Administrativo nº _____, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, dos regulamentos aplicáveis e das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à _____ – CNPJ nº _____, para a execução de ações de fomento, valorização, salvaguarda e fortalecimento do patrimônio cultural material e imaterial relacionado aos Mestres, Mestras e Grupos da Tradição Popular

de Juazeiro do Norte, conforme proposta selecionada no **Edital de Chamamento Público nº 13/2026** e Plano de Trabalho aprovado pela SECULT JUAZEIRO.

§1º A execução do objeto compreenderá, obrigatoriamente, os seguintes eixos:

Eixo I – Trajes: fornecimento de **trajes completos a 20 (vinte) grupos da tradição popular** conforme critérios, procedimentos e especificações estabelecidos no Edital, no Plano de Trabalho e nos demais instrumentos aplicáveis;

Eixo II – Fomento: concessão de **fomento financeiro a 20 (vinte) grupos da tradição popular** nos valores e condições estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado.

§2º A seleção dos grupos beneficiários observará o procedimento estabelecido no Edital e no Plano de Trabalho, bem como os critérios e parâmetros definidos conjuntamente pela **SECULT JUAZEIRO e pela OSC**, quando assim previsto no instrumento convocatório.

§3º É vedada a atuação em rede para a execução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

A **SECULT JUAZEIRO** repassará à OSC os recursos financeiros destinados à execução da parceria, que deverão ser utilizados **exclusivamente para a consecução do objeto** em estrita observância ao **Plano de Trabalho aprovado** ao Edital de Chamamento Público, ao presente Termo de Fomento e à legislação aplicável.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho aprovado integra o presente Termo de Fomento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a OSC ao cumprimento das ações, metas, indicadores, cronograma e aplicação dos recursos nele estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Em todas as ações de divulgação, comunicação e promoção relacionadas ao objeto da presente parceria, a OSC deverá observar as regras de identidade visual e divulgação institucional aplicáveis aos recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, bem como as orientações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte SECULT JUAZEIRO**

§1º. A OSC deverá assegurar a adequada identificação do apoio institucional do **Município de Juazeiro do Norte**, da **SECULT JUAZEIRO** do **Ministério da Cultura** e do **Governo Federal**, observadas as regras e os manuais de identidade visual aplicáveis à PNAB.

§2º. É vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens ou quaisquer elementos que caracterizem **promoção pessoal de autoridades, agentes ou servidores públicos** nos termos da legislação aplicável.

§3º. As peças de divulgação e comunicação relacionadas à execução do objeto deverão observar as orientações de aplicação de marcas e identidade visual fornecidas pela SECULT JUAZEIRO e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, a **SECULT JUAZEIRO** repassará à OSC o valor de **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**, em **1 (uma) única parcela**, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com o cronograma de desembolso nele estabelecido.

§1º. Os recursos transferidos deverão ser utilizados integralmente na execução do objeto da parceria, observadas as ações, metas, etapas e despesas previstas no **Plano de Trabalho aprovado**, sendo vedada sua utilização em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento.

§2º. O repasse dos recursos fica condicionado ao cumprimento dos requisitos necessários à celebração da parceria e à manutenção da regularidade da OSC, na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável.

§3º. Os recursos serão depositados em **conta bancária específica** destinada exclusivamente à movimentação dos recursos da parceria, observadas as disposições legais aplicáveis.

§4º. O Plano de Trabalho aprovado e os demais documentos que integram a proposta selecionada vinculam a OSC à execução da parceria e constituem parte integrante deste Termo de Fomento, independentemente de transcrição.

§5º. A OSC responderá pelos danos que, por ação ou omissão relacionada à execução da parceria, causar à Administração Pública ou a terceiros, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Fomento, no valor de **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**, correrão à conta dos recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB**, consignados no orçamento do Município de Juazeiro do Norte/CE, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 1302-13.392.0018.1.027 REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS DE EDITAIS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Para a adequada execução do objeto deste Termo de Fomento, compete à OSC:

- I** – executar integralmente o objeto da parceria, em conformidade com o **Plano de Trabalho aprovado** no Edital de Chamamento Público e este Termo de Fomento;
- II** – aplicar os recursos exclusivamente nas despesas relacionadas à execução do objeto e previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- III** – responsabilizar-se pela obtenção das licenças, autorizações e demais providências eventualmente necessárias à realização das ações previstas na parceria;

IV – observar as regras de divulgação institucional e de aplicação das marcas estabelecidas pela **SECULT JUAZEIRO** e pelas normas aplicáveis à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB**;

V – adotar as medidas necessárias à execução dos **dois eixos previstos na parceria** assegurando o atendimento dos quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e no Plano de Trabalho;

VI – manter a documentação relativa à execução física e financeira da parceria devidamente organizada e disponível para acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas;

VII – permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e dos órgãos de controle externo aos documentos, informações e locais relacionados à execução da parceria, na forma da legislação aplicável;

VIII – comunicar à SECULT JUAZEIRO qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução regular do objeto;

IX – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais relacionadas à execução da parceria, quando aplicáveis;

X – prestar contas dos recursos recebidos e dos resultados alcançados, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo, no Edital e na legislação aplicável; e

XI – cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Edital, no Plano de Trabalho e neste Termo de Fomento.

Parágrafo único. Não será exigida da OSC **contrapartida financeira ou em bens e serviços** para a execução da parceria, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá prestar contas da execução da parceria e da utilização dos recursos recebidos, demonstrando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Fomento e da legislação aplicável.

§1º. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contado do término da vigência da parceria, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da OSC e aprovação da SECULT JUAZEIRO, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

§2º. A prestação de contas deverá conter os documentos e informações necessários à demonstração da execução do objeto e do alcance das metas e resultados pactuados, especialmente:

I – relatório de execução do objeto, contendo a descrição das ações realizadas e dos resultados alcançados;

II – documentos comprobatórios da realização das ações, tais como registros fotográficos, audiovisuais, listas, relatórios, materiais de divulgação, registros de entrega e recebimento e outros meios adequados à natureza das atividades executadas;

III – documentação relativa à execução financeira da parceria, quando exigível, na forma da legislação aplicável; e

IV – demais documentos e informações eventualmente exigidos pela SECULT JUAZEIRO, pelo Edital, pelo Plano de Trabalho ou pela legislação aplicável.

§3º. As despesas e obrigações custeadas com recursos da parceria deverão guardar relação com o objeto e observar o período de vigência do Termo de Fomento, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

§4º. A OSC deverá manter sob sua guarda os documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo legalmente estabelecido, disponibilizando-os à Administração Pública e aos órgãos de controle sempre que solicitados.

§5º. Eventual saldo financeiro remanescente dos recursos transferidos, inclusive os rendimentos provenientes de aplicações financeiras, deverá ser devolvido à Administração Pública nos prazos e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

§6º. A análise da prestação de contas considerará prioritariamente o **cumprimento do objeto, o alcance das metas e os resultados da parceria** em prejuízo da análise da regularidade da aplicação dos recursos públicos quando cabível.

§7º. A rejeição da prestação de contas, a omissão no dever de prestá-la ou a constatação de irregularidades na execução da parceria sujeitará a OSC às medidas administrativas e sanções previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido, nos termos da legislação aplicável, mediante comunicação formal e devidamente fundamentada, assegurada a apuração das responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas durante sua vigência.

§1º. Constituem motivos que poderão ensejar a rescisão da parceria, entre outros:

I – a utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista no objeto da parceria ou no Plano de Trabalho aprovado;

II – o descumprimento injustificado das cláusulas deste Termo de Fomento, das obrigações estabelecidas no Edital ou das metas e ações previstas no Plano de Trabalho;

III – a não apresentação da prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos;

IV – a paralisação ou o retardamento injustificado da execução do objeto;

V – a constatação de irregularidade grave na execução da parceria que não seja sanada pela OSC no prazo estabelecido pela Administração Pública;

VI – a ocorrência de situação que torne impossível a continuidade ou a regular execução do objeto da parceria; e

VII – as demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

§2º. A rescisão da parceria não afasta a obrigação da OSC de apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e das ações executadas até a data de encerramento da parceria, nem eventual obrigação de restituição de recursos públicos.

§3º. Na hipótese de rescisão decorrente de irregularidade atribuível à OSC, poderão ser aplicadas as medidas e sanções previstas na legislação, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pela OSC, a ausência de prestação de contas, a execução do objeto em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou a constatação de irregularidades na aplicação dos recursos públicos poderá ensejar a responsabilização da OSC, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Quando constatado dano ao erário ou utilização irregular dos recursos públicos, a OSC ficará sujeita à **restituição dos valores devidos** devidamente atualizados na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

§2º. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este Termo de Fomento ou com a legislação aplicável, poderão ser aplicadas à OSC, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no **art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014** conforme a natureza e a gravidade da irregularidade constatada.

§3º. A aplicação das sanções observará procedimento administrativo próprio, assegurados à OSC o **contraditório e a ampla defesa** nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura e publicação, período no qual deverá ser executado integralmente o objeto da parceria, conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

§1º. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até **60 (sessenta) dias**, contado do término da vigência da parceria, observadas as disposições da Cláusula Sétima deste Termo e da legislação aplicável.

§2º. A vigência da parceria poderá ser prorrogada, mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização do instrumento adequado, desde que a solicitação seja apresentada antes do término de sua vigência e sejam observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

§3º. Quando a prorrogação da vigência decorrer de atraso na liberação dos recursos financeiros pela Administração Pública, será observado o disposto na legislação aplicável e no presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução da parceria observará, além das demais disposições deste Termo de Fomento, as seguintes condições:

§1º. A **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO** designará **gestor da parceria** responsável pelo acompanhamento

e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos demais órgãos de controle.

§2º. Os bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria terão sua destinação definida de acordo com o **Plano de Trabalho, este Termo de Fomento e a legislação aplicável**, observada a natureza do objeto e o interesse público.

§3º. A Administração Pública poderá, nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

§4º. Os agentes da Administração Pública, do Controle Interno e dos órgãos de controle externo terão livre acesso aos processos, documentos, informações e demais elementos relacionados à execução deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, na forma da legislação aplicável.

§5º. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento e pessoal relacionadas à execução da parceria.

§6º. É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da OSC em relação a tais pagamentos, observadas as disposições da legislação aplicável.

§7º. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o **Plano de Trabalho aprovado**, que, independentemente de transcrição, constitui parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, juntamente com a documentação técnica que o integra.

§8º. As alterações do Plano de Trabalho que não impliquem modificação do objeto da parceria poderão ser formalizadas por **apostilamento** quando cabível, observadas as hipóteses em que a legislação exigir a celebração de **Termo Aditivo**, sendo vedada, em qualquer hipótese, a alteração do objeto da parceria.

§9º. A seleção e o atendimento dos grupos beneficiários no âmbito dos **Eixos I e II** não caracterizam atuação em rede nem transferem aos grupos beneficiários a condição de partícipes deste Termo de Fomento, permanecendo a **OSC integralmente responsável perante a Administração Pública pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas na parceria.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Fomento que não

possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro do Norte-CE, ____ de _____ de 2026

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 – SECULT
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES AO
PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DE MESTRES, MESTRAS E GRUPOS DA
TRADIÇÃO POPULAR DE JUAZEIRO DO NORTE, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados, nos casos em que o(a) candidato(a) considere a necessidade de pedido, à Comissão, de revisão de sua colocação na habilitação dos documentos e/ou análise da proposta.

() ANÁLISE DA PROPOSTA

Nº de Inscrição:	
Nome do Agente Cultural:	
Título do Projeto:	
Telefone de contato:	
Email:	

JUSTIFICATIVA

(Descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

_____ - CE, _____ de _____ de 20____.

Local e Data

Assinatura do(a) Agente Cultural (pessoa física)

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

OBS 2.: O DOCUMENTO DEVERÁ SER ASSINADO MANUALMENTE (DE PUNHO) E POSTERIORMENTE DIGITALIZADO OU ASSINADO MEDIANTE CERTIFICADO DIGITAL (ASSINATURAS RECORTADAS E COLADAS NÃO SERÃO ADMITIDAS). PARA AS ASSINATURAS MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL INDICAR, PREFERENCIALMENTE, QUE SEJAM EMITIDAS VIA GOV.BR OU CERTIFICADOS DIGITAIS CUJO EMISSOR SEJA ICP-BRASIL.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026****EDITAL DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de JUAZEIRO DO NORTE - CE! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Juazeiro do Norte/CE.

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte torna público o presente **(Edital das Artes de Juazeiro do Norte)** elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 OBJETO

2.1. O **Edital das Artes de Juazeiro do Norte/CE** destinado a apoiar financeiramente a realização de projetos de criação artística, produção artística, difusão e circulação cultural e formação cultural. O valor total deste edital é de **R\$1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais)**

2.2. O presente edital visa apoiar um total de **166 (cento e sessenta e seis) projetos** distribuídos em **9 (nove) linguagens/áreas culturais**

2.2.1. Cada linguagem/área cultural contará com valores e quantidades de projetos específicos a serem selecionados, conforme detalhado nos **Anexos 1 a 9** que são partes integrantes deste edital.



2.3. As propostas dos projetos poderão ser apresentadas por pessoas **físicas, coletivos representados por pessoas físicas.**

3. OBJETIVO

3.1. O **Edital das Artes de Juazeiro do Norte/CE** em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, observadas as normas indicadas acima, e busca contribuir para o desenvolvimento da política cultural do **Município de Juazeiro do Norte** por meio da celebração de TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com os seguintes objetivos:

3.1.1. Cumprir as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em âmbito municipal;

3.1.2. Promover a participação da diversidade artística e cultural no acesso ao recurso público;

3.1.3. Promover o exercício dos direitos culturais e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais no município de Juazeiro do Norte;

3.1.4. Criar um ambiente fértil para o pensamento, a memória, a contextualização, a formação, a criação, a experimentação, a produção e a fruição com base na cultura;

3.1.5. Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos; e

3.1.6. Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Juazeiro do Norte.

4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE ENTENDE POR:

4.1. **Ações culturais** são aquelas que intencionam a pesquisa, desenvolvimento, formação, auto-formação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação cultural e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como música, artes visuais, audiovisual, teatro, dança, circo, literatura, artesanato, culturas urbanas; processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modos de vida e consolidação de identidades; eventos que ocorrem periodicamente, formal ou informalmente inseridos na agenda local; processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas da cultura; iniciativas relacionadas à economia solidária e à economia da cultura, geradoras de produtos, como livros, CDs e DVDs, entre outros, ou arranjos produtivos locais, como estúdios comunitários, produtoras culturais, editoras, entre outros.

4.2. **Agente Cultural** agente atuante na arte ou na cultura, na qualidade de pessoa física, micro empresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação.

4.3. **Agente Coletivo** Os agentes coletivos são grupos, trupes, companhias, e coletivos artísticos das mais diversas linguagens.



4.4. **Equipe Básica (quando tiver)** neste edital, formada por no mínimo 03 (três) pessoas, a equipe básica são os integrantes em funções de direção, produção, coordenação, gestão artística e/ou outra função com capacidade de decisão na execução do projeto. Nomes completos dos integrantes e suas respectivas funções na equipe básica deverão ser devidamente informados na Ficha Técnica.

4.5. **Políticas de Ações Afirmativas** entende-se por políticas de ações afirmativas o conjunto de medidas especiais voltadas a grupos discriminados e vitimizados pela exclusão social ocorrida no passado, ou no presente, tendo como objetivo causar fissuras nas desigualdades, e promover direitos a pessoas **negras (pretas e pardas de acordo com o IBGE); indígenas; com deficiência** Ou seja, grupos de pessoas com corporalidades dissidentes, historicamente colocados no lugar de subalternidade e de marginalização pela sociedade. São três os pilares que fundamentam as políticas afirmativas: reparação, justiça distributiva e diversidade. Essas políticas são de ordem não somente normativa e material, mas também psicológica, além de introduzirem mudanças de ordem cultural. A implementação dessas políticas é pensada para viabilizar aos grupos definidos neste edital o acesso às políticas públicas culturais. Nesse contexto, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 dispõem sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

4.6. **Medidas de acessibilidade em projetos culturais** são consideradas medidas de acessibilidade aos projetos ações física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.7. **Portfólio/Clipping** é um relato em documento das principais atividades desenvolvidas pelo artista/coletivo/grupos, acompanhado com datas, locais, publicações, como textos, fotos, vídeos, cartazes, folhetos, programas, jornais, revistas, blogs, sites, redes sociais, cartas de referência, declarações de terceiros ou outros documentos que registrem sua atuação na cultura.

5. DOS VALORES, VAGAS E COTAS

5.1. O presente Edital terá o aporte financeiro total no montante de **R\$1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais)** para o apoio financeiro a projetos selecionados, com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022.

Dotação Orçamentária: 1302 - 13.392.0018.1.027 – Realização de Políticas de Editais Artísticos e Culturais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

5.2. Cada Agente Cultural poderá inscrever UM ÚNICO projeto em APENAS UMA das 09 (NOVE) linguagens/áreas culturais deste Edital, conforme detalhado nos **Anexos 1 a 9**

5.3. Para projetos apresentados por Grupo/Coletivo, será obrigatório o envio da Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo/Coletivo (**Anexo 17**).

5.4. Os valores e a quantidade de vagas disponíveis, correspondentes a cada linguagem/área cultural, estão detalhados a seguir, conforme apreciação da sociedade civil e setores culturais na ocasião da realização dos Fóruns das Linguagens Culturais em



Juazeiro do Norte. A distribuição das categorias de cada linguagem está disponível nos Anexos de 1 a 9.

LINGUAGEM/ ÁREA CULTURAL	Nº DE PROJETOS APOIADOS	VALORTOTAL
ARTES VISUAIS	25	R\$ 200.000,00
CIRCO	11	R\$ 60.000,00
DANÇA	11	R\$ 60.000,00
AUDIOVISUAL	7	R\$ 200.000,00
CULTURAS URBANAS	13	R\$ 160.000,00
ARTESANATO	20	R\$ 80.000,00
LITERATURA	18	R\$ 100.000,00
MÚSICA	50	R\$ 240.000,00
TEATRO	11	R\$ 60.000,00
TOTAL	166	R\$1.160.000,00

5.5. Os valores por projeto em cada linguagem poderá ser verificado nos respectivos anexos de cada linguagem/área cultural (Anexos 1 a 9).

5.8. A desistência da pessoa negra, indígena ou pessoa com deficiência, aprovada em cota reservada nas categorias de pessoa física, implicará a convocação de próximo(a) Agente Cultural optante à cota, posicionado na sequência da lista de cotistas aprovados(as).

5.9. A classificação de cotistas observará os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a relação entre o número total de projetos e o número de cotas reservadas aos(às) Agentes Culturais com deficiência, negros e indígenas.

5.9.1. Aos(Às) candidatos(as) negros(as), após a confirmação pela comissão de heteroidentificação e para indígenas, pessoas com deficiência, após a validação de suas autodeclarações e com nota suficiente para ingresso pela ampla concorrência, serão classificados nesta modalidade, sem implicar a diminuição do número de vagas destinadas às cotas.

6. QUEM PODE SE INSCREVER

6.1. Poderão se inscrever no presente Edital o seguinte perfil de Agente Cultural: PESSOA FÍSICA e Coletivos, representados por Pessoas Físicas:

6.1.1. Maiores de 18 (dezoito) anos.

6.1.2. Com domicílio em Juazeiro do Norte há pelo menos 2 (dois) anos contados até o período de inscrição.



6.1.3. Com atuação comprovada na área cultural do município de Juazeiro do norte há pelo menos 2 (dois) anos, na execução de iniciativas culturais similares ou correlatas;

6.1.4. A comprovação solicitada no item 6.1.3 deverá ser apresentada através do portfólio e/ou clipping.

6.2. Não será possível substituir os (as) Agentes Culturais em nenhuma hipótese.

6.3. Não será exigido comprovante de residência se o (a) Agente Cultural for uma pessoa nômade (agente itinerante) ou em situação de rua, a qual deverá ser declarada sob as penas da Lei.

6.4. O(A) Agente Cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Juazeiro do Norte - CE, poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.

7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

7.1. Não podem se inscrever neste Edital, Agentes Culturais que:

7.1.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de avaliação e seleção dos projetos ou na etapa de julgamento de recursos. Essa vedação se estende ao cônjuge/companheiro(a), ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.1.1. A participação de Agentes Culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

7.1.2. Estejam omissos(as) no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.1.3. Sejam servidores(as) públicos(as) do Município de Juazeiro do Norte. Essa vedação se estende ao cônjuge/companheiro(a) ou parente em linha reta;

7.1.4. Tenham relações de vínculos trabalhistas com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e/ou com a Secult Juazeiro do Norte ou com a Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Município.

7.1.5. Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.1.6. Estejam com as contas reprovadas pela Administração Pública Municipal, exceto se:

7.1.6.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.1.6.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.1.6.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.1.7. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; e



7.1.8. Entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

7.1.9. O(A) Agente Cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Juazeiro do Norte - CE, poderá concorrer neste Edital para receber recursos financeiros do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações aqui previstas.

8. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente online, pelo site **<https://mapacultural.secult.ce.gov.br>** no período de **01 (um) de setembro de 2026** a **21 (vinte e um) de setembro de 2026** conforme cronograma disposto no **ITEM 26**

8.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitos projetos entregues presencialmente na sede da Secult ou enviados por e-mail nem quaisquer outros materiais postados via Correios.

8.3. O aviso de publicação do Edital estará disponível no Diário Oficial do Município (DOM), sendo os resultados parciais e outras informações relevantes disponibilizadas no Mapa Cultural do Estado do Ceará.

9. COMO SE INSCREVER

9.1. Para efeito de inscrição neste Edital, o (a) AGENTE CULTURAL e responsável pela inscrição do projeto deverá estar devidamente cadastrado no Mapa Cultural do Ceará.

9.2. Para o (a) Agente Cultural que já tem cadastro no Mapa Cultural, orienta-se a atualização de informações, principalmente informações relacionadas ao contato, até a data de envio da inscrição.

9.3 Cada Agente Cultural poderá inscrever **apenas 01 (um) único projeto neste Edital** devendo optar por **01 (uma) única linguagem/área cultural** dentro dela, por **01 (uma) única categoria** conforme as disposições estabelecidas nos Anexos 1 a 9.

9.3.1 **É vedada a inscrição do mesmo Agente Cultural em mais de uma linguagem/área cultural ou em mais de uma categoria**, ainda que mediante a apresentação de projetos distintos.

9.4. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e em seus anexos, em especial a minuta do Termo de Execução Cultural, ensejará a desclassificação da inscrição.

9.5. Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como PESSOA FÍSICA, conforme informações previstas no edital.

9.6. Nos casos de COLETIVOS, representados por pessoas físicas, o(a) Agente Cultural deverá vincular, no ato da inscrição, o perfil do coletivo o qual representa.

9.7. Todas as comunicações da Secult Juazeiro do Norte com o(a) Agente Cultural serão feitas por meio de e-mail e/ou telefone informado na ficha de inscrição. Serão vedadas comunicações feitas por meio de e-mail e/ou telefone de terceiros.

Secretaria de Cultura

PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTEPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

9.8. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição online, sendo obrigatório o envio, **no ato da inscrição, de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive documentação necessária à habilitação e formalização do Termo de Execução Cultural**, mediante upload (anexo de arquivos - máximo de 10 MB) de parte do material e/ou direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo(a/e) Agente Cultural.

9.8.1. Os documentos anexados deverão estar em formato PDF. Caso possuam senhas, informá-las no campo disponibilizado na ficha de inscrição.

9.8.2. Os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados manualmente (de punho) e posteriormente digitalizados OU assinados mediante certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

9.8.3. No caso de documentações apresentadas através de links, estas devem estar acessíveis para a Secult durante todo o período de seleção, execução do projeto e prestação de contas.

9.9. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>), Vimeo (<https://vimeo.com>) ou plataformas similares que o(a/e) Agente Cultural indicar.

9.9.1. O (a) Agente Cultural deverá fornecer, no corpo do documento onde encontra-se o link relacionado aos vídeos, a senha caso seja necessário.

9.10. A Secult Juazeiro do Norte não se responsabiliza por congestionamentos do sistema, site fora do ar ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição dentro do prazo.

9.11. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio do projeto, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.12. Serão desconsiderados os projetos com status de rascunho não enviados.

10. PLANO DE AÇÃO

10.1. Antes da elaboração do Plano de Ação, recomenda-se a leitura atenta da minuta do Termo de Execução Cultural.

10.2. O Plano de Ação deverá ser elaborado em conformidade com o **(Anexo 11)** e ser anexado no momento da inscrição. Em havendo seleção, o(a) Agente Cultural poderá ser convocado(a) para eventuais ajustes e, posteriormente, haverá assinatura da Secretária da Cultura.

10.2.1. O Plano de Ação deve estar legível e assinado. O documento poderá ser assinado manualmente (de punho) e posteriormente digitalizado OU assinado mediante certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

10.2.2. Para as assinaturas mediante certificação digital indica-se, preferencialmente, que sejam emitidas via gov.br ou certificados digitais cujo emissor seja ICP-Brasil



10.3. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

- I. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- II. Forma de execução do objeto com a descrição das etapas com seus respectivos itens;
- III. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- IV. Valor total do Plano de Ação;
- V. Descrição das ações e/ou recursos de acessibilidade.

10.4. O valor indicado no plano de ação deverá estar em conformidade com os valores indicados neste Edital.

10.4.1. Planos de trabalho com valores divergentes aos previstos no edital resultarão na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto.

10.5. Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- I. Prestação de serviços;
- II. Aquisição de bens de consumo e permanentes ou locação de bens;
- III. Remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- IV. Diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independente do regime de contratação;
- V. Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VI. Fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VII. Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- VIII. Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- IX. Despesas com a manutenção de espaços, entre outros itens de custeio;
- X. Outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

10.6. Os serviços deverão ser fornecidos por prestadores legalmente habilitados para a função, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável.

10.7. Os valores deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, quilombolas, ciganos, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades tradicionais.



10.8. O(A) Agente Cultural poderá ser remunerado(a) com recursos do projeto aprovado, desde que preste serviços diretamente relacionados ao projeto, conforme previsto no Plano de Ação aprovado. O valor da remuneração, mesmo que referente a serviços distintos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total aprovado para o projeto. É importante ressaltar que a remuneração deverá ser realizada por meio de transferência bancária para uma conta específica do Agente Cultural, pessoa física, diferente da conta bancária da execução do projeto. Além disso, quando solicitado, o(a) Agente Cultural deverá emitir declaração referente ao valor dos serviços prestados, comprovando que a remuneração está compatível com o valor de mercado para as funções executadas.

10.9. As despesas efetuadas com recursos transferidos devem ter nexos com a execução do objeto, tendo coerência com as atividades e produtos previstos para cumprimento do mesmo, sendo vedada a utilização de recursos transferidos para:

I. Execução de objeto diverso do pactuado;

II. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em Regulamento;

III. Remuneração, a qualquer título, a servidor(a) ou empregado(a) público vinculado(a) à Secult ou a sua Rede de Equipamentos, ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

IV. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos da vigência do Termo de Execução Cultural;

V. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a), bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do(a) gestor(a) do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;

VI. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, de divulgação do projeto ou de orientação social, relacionadas com o objeto do projeto.

10.10. Os recursos financeiros serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e, caso haja, os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, desde que não fujam da natureza do objeto do projeto, observem o valor e a prática do mercado bem como legislação aplicada.

10.11. Fica autorizado remanejamento e/ou alteração entre itens de mesma natureza de despesa previstos no Plano de Ação, independentemente de solicitação do(a) Agente cultural e autorização prévia da Administração Pública, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, desde que não ocorra a mudança na natureza do objeto do projeto, devendo essas modificações serem informadas quando da prestação de contas.

10.12. Os remanejamentos superiores a 20% (vinte por cento) deverão ser autorizados pela Secult e formalizados por meio de apostilamento, desde que não ocorra a mudança na natureza do objeto do projeto.



10.13. Os valores recebidos deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no Plano de Ação (**Anexo 11**)

11. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E SUA APLICAÇÃO NESTE EDITAL

11.1. Neste edital será aplicada política de reserva de vagas (cotas) e bônus de pontuação, observadas as disposições da **Instrução Normativa MINC Nº 10/2023**, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

11.2. Para a aplicação de cotas: ficam garantidas as cotas, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas ou pardas), 5% (dez por cento) para pessoas com deficiência e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

11.3. Em caso do percentual de cota sobre o total de projetos ofertados por categoria resultar em número fracionado, o quantitativo de projetos a serem reservados, nos termos deste Edital, será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de cotas estabelecido (25% para negros, 5% pessoas com deficiência, 10% para indígenas).

11.4. **Pessoas autodeclaradas negras** Deverão, no ato da inscrição, apresentar formulário de autodeclaração racial **ANEXO 13**, ficando sua participação nas cotas condicionada à confirmação por procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão especialmente constituída para este certame, nas datas e prazos definidos no cronograma constante deste Edital. O procedimento de heteroidentificação é formada por uma comissão heterogênea de raça/cor, gênero e naturalidade, com o devido conhecimento comprovado na área das políticas afirmativas e das relações étnico-raciais que, na presença de cada Agente Cultural, vai aferir exclusivamente o conjunto de características observáveis (cor da pele, cabelos, formato do rosto, nariz, olhos ou lábios) – sendo a cor da pele o marcador social de raça mais importante.

11.5. **Pessoas autodeclaradas indígenas** Deverão, no ato da inscrição, apresentar formulário de autodeclaração disponível no **ANEXO 15**. Deve ser assinado pelo(a) Agente Cultural e por três lideranças ou associação da aldeia/território da etnia/povo que se declara pertencer – afirmando que mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

11.6. **Pessoas autodeclaradas com deficiência** Caso tenha interesse em usufruir da reserva de vagas para pessoas com deficiência, é necessário, no ato da inscrição encaminhar a autodeclaração de pessoa com deficiência **ANEXO 14** que deverá ser registrada a condição/deficiência e assinada pelo/a Agente Cultural.

11.6.1 **Pessoas autodeclaradas com deficiência** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou



mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

11.7. Para validação da participação no Edital, a pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) será submetida à comissão de heteroidentificação, sendo este um procedimento administrativo complementar à autodeclaração das pessoas negras que optem por programas de ações afirmativas por meio de cotas raciais. Essa etapa tem como objetivo garantir o direito da população negra às cotas raciais, sendo responsabilidade da Administração Pública a fiscalização para que agentes culturais sujeitos(as) ao direito às cotas raciais sejam as únicas pessoas beneficiadas pelas vagas reservadas.

11.8. O acesso às cotas raciais por COLETIVOS CULTURAIS serão destinadas à:

a) Tratando-se dos coletivos culturais

b) para os coletivos culturais informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente 50% +1 (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras ou indígenas ou com deficiência.

I. O representante que desejar usufruir da política de cotas raciais deverá submeter o documento de autodeclaração, **ANEXO 13** no ato da inscrição deste edital.

II. Os demais membros do coletivo cultural também deverão apresentar, no ato da inscrição deste edital, a autodeclaração de pessoa negra (**ANEXO 13**) indígena (**ANEXO 15**), ou com deficiência (**ANEXO 14**) conforme o tipo de reserva de vagas pretendida.

11.11. O (as) Agentes Cultural(is) que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

12. REALIZAÇÃO DE BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E OUTROS PROCESSOS DE AFERIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE COTAS

12.1. Caso queira participar da política de cotas deste edital os (as) Agente Cultural (is), deverão, no ato da inscrição, apresentar formulário de autodeclaração racial **ANEXO 13** ficando sua participação nas cotas condicionada à confirmação por procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão especialmente constituída para este certame, nas datas e prazos definidos no cronograma constante deste Edital.

12.1.1 Caso queira participar da política de cotas deste edital o(a) Agente Cultural(is) deverá preencher e assinar o ANEXO correspondente a cota que deseja concorrer .

12.2. A Banca de Heteroidentificação consiste em um procedimento complementar da autodeclaração racial e atuará no combate à falsificação ou possíveis fraudes. Possui como objetivo a verificação do cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação, sendo aferido pela comissão, no encontro com o(a) Agente Cultural, exclusivamente o conjunto de características físicas observáveis ou aspectos fenotípicos (cor de pele, cabelos, formato do rosto, olhos, lábios e nariz - sendo a cor de pele o principal marcador social de raça) do(a) mesmo(a), não tendo o papel de julgar ou definir qualquer pertencimento identitário.



12.3. Nos casos em que a pessoa optante pelas cotas seja aprovada em mais de uma lista de classificação (lista da ampla concorrência, lista de pessoas negras, lista de pessoas com deficiência, entre outras), por exemplo, uma pessoa negra ou com deficiência optante às cotas, mas que for aprovada dentro dos projetos destinadas à ampla concorrência, sua classificação não será computada nas cotas reservadas e não implicará na diminuição do número de cotas destinadas às ações afirmativas.

12.4. Caso não haja preenchimento de candidaturas nas categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

12.5. Optantes por reservas de cotas de ações afirmativas deverão estar cientes da obrigatoriedade de ler e seguir as instruções deste Edital e seus anexos e que, caso se inscreva como pessoa negra e seja desclassificada na Banca de Heteroidentificação, não poderá participar deste edital como cotista, podendo concorrer na ampla concorrência conforme legislação vigente.

12.6. Optantes por cotas raciais que sejam indeferidos na Banca de Heteroidentificação, poderão solicitar recurso, sendo-lhes garantida uma nova avaliação. A nova avaliação levará em conta os argumentos apresentados pelo candidato e fará a reavaliação do(a) Agente Cultural.

12.7. A aplicação dos pontos de bonificação é indutora da democratização do acesso aos recursos dos editais de fomento à cultura e às políticas culturais, mas não implica a obrigatoriedade de classificação e/ou aprovação.

12.8. Para atribuição de pontos de bonificação em todas as categorias: Durante a etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras para projetos que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe básica e do projeto, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTO EXTRA
Critério I - Proponente: Neste critério será bonificado, com bonificação única ou seja, não cumulativa, exclusivamente o proponente do projeto inscrito.	
Proponentes mulheres	1
Proponentes pessoas trans (travestis, mulheres e homens transexuais)	1
Proponentes 60+	1
Critério II - Diversidade da Equipe Básica: Neste critério será bonificado, com bonificação cumulativa de até 02 (dois) pontos, os demais membros da equipe básica, se houver, do projeto.	
Mulheres	1
Pessoas trans	1
Indígenas, quilombolas e negras	1
Pessoa com deficiências	1

Secretaria de Cultura

PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

13. ACESSIBILIDADE

13.1. Os projetos apresentados deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade, por exemplo, arquitetônica, comunicacional e atitudinal, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - **no aspecto arquitetônico** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - **no aspecto comunicacional** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de Libras. Iniciativas que incorporem a acessibilidade como recurso criativo, tais como: descrição narrativa, audiodescrição artística, paisagem sonora, Língua Brasileira de Sinais integradas no contexto da obra e realizadas por tradutores-intérpretes de Libras com pesquisa artística, dentre outros, garantindo a participação de consultores(as) com deficiência de cada segmento com formação/experiência específica. Para divulgação por e-mail ou redes sociais, sempre descrever as imagens, considerar a divulgação por vídeos em Libras e legendados;

III - **no aspecto atitudinal** contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

IV - Realizar sessões adaptadas com ajuste de luminosidade, som e temperatura. Divulgar horários de sessões específicas com menos estímulos para pessoas autistas ou outras pessoas com sensibilidades sensoriais.

V - Debates e conversas sobre filmes devem contar com interpretação para LIBRAS e a autodescrição de palestrantes ou debatedores(as).

13.2. Para pessoas com deficiência, especificamente, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – contratação de artistas, equipe técnica e demais trabalhadores(as) com deficiência;

II - promover residências acessíveis e inclusivas em espaços culturais;

III - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

IV - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;



V - contratação de serviços de apoio a pessoas com deficiência quando necessário; e

VI - oferta de ações de formação acessíveis a pessoas com e sem deficiência.

13.3. Não haverá obrigatoriedade de porcentagem mínima para as ações de acessibilidade no projeto, porém, deve-se garantir no Plano de Ação a viabilidade de realização das ações, com valores compatíveis com os preços praticados no mercado

13.3.1. As medidas de acessibilidade devem ser informadas no ato da inscrição no Mapa Cultural.

13.4. Para a realização dos recursos de acessibilidade mencionados, deve-se buscar profissionais com formação em cada área correlata, sendo profissionais sensíveis à arte, pois sua ação influenciará a experiência estética das pessoas que assistem. Também é possível pensar nas proposições de acessibilidade desde o início da criação da obra pelo(a) próprio(a) proponente(a) ou artista. Para tanto, é fundamental contar com consultoria de pessoas com formação específica, principalmente pessoas com deficiência.

14. ETAPAS DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

I. Avaliação de solicitação de reserva de vagas para cotistas: Realização de bancas de heteroidentificação e outros processos de aferição de admissibilidade de cotas.

II. Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise técnica dos projetos, realizada por Comissão de Avaliação e Seleção, instituída por pessoas com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

III - Habilitação e Celebração: análise documental dos projetos selecionados. Análise, pela Secult Juazeiro do Norte, da documentação de habilitação **apresentada pelo(a) Agente Cultural no ato da inscrição** para verificação da admissibilidade formal e posterior formalização do Termo de Execução Cultural. **Nesta etapa não será aberto novo prazo para apresentação de documentos de habilitação, sendo analisada exclusivamente a documentação encaminhada no ato da inscrição.**

15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será instituída pela Secult Juazeiro do Norte, **através de edital específico** para analisar os projetos inscritos

15.2. Cada CATEGORIA contará com uma Comissão de Avaliação e Seleção que será formada por, no mínimo:

Comissão de Avaliação e Seleção	Quantidade Total	Membros da sociedade civil (pareceristas selecionados por edital específico)	Membros da Secult
	3	2	1



15.2.1. Caso a Secult não consiga disponibilizar membros próprios ou colaboradores da sua Rede de Equipamentos, a comissão poderá ser formada apenas por membros da sociedade civil, mantendo-se sempre um número ímpar de membros.

15.2.2. Caso não haja pareceristas qualificados suficientes, ou desistência superveniente, os membros da comissão serão substituídos por representantes da Secult Juazeiro do Norte ou outros convidados da sociedade civil.

15.3. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção farão as análises técnicas dos projetos enviados, considerando os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

15.4. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações.

15.5. Se algum membro da Comissão de Avaliação e Seleção incorrer na hipótese do item 7.1.1 deste edital, deverá imediatamente declarar a situação e abster-se de qualquer análise ou manifestação de vontade em relação ao projeto nesta situação, sob pena de desclassificação do projeto e exclusão do membro da Comissão.

15.6. A Comissão de Avaliação e Seleção fará sua primeira reunião em data, horário e local definidos pela Secult Juazeiro do Norte, e apoio para os trabalhos quando necessário.

15.7. Todas as discussões deverão permanecer em sigilo entre os membros da comissão até a publicação da lista final dos selecionados e desclassificados.

15.8. Caso se comprove que algum projeto tenha sido beneficiário de alguma informação privilegiada de algum membro da comissão a Secult Juazeiro do Norte deverá adotar as providências devidas.

15.9. Todas as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção deverão constar em ata.

16. DOS CRITÉRIOS METODOLÓGICOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO

16.1. Todos os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
A) Qualidade, objetividade e relevância do projeto: 1) Entende-se por qualidade artística e cultural do projeto a originalidade, o impacto cultural, social, econômico e/ou a inovação no meio em que a proposta será executada ou no meio territorial em que ela se apresenta. (0 a 5 pontos)		

Secretaria de Cultura  PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE  POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA MINISTÉRIO DA CULTURA 		
2) Entende-se por objetividade e coerência do projeto a qualidade daquela proposição que seja capaz de apresentar, através dos objetivos e das justificativas da proposta, a ideia nítida, explícita e objetiva (0 a 5 pontos) 3) Deverá ser observada a fundamentação da proposta, a capacidade de exposição das ideias e a organização das ações, ou seja, a consistência conceitual da proposta apresentada. (0 a 5 pontos) 4) Deverá ser observado se a proposta traz criatividade e originalidade, ou seja, se ele se destaca dos demais por novas ideias; se a proposta demonstra apropriação e domínio das linguagens artísticas por parte do agente; se há profundidade conceitual e estética, ou seja, se oferece uma reflexão relevante para o meio em que se insere; se o projeto traz impacto emocional e intelectual, ou seja, se ele provoca alguma transformação no olhar sobre o mundo, sobre a sociedade ou sobre si mesmo (0 a 5 pontos) 5) Deverá ser observada a relevância do projeto para a cidade de Juazeiro do Norte e sua pluralidade e diversidade cultural (0 a 5 pontos)	0 a 5	25
B) Diversidade e transversalidade do projeto: 1) A transversalidade é entendida como a capacidade de um projeto de integrar diferentes áreas do conhecimento, podendo envolver a articulação entre diferentes setores, como educação, saúde, meio ambiente, políticas públicas, arte, comunicação e tecnologia, por exemplo. (0 a 5 pontos) 2) A diversidade se refere à inclusão de múltiplas perspectivas, experiências e manifestações culturais no projeto, envolvendo o reconhecimento e a valorização das diferenças entre as pessoas, observada a presença de tópicos relacionados a questões de gênero e sexualidade, a discussões étnico-raciais, socioeconômicas e à cultura def, por exemplo. (0 a 5 pontos) 3) Deverá ser observado se a proposta	0 a 5	20

Secretaria de Cultura  PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE  SISTEMA NACIONAL DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA MINISTÉRIO DA CULTURA 		
contempla a transversalidade do projeto, na relação com outras áreas ou setores, além da diversidade, na interseccionalidade com os tópicos exemplificados. Deverá ser observado, ainda, o potencial de impacto sociocultural do projeto. (0 a 5 pontos) 4) Deverá ser observado se a proposta contempla aspectos da cultura local de Juazeiro do Norte, sua pluralidade e diversidade artísticas.		
C) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: 1) Proposta orçamentária contemplando todas as etapas e ações previstas. (0 a 5 pontos) 2) Projeto compatível com preços de mercado.(0 a 5 pontos) 3) Projeto com Plano de Ação viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada. (0 a 5 pontos) 4) Coerência, compatibilidade e qualidade em relação a prazos, recursos e funções envolvidas no plano de ação. (0 a 5 pontos)	0 a 5	20
D) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida(se houver)no projeto: 1) Apresentação de informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência para realizar, com êxito, o projeto. Por exemplo: currículo e/ou portfólio. (0 a 5 pontos) 2) Apresentação de documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar com êxito o projeto, podendo ser observado o contexto plural e multiétnico dos profissionais envolvidos. Por exemplo: currículo e/ou portfólio. (0 a 5 pontos) 3) Apresentação de documentos que demonstrem capacidade e experiência na realização de atividades em Juazeiro do Norte desenvolvendo seu potencial artístico e cultural.(0 a 5 pontos)	0 a 5	15
E) Proposta de Acessibilidade do projeto (item obrigatório):		

Secretaria de Cultura  PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE  SISTEMA NACIONAL DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA MINISTÉRIO DA CULTURA 		
1) Apresentação de ações que garantam a participação e o protagonismo das pessoas com deficiência nas práticas, bens e produtos culturais. (0 a 5 pontos) 2) Apresentação de ações acessíveis, eficazes na formação do público de pessoas com deficiência. (0 a 5 pontos) 3) Apresentações de ações de medidas de acessibilidade que possuam linguagem simples e/ou LIBRAS e/ou LSE - Legenda para Surdos e Ensurdidos - e/ou audiodescrição, conforme definições previstas neste edital. (0 a 5 pontos) 4) Apresentação de mensuração orçamentária da proposta de acessibilidade do projeto no plano de ação. (0 a 5 pontos) 5) Apresentação de ações de promoção do produto cultural para pessoas com deficiência. (0 a 5 pontos)	0 a 5	20
TOTAL		100

16.2. Serão **DESCCLASSIFICADOS** os projetos apresentados que não possuem vinculação aos objetivos estabelecidos neste edital.

16.3. Serão **DESCCLASSIFICADOS** os projetos que não atingirem a **pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento)** do total de pontuação da soma dos critérios e os pontos de bonificação (se houver).

16.4. Os projetos serão **CLASSIFICADOS** por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação no subitem "A". Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação dos subitens "B", "C", "D" e "E" e assim sucessivamente.

16.4.1. Se ainda persistir o empate, será considerado o projeto do(a) Agente Cultural com **idade superior**.

16.5. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar revisão, redução ou eliminação de despesas apresentadas no **Plano de Ação (Anexo 11)** que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.



16.5.1. Caso ocorram considerações do Plano de Ação por parte da Comissão de Avaliação e Seleção o ajuste deverá ser realizado pelo(a) Agente Cultural dentro do prazo estabelecido no item **18.3 e 26 deste Edital** antes da formalização do Termo de Execução Cultural.

16.5.1.1. Caso o ajuste informado no item anterior não seja realizado pelo(a) Agente Cultural o projeto poderá ser **DESCCLASSIFICADO**

16.6. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão **DESCCLASSIFICADOS** com fundamento no disposto no inciso IV do art. 3 da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

17.1. A Secult Juazeiro do Norte publicará cada fase do processo seletivo no Mapa Cultural, sendo de total responsabilidade do (a) Agente Cultural acompanhar a atualização dessas informações.

17.2. O resultado preliminar da Avaliação e Seleção, bem como os resultados dos Recursos serão divulgados no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte (D.O.M) e no Mapa Cultural do Ceará.

17.3. Em relação ao resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo estipulado no cronograma constante no ITEM 26, deste edital.

17.4. Os pedidos de recurso deverão conter, obrigatoriamente, justificativa e poderão ser encaminhados para o e-mail **secult@juazeiro.ce.gov.br** em formulário específico (**Anexo 18**), devidamente assinado pelo(a) Agente Cultural ou por plataforma que a Secult Juazeiro do Norte indicar. **No pedido de recurso, é vedada a inclusão de novos documentos.**

17.5. A comissão responsável por cada fase fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação do projeto.

17.6. Só serão aceitos pedidos de pareceres e recursos enviados através do email do(a) Agente Cultural cadastrado na ficha de inscrição e com conteúdo referente ao projeto inscrito pelo(a) próprio (a) Agente interessado (a). Não serão aceitos recursos em relação a projetos de terceiros.

17.7. Os resultados preliminares e finais de cada uma das **09 (NOVE) LINGUAGENS** poderão ser divulgados de forma independente sem a necessidade de homologação unificada.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL TÉCNICO



18.1. A lista final dos(as) selecionados(as), classificáveis e desclassificados será homologada pela Secult Juazeiro do Norte e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.).

18.1.1. Após a publicação no D.O.M a lista será publicada no Mapa Cultural do Ceará, bem como na página oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>).

18.1.2. Neste edital, poderão ser publicados, de forma separada, os resultados finais e homologações por categoria.

18.2. Não caberá recurso do resultado final.

18.3. Para fins de habilitação e formalização do Termo de Execução Cultural, os(as) Agente(s) Culturais deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, a documentação exigida nos subitens seguintes. Após a publicação do resultado final técnico, a Secult Juazeiro do Norte procederá à análise da documentação apresentada pelos(as) Agentes Culturais responsáveis pelos projetos selecionados, não sendo aberto novo prazo para apresentação de documentos de habilitação:

18.3.1. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) Agente Cultural responsável pelo projeto;

18.3.2. Comprovante de residência do(a) Agente Cultural dos últimos 3 (três) meses contados da publicação do edital;

18.3.3. Caso o (a) Agente Cultural não possua comprovante de residência será aceito declaração assinada de próprio punho ou assinada eletronicamente (gov.br) pelo responsável do imóvel, informando que o Agente Cultural possui residência naquele local;

18.3.4. Comprovante de dados bancários.

18.3.5.1. No comprovante deverá conter as seguintes informações: Nome do(a) Agente Cultural do projeto selecionado, número da Agência e número da Conta Corrente.

18.3.5.2. A conta corrente deverá ser exclusiva para a execução do projeto cultural.

18.3.5.3. O (a) Agente Cultural deverá apresentar extrato bancário zerado.

18.3.5.4. Os recursos oriundos deste Edital serão depositados em conta corrente PESSOA FÍSICA.

18.3.5.5. Serão aceitas contas digitais.

18.4. Para fins de Formalização do Termo de Execução Cultural e recebimento do recurso financeiro do projeto selecionado, a Secult Juazeiro do Norte vai conferir, em cada



momento, se o(a) Agente Cultural selecionado(a) está em dia com suas obrigações legais e fiscais perante as fazendas públicas, ou seja, em situação de regularidade e adimplência.

18.4.1. A conferência será por meio da regularidade das certidões negativas apresentadas pelo proponente.

18.5. Em caso de desistência, o(a) Agente Cultural terá o prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final no D.O.M para comunicar à Secult Juazeiro do Norte.

18.6. Na hipótese de convocação de suplente, a Secult Juazeiro do Norte procederá à análise da documentação de habilitação **apresentada pelo(a) Agente Cultural no ato da inscrição** observadas as mesmas condições aplicáveis aos projetos selecionados, **não sendo aberto novo prazo para apresentação de documentos de habilitação**

18.7. Nos casos de desistência, desclassificação e/ou convocação de classificáveis, a lista será publicada no Mapa Cultural para fins de publicidade e transparência das informações.

18.8. Após a análise dos documentos relacionados no item 18.3, realizada pela equipe técnica da Secult Juazeiro do Norte, o resultado será publicado no Mapa Cultural do Ceará, contendo as informações de deferimento, indeferimento parcial ou total da documentação.

18.9. Todas as certidões e documentos deverão estar regulares quando de sua apresentação, bem como quando das etapas de pagamento.

18.10. A Secult Juazeiro do Norte, após a homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada Agente Cultural detentor do projeto selecionado, contendo a **documentação de habilitação apresentada no ato da inscrição, conforme item 18.3** a cópia do resultado da homologação, e procederá à formalização de ofício dos Termos de Execução Cultural.

18.11. O(A) Agente Cultural selecionado(a) deverá se atentar ao prazo estipulado, pela Secult Juazeiro do Norte, no comunicado oficial que será enviado, pelos canais oficiais da secretaria, após a publicação do resultado final, para a assinatura dos Termos de Execução Cultural.

18.12. O extrato dos termos formalizados de ofício serão publicados no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, D.O.M. e disponibilizados no portal Transparência do Município.

18.13. Os recursos financeiros do projeto selecionado deverão ser repassados ao(a) Agente Cultural, pela Secult Juazeiro do Norte no prazo de até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados a partir da publicação do Termo de Execução Cultural.



18.14. Conforme disposto no item 18.4, a assinatura do Termo de Execução Cultural e a liberação dos recursos financeiros estarão condicionadas à verificação da regularidade e adimplência dos selecionados.

18.15. Será vedada a utilização da mesma conta para recebimento de recurso de mais um projeto.

18.16. Aqueles(as) que, após a assinatura dos Termos, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou demais termos celebrados junto à Secult Juazeiro do Norte, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, **NÃO PODERÃO RECEBER** recursos financeiros (seja parcela única ou parcela parcial) deste Edital.

19. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

19.1. A vigência dos projetos terão início a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.

19.2. Todos os pagamentos, a fornecedores do projeto, deverão ocorrer por meio de transferências bancárias nas quais seja possível a identificação do beneficiário final.

19.3. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser gastos em itens orçamentários já previstos ou em itens novos, desde que guardem conformidade com a natureza do objeto do projeto e observem o valor e a prática do mercado, sem necessidade de autorização prévia.

19.4. Os rendimentos de aplicação financeira estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

19.5. Os recursos somente poderão ser utilizados durante a vigência do termo.

19.6. As solicitações de aditivo de qualquer ordem deverão ser formuladas com antecedência mínima de **30 (trinta) dias ao término da vigência** respectivo instrumento, devendo o pedido ser devidamente justificado e comprovado, quando for o caso, cabendo à Secult Juazeiro do Norte analisar a tempestividade e o mérito, para fins de celebração de aditivo.

19.7. Quando do pedido de aditivo de prazo, deverão ser justificados os motivos que levaram à não execução dentro do cronograma proposto e como o(a) Agente Cultural pretende executar o Plano de Ação, superando os obstáculos observados, no prazo solicitado para aditivo.

19.8. Os(As) Agentes Culturais que, tendo recebido recursos devidos na execução, não tenham, no prazo de execução estabelecido pelo menos **30% (trinta por cento) do objeto** da ação cultural fomentada, de maneira injustificada, não poderão solicitar aditivo de prazo.



19.9. O fiscal avaliará se as razões do pedido são satisfatórias e emitirá parecer técnico sobre a aprovação ou não do aditivo, justificando sua decisão.

19.10. No caso de indeferimento do pedido, o termo observará estritamente sua vigência originária, do qual se prestará contas, procedendo à devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.

19.11. Os Termos de Execução Cultural poderão ser alterados quando necessário de acordo com o interesse público.

19.12. As alterações serão formalizadas por apostilamento, independentemente de solicitação do(a) Agente cultural, nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício, quando a SECULT JUAZEIRO DO NORTE tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado;

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto;

III - atrasos na análise de documentos relacionados ao monitoramento ou prestação de contas que causem prejuízo à vigência da execução do projeto, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

IV - erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;

V - alteração do fiscal do instrumento;

VI - alteração da dotação orçamentária;

19.13. Deverão ser formalizadas mediante termo aditivo outras hipóteses de alteração não contempladas no §1º do caput deste artigo, tais como:

I - Redução ou eventual ampliação de valor total do projeto;

II - Prorrogação da vigência;

III - Supressão, alteração ou inclusão de cláusula no instrumento original.

19.14. Não será permitida a alteração do nome/título do projeto, ressalvadas correções de natureza meramente formal.

19.15. Poderá ser rescindido de forma unilateral o termo a qualquer tempo quando ficar evidenciado que o(a) Agente Cultural foi omissos ou negligente na execução do objeto pactuado.



20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1. Os projetos selecionados neste Edital devem divulgar o apoio do Ministério da Cultura e do Município de Juazeiro do Norte por meio da Secretaria da Cultura de Juazeiro do Norte em todos os canais de comunicação, mídias sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

20.2. Toda divulgação referente ao projeto, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Município de Juazeiro do Norte e do Ministério da Cultura, além da inserção do seguinte texto:

“ESTE PROJETO É APOIADO PELO MINISTÉRIO DA CULTURA E PELA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.399 DE JULHO DE 2022”.

20.3. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

20.4. O manual de aplicação de logomarcas que contém a régua de aplicação e o texto padrão para releases estará disponibilizado na oportunidade do Mapa Cultural após a assinatura do termo.

20.5. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis.

20.6. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS)

21.1. A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste edital e na Lei Federal nº 14.903/2024.

21.2. O(A) Agente Cultural que celebrou o Termo de Execução Cultural prestará contas à Administração Pública por meio das seguintes modalidades:

I - Por esclarecimentos presenciais: nos instrumentos de valor global de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** desde que a administração pública considere, no caso concreto, ser suficiente uma Visita Técnica de Verificação para aferir o cumprimento integral do objeto;

II - Relatório de Objeto da Execução Cultural: apresentado no prazo de até **120 (cento e vinte)** dias, contado do fim da vigência do instrumento, quando não se enquadre no item I



ou caso não tenha sido possível aferir na Visita Técnica de Verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

III - Relatório Financeiro da Execução Cultural: apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento de notificação específica.

21.3. Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a Visita Técnica de Verificação, será exigido o Relatório de Objeto da Execução Cultural.

21.4. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá constar, obrigatoriamente:

I - Relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;

II - Comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos no projeto;

III - Comprovação das atividades realizadas e dos produtos e serviços relativos aos objetivos, que poderá ser apresentada através de fotos, listas de presença, vídeos, dentre outros, conforme relatórios e meios de verificação informados no Plano de Ação (Anexo 11).

21.5. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou as comprovações forem consideradas insuficientes pelo fiscal designado;

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

21.6. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o(a) Agente Cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult Juazeiro do Norte, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

21.7. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo(a) Agente Cultural no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência ou rescisão.

21.8. Recomenda-se a guarda da relação dos pagamentos efetuados, notas fiscais, recibos, faturas e outros documentos aptos a comprovarem o cumprimento das regras deste Edital, gastos em despesas com a execução do projeto, pelo período de **05 (cinco) anos**, para os



eventuais casos de diligências relacionadas à prestação de contas e/ou auditorias internas e externas.

21.9. Importante: Os(As)Agentes Culturais devem, obrigatoriamente, transmitir nos produtos relacionados ao projeto as marcas da Secult Juazeiro do Norte e as informações listadas tal qual apresentadas em sede de prestação de contas, mesmo após o fim do prazo de execução do projeto, podendo este descumprimento ser objeto de questionamento a qualquer tempo. E não serão autorizadas alterações de títulos do projeto cultural aprovado.

22. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

22.1. O prazo de execução de todos os projetos será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Termo de Execução Cultural.

22.2. Nos termos deste edital os aditivos de prazos poderão se estender a no **máximo 03 (três) meses** observado ainda a pertinência técnica e a observância às regras e orientações do Ministério da Cultura.

23. DAS SANÇÕES

23.1. A definição da categoria de sanções a serem aplicáveis ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste edital e na Lei Federal nº 14.903/2024.

23.2. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos de regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

23.3. As medidas previstas no inciso IV do item 23.2. poderão ser aplicadas cumulativamente em caso de comprovada má-fé.



23.4. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do(a) Agente Cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

23.5. Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, o(a) Agente Cultural poderá requerer que as medidas de que trata o inciso IV do item 23.2 sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

23.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

23.7. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o(a) Agente Cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

23.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

23.9. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

I - Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

II - Alterar o objeto do projeto apoiado;

III - Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

IV - Praticar a violação de direitos intelectuais;

V - Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;

VI - Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

VII - Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;

VIII - Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

IX - Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;



- X - Atentem contra a ordem pública;
- XI - Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- XII - Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- XIII - Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- XIV - Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- XV - Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor(a) público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- XVI - Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

23.10. Os termos regidos por este Edital poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I - Amigável, por acordo entre as partes;
- II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
 - a) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
 - b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;
 - d) Nos demais casos previstos na Legislação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas projeções a equidade de gênero, bem como a diversidade no que se refere à identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. Essa é uma forma que visa o enfrentamento de opressões no exercício da cultura.



24.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

24.3. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secult Juazeiro do Norte e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

24.4. A Secult Juazeiro do Norte e as Comissões de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, Agente Cultural do projeto, nos termos da legislação específica.

24.5. A desistência justificada do(a) selecionado(a) implicará a possibilidade de substituição por outro(a) Agente Cultural classificável, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

24.6. Do valor recebido pelo(a) Agente Cultural, não incide qualquer tributo. O Termo de Execução Cultural é instrumento de transferência voluntária de recursos, por meio de uma parceria para fins de fomento à cultura, razão pela qual não se confunde com contrato administrativo ou com prestação de serviço. Dos serviços contratados para a execução das ações de fomento, incidirão os devidos impostos.

24.7. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.8. O(A) Agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult Juazeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.9. Os prazos previstos neste Edital **iniciam e terminam de acordo com o Cronograma de Execução constante o ITEM 26, deste Edital**

24.10. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação de Agente Cultural, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

24.11. Havendo orçamento suplementar disponível, a Secult Juazeiro do Norte poderá convocar os classificados em ordem de classificação para celebração do Termo.

24.12. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura de Juazeiro do Norte.



24.13. A Secult Juazeiro do Norte disponibiliza atendimento presencial aos agentes culturais em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição.

25. ANEXOS

25.1. O presente Edital contém **18 (dezoito)** anexos, partes integrantes deste edital:

- Anexo 1 - Artes Visuais
- Anexo 2 - Música
- Anexo 3 - Dança
- Anexo 4 - Circo
- Anexo 5 - Teatro
- Anexo 6 - Literatura
- Anexo 7 - Artesanato
- Anexo 8 - Culturas Urbanas
- Anexo 9 - Audiovisual
- Anexo 10 - Minuta do Termo de Execução Cultural
- Anexo 11 - Modelo de Plano de Ação
- Anexo 12 - Modelo de Autodeclaração de residência, quando necessário (anexo obrigatório apenas para a formalização, em caso de aprovação)
- Anexo 13 - Autodeclaração de Agente Cultural Negro(a/e)
- Anexo 14 - Autodeclaração para Agente Cultural Pessoa com Deficiência
- Anexo 15 - Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena
- Anexo 16 - Ficha Técnica (anexo obrigatório para inscrição)
- Anexo 17 - Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo/Coletivo (anexo obrigatório para inscrição)
- Anexo 18 - Formulário de Recurso

26. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Lançamento de todos os editais	31/08
Período de Inscrições	01 de setembro a 21 de setembro
Banca heteroidentificação	22 de setembro a 25 de setembro
Recursos à banca de heteroidentificação	26 de setembro a 28 de setembro
Resultado Pós Recursos e Final heteroidentificação	29 de setembro
Resultado Preliminar da Análise de mérito cultural do projeto	30 de setembro a 09 de outubro
Recursos ao Resultado Preliminar da Análise de mérito cultural do projeto	10 de outubro a 12 de outubro



Resultado Pós Recurso e Final da Análise de mérito cultural do projeto	13 de outubro
Resultado Preliminar da Análise Documental	14 de outubro a 19 de outubro
Recursos ao Resultado Preliminar da Análise Documental	20 de outubro a 22 de outubro
Resultado Pós Recurso e Final da Análise Documental	23 de outubro a 26 de outubro
Resultado Final	27 de outubro

Juazeiro do Norte/CE, data.

RENATO WILLAMIS
SECRETÁRIO DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE



**EDITAL DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE
ANEXO 1 - ARTES VISUAIS**

1. VALOR TOTAL NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL ARTES VISUAIS:

Para esta linguagem/área cultural, será destinado o valor total de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).

2. QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS APOIADOS NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL ARTES VISUAIS:

Para esta linguagem/área cultural, será selecionado o total de 25 (vinte e cinco) projetos.

3. VALOR POR PROJETO:

ARTES VISUAIS	Propostas Formativas	Montagem de exposições
	10 (dez) Projetos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	15 (quinze) Projetos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
TOTAL	25 (vinte e cinco)	

4. DIVISÃO DE COTAS

ARTES VISUAIS	Total de projetos apoiados	Ampla Concorrência	Cotas Raciais (Negros)	Cotas para Pessoas com Deficiência	Cotas Étnicas (Indígenas)
Propostas formativas	10	5	3	1	1
Montagem de exposições	15	8	4	2	1

Entende-se por:

Propostas Formativas

Propostas destinadas à realização de ações de formação, capacitação, iniciação, aperfeiçoamento, experimentação, intercâmbio ou compartilhamento de conhecimentos e práticas relacionadas às Artes Visuais, podendo compreender cursos, oficinas, workshops, laboratórios, vivências e outras atividades de caráter formativo, abrangendo diferentes



técnicas, linguagens, suportes, materiais e processos de criação, produção e expressão artística, tradicionais ou contemporâneos.

Montagem de Exposições

Propostas destinadas à concepção, produção, montagem, realização e/ou circulação de exposições de Artes Visuais, individuais ou coletivas, abrangendo diferentes linguagens, técnicas, suportes, materiais e formas de expressão artística, podendo compreender obras e produções tradicionais, contemporâneas, experimentais, físicas, digitais ou híbridas, realizadas em espaços culturais, galerias, espaços públicos, ambientes alternativos ou outros locais adequados à proposta.

5. DIRECIONAMENTO DAS PROPOSTAS POR POLÍTICAS:

a) Difusão/circulação: refere-se à promoção, circulação e compartilhamento de bens e atividades culturais com o público, ampliando o acesso e o alcance das produções artísticas em territórios locais, regionais, nacionais e internacionais.

Envolve apresentações, exposições, turnês e distribuição de obras em diversos formatos e espaços. Exemplos: exposição itinerante de artes visuais; publicação de revista de crítica de artes visuais; seminário de artes visuais; podcast ou seminário de crítica em artes visuais; curso/palestra, ciclo de conversa sobre artes visuais, entre outros.

B) Formação: compreende ações educativas voltadas para a capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências artísticas e culturais. Envolve oficinas, cursos, workshops, residências artísticas e outras iniciativas de ensino que estimulem a formação de novos artistas e o aprimoramento de profissionais da área.

Exemplos: atividades formativas, apresentadas em diversos formatos, tais como seminários, colóquios, palestras, oficinas, cursos, intercâmbio, residências; atividades formativas em processos criativos para artistas; compra de material didático para formação em artes visuais; participação e formação de artistas, curadores e pesquisadores em intercâmbios, seminários, colóquios, cursos online; cursos de gestão e marketing aplicado ao humor; cursos/palestras, ciclos de conversas que visem a formação de colecionadores, entre outros.

6. EM QUANTAS CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

Cada Agente Cultural poderá inscrever **apenas 01 (um) único projeto neste Edital**, devendo optar por **01 (uma) única linguagem/área cultural**, dentro dela, por **01 (uma) única categoria** conforme as disposições estabelecidas nos Anexos 1 a 9.

É vedada a inscrição do mesmo Agente Cultural em mais de uma linguagem/área cultural ou em mais de uma categoria, ainda que mediante a apresentação de projetos distintos.

Secretaria de Cultura


**PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**

 POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

 MINISTÉRIO DA
CULTURA

**EDITAL DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE
ANEXO 2 - MÚSICA**
1. VALOR TOTAL NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL MÚSICA:

Para esta linguagem/área cultural, será destinado o valor total de R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

2. QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS APOIADOS NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL MÚSICA:

Para esta linguagem/área cultural, será selecionado o total de **50 (cinquenta) projetos**.

3. VALOR POR PROJETO:

MÚSICA	Propostas Formativas	Gravação de EP's (Música Autoral)	Apresentação o solo	Apresentação o dupla	Apresentação trio	Apresentação o Grupo
	5 (cinco) no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	5 (cinco) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	10 (dez) no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	10 (dez) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)	10 (dez) no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	10 (dez) no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
TOTAL	50 (cinquenta)					

4. DIVISÃO DE COTAS

MÚSICA	Total de projetos apoiados	Ampla Concorrência	Cotas Raciais (Negros)	Cotas para Pessoas com Deficiência	Cotas Étnicas (Indígenas)
Propostas formativas	5	2	2	0	1
Gravação de EP	5	3	1	0	1

Secretaria de Cultura  PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE  POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA MINISTÉRIO DA CULTURA 					
Apresentação solo	10	5	3	1	1
Apresentação Dupla	10	5	3	1	1
Apresentação Trio	10	5	3	1	1
Apresentação em Grupo	10	5	3	1	1

Entende-se por:

Propostas Formativas

Propostas destinadas à realização de ações de formação, capacitação, iniciação, aperfeiçoamento, experimentação, intercâmbio ou compartilhamento de conhecimentos e práticas relacionadas à música, podendo compreender cursos, oficinas, workshops, laboratórios, vivências e outras atividades de caráter formativo, abrangendo diferentes gêneros, estilos, técnicas, instrumentos, linguagens e processos de criação, interpretação, produção e realização musical.

Gravação de EP

Gravação de EP: propostas destinadas à criação, produção e gravação de obra musical composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) faixas, compreendendo as etapas necessárias à realização do trabalho, tais como pré-produção, arranjos, gravação, edição, mixagem, masterização e finalização, independentemente do gênero ou estilo musical.

Apresentação Solo

Propostas destinadas à realização de apresentação musical executada por 1 (um) artista, independentemente do gênero, estilo, repertório ou formato da apresentação, podendo contemplar trabalho autoral e/ou interpretativo.

Apresentação em Dupla

Propostas destinadas à realização de apresentação musical executada por 2 (dois) artistas, independentemente do gênero, estilo, repertório ou formato da apresentação, podendo contemplar trabalho autoral e/ou interpretativo.

Apresentação em Trio



Propostas destinadas à realização de apresentação musical executada por 3 (três) artistas, independentemente do gênero, estilo, repertório ou formato da apresentação, podendo contemplar trabalho autoral e/ou interpretativo.

Apresentação em Grupo

Propostas destinadas à realização de apresentação musical executada por formação composta por 4 (quatro) ou mais integrantes, abrangendo bandas, conjuntos, grupos, coletivos e outras formações musicais, independentemente do gênero, estilo, repertório ou formato da apresentação, podendo contemplar trabalho autoral e/ou interpretativo.

5. DIRECIONAMENTO DAS PROPOSTAS POR POLÍTICAS:

Os projetos deste edital podem se vincular a mais de uma política. A indicação será feita, pelo agente, no ato da inscrição, e tem caráter informativo, não-eliminatório e não se configuram como categorias.

a) **Difusão/circulação:** refere-se à promoção, circulação e compartilhamento de bens e atividades culturais com o público, ampliando o acesso e o alcance das produções artísticas em territórios locais, regionais, nacionais e internacionais. Envolve apresentações, exposições, turnês e distribuição de obras em diversos formatos e espaços.

B) Formação compreende ações educativas voltadas para a capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências artísticas e culturais. Envolve oficinas, cursos, workshops, residências artísticas e outras iniciativas de ensino que estimulem a formação de novos artistas e o aprimoramento de profissionais da área.

Exemplos: atividades formativas, apresentadas em diversos formatos, tais como seminários, colóquios, palestras, oficinas, cursos, intercâmbio, residências; atividades formativas em processos criativos para artistas; compra de material didático para formação em música; participação e formação de artistas, curadores e pesquisadores em intercâmbios, seminários, colóquios, cursos online; cursos de gestão e marketing aplicado à música; cursos/palestras, ciclos de conversas que visem a formação de profissionais atuantes na área da música em Juazeiro do Norte, entre outros.

6. EM QUANTAS CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

Cada Agente Cultural poderá inscrever **apenas 01 (um) único projeto neste Edital**, devendo optar por **01 (uma) única linguagem/área cultural**, dentro dela, por **01 (uma) única categoria** conforme as disposições estabelecidas nos Anexos 1 a 9.

É vedada a inscrição do mesmo Agente Cultural em mais de uma linguagem/área cultural ou em mais de uma categoria, ainda que mediante a apresentação de projetos distintos.

Secretaria de Cultura


**PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**

 POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

 MINISTÉRIO DA
CULTURA

**EDITAL DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE
ANEXO 3 - DANÇA**
1. VALOR TOTAL NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL DANÇA:

Para esta linguagem/área cultural, será destinado o valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

2. QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS APOIADOS NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL DANÇA:

Para esta linguagem/área cultural, será selecionado o total de **11 (onze) projetos**.

3. VALOR POR PROJETO:

DANÇA	Propostas Formativas	Espetáculos de Dança
	3 (três) no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	8 (oito) no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
TOTAL	11 (onze)	

4. DIVISÃO DE COTAS

DANÇA	Total de projetos apoiados	Ampla Concorrência	Cotas Raciais (Negros)	Cotas para Pessoas com Deficiência	Cotas Étnicas (Indígenas)
Propostas Formativas	3	3	0	0	0
Espetáculos de Dança	8	5	2	0	1

Entende-se por:

Propostas Formativas

Propostas destinadas à realização de ações de formação, capacitação, iniciação, aperfeiçoamento, experimentação, intercâmbio ou compartilhamento de conhecimentos e práticas relacionadas à dança, podendo compreender cursos, oficinas, workshops, laboratórios, vivências e outras atividades de caráter formativo, abrangendo diferentes estilos, técnicas, linguagens, métodos e processos de criação, interpretação e produção em dança.



Espectáculos de Dança

Propostas destinadas à criação, produção, montagem, remontagem, apresentação e/ou circulação de espetáculos de dança, abrangendo diferentes estilos, linguagens, técnicas, formatos e processos de criação coreográfica, destinados a diferentes públicos e passíveis de realização em teatros, espaços culturais, espaços públicos, ambientes alternativos ou outros locais adequados à proposta.

5. DIRECIONAMENTO DAS PROPOSTAS POR POLÍTICAS:

Os projetos deste edital podem se vincular a mais de uma política. A indicação será feita, pelo agente, no ato da inscrição, e tem caráter informativo, não-eliminatório e não se configuram como categorias.

a) **Difusão/circulação:** refere-se à promoção, circulação e compartilhamento de bens e atividades culturais com o público, ampliando o acesso e o alcance das produções artísticas em territórios locais, regionais, nacionais e internacionais. Envolve apresentações, exposições, turnês e distribuição de obras em diversos formatos e espaços.

Exemplos: projetos em dança que contemplem ações de circulação, espetáculos, mostras de repertório e/ou temporadas.

B) Formação: compreende ações educativas voltadas para a capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências artísticas e culturais. Envolve oficinas, cursos, workshops, residências artísticas e outras iniciativas de ensino que estimulem a formação de novos artistas e o aprimoramento de profissionais da área.

Exemplos: atividades formativas em dança, apresentadas por meio de programas de formação em diversos formatos, tais como seminários, colóquios, palestras, oficinas, cursos, residências, dentre outros.

6. EM QUANTAS CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

Cada Agente Cultural poderá inscrever **apenas 01 (um) único projeto neste Edital**, podendo optar por **01 (uma) única linguagem/área cultural**, dentro dela, por **01 (uma) única categoria** conforme as disposições estabelecidas nos Anexos 1 a 9.

É vedada a inscrição do mesmo Agente Cultural em mais de uma linguagem/área cultural ou em mais de uma categoria, ainda que mediante a apresentação de projetos distintos.

Secretaria de Cultura


**PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**

 POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

 MINISTÉRIO DA
CULTURA

**EDITAL DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE
ANEXO 4- CIRCO**
1. VALOR TOTAL NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL CIRCO:

Para esta linguagem/área cultural, será destinado o valor total de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**.

2. QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS APOIADOS NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL CIRCO:

Para esta linguagem/área cultural, será selecionado o total de **11 (onze) projetos. (ATENÇÃO AQUI)**

3. VALOR POR PROJETO:

CIRCO	Propostas Formativas	Espetáculos de Circo
	3 (três) no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	8 (oito) no valor de R\$ 5.250,00 (cincomil, duzentose cinquenta reais)
TOTAL	11 (onze)	

4. DIVISÃO DE COTAS

CIRCO	Total de projetos apoiados	Ampla Concorrência	Cotas Raciais (Negros)	Cotas para Pessoas com Deficiência	Cotas Étnicas (Indígenas)
Propostas Formativas	3	3	0	0	0
Espetáculos de Circo	8	5	2	0	1

Entende-se por:

Propostas Formativas

Propostas destinadas à realização de ações de formação, capacitação, iniciação, aperfeiçoamento, experimentação, intercâmbio ou compartilhamento de conhecimentos e práticas relacionadas ao circo e às artes circenses, podendo compreender cursos, oficinas, workshops, laboratórios, vivências e outras atividades de caráter formativo, abrangendo



diferentes técnicas, linguagens, modalidades e processos de criação, preparação, produção e realização circense.

Espetáculos de Circo

Propostas destinadas à criação, produção, montagem, remontagem, apresentação e/ou circulação de espetáculos circenses, abrangendo diferentes linguagens, técnicas, modalidades, formatos e processos de criação, destinados a diferentes públicos e passíveis de realização em circos, teatros, espaços culturais, espaços públicos, ambientes alternativos ou outros locais adequados à proposta.

5. DIRECIONAMENTO DAS PROPOSTAS POR POLÍTICAS:

Os projetos deste edital podem se vincular a mais de uma política. A indicação será feita, pelo agente, no ato da inscrição, e tem caráter informativo, não-eliminatório e não se configuram como categorias.

a) **Difusão/circulação:** refere-se à promoção, circulação e compartilhamento de bens e atividades culturais com o público, ampliando o acesso e o alcance das produções artísticas em territórios locais, regionais, nacionais e internacionais. Envolve apresentações, exposições, turnês e distribuição de obras em diversos formatos e espaços.

Exemplos: projetos de circulação de espetáculo de repertório, seja remontagem ou inédito, destinado a trupes ou grupos circenses.

B) Formação compreende ações educativas voltadas para a capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências artísticas e culturais. Envolve oficinas, cursos, workshops, residências artísticas e outras iniciativas de ensino que estimulem a formação de novos artistas e o aprimoramento de profissionais da área.

Exemplos: apoio a projetos de atividades formativas como cursos, seminários, colóquios, palestras, intercâmbios e residências, dentre outros formatos e itens, incluindo a aquisição de equipamentos circenses, necessários para realização das atividades previstas, que contribuam para a formação de artistas circenses, diretores, técnicos, produtores, pesquisadores que atuam no segmento do Circo.

6. EM QUANTAS CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

Cada Agente Cultural poderá inscrever **apenas 01 (um) único projeto neste edital** devendo optar por **01 (uma) única linguagem/área cultural**, dentro dela, por **01 (uma) única categoria** conforme as disposições estabelecidas nos Anexos 1 a 9.

É vedada a inscrição do mesmo Agente Cultural em mais de uma linguagem/área cultural ou em mais de uma categoria ainda que mediante a apresentação de projetos distintos.



EDITAL DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE

ANEXO 5- TEATRO

1. VALOR TOTAL NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL TEATRO:

Para esta linguagem/área cultural, será destinado o valor total de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**.

2. QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS APOIADOS NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL TEATRO:

Para esta linguagem/área cultural, será selecionado o total de **11 (onze) projetos**.
(ATENÇÃO AQUI)

3. VALOR POR PROJETO:

TEATRO	Propostas Formativas	Espetáculos de Teatro
	3 (três) no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	8 (oito) no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)
TOTAL	11 (onze)	

4. DIVISÃO DE COTAS

TEATRO	Total de projetos apoiados	Ampla Concorrência	Cotas Raciais (Negros)	Cotas para Pessoas com Deficiência	Cotas Étnicas (Indígenas)
Propostas Formativas	3	3	0	0	0
Espetáculos de Teatro	8	5	2	0	1

Entende-se Por:

Propostas Formativas

Propostas destinadas à realização de ações de formação, capacitação, iniciação, aperfeiçoamento, experimentação, intercâmbio ou compartilhamento de conhecimentos e práticas relacionadas ao teatro e às artes cênicas, podendo compreender cursos, oficinas, workshops, laboratórios, vivências e outras atividades de caráter formativo, abrangendo



diferentes técnicas, linguagens, métodos e processos de criação, interpretação, produção e realização cênica.

Espectáculos de Teatro

Propostas destinadas à criação, produção, montagem, remontagem, apresentação e/ou circulação de espetáculos teatrais, abrangendo diferentes gêneros, linguagens, formatos, técnicas e processos de criação cênica, destinados a diferentes públicos e passíveis de realização em teatros, espaços culturais, espaços públicos, ambientes alternativos ou outros locais adequados à proposta.

5. DIRECIONAMENTO DAS PROPOSTAS POR POLÍTICAS:

Os projetos deste edital podem se vincular a mais de uma política. A indicação será feita, pelo agente, no ato da inscrição, e tem caráter informativo, não-eliminatório e não se configuram como categorias.

a) **Difusão/circulação:** refere-se à promoção, circulação e compartilhamento de bens e atividades culturais com o público, ampliando o acesso e o alcance das produções artísticas em territórios locais, regionais, nacionais e internacionais. Envolve apresentações, exposições, turnês e distribuição de obras em diversos formatos e espaços.

Exemplos: Participação em residências, intercâmbios, feiras, bienais, seminários, colóquios, visitas técnicas a teatros, escolas de teatro e espaços culturais em âmbito estadual, nacional e/ou internacional, entre outros.

B) Formação compreende ações educativas voltadas para a capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências artísticas e culturais. Envolve oficinas, cursos, workshops, residências artísticas e outras iniciativas de ensino que estimulem a formação de novos artistas e o aprimoramento de profissionais da área.

Exemplos: atividades formativas, apresentadas em diversos formatos, tais como seminários, colóquios, palestras, oficinas, cursos, intercâmbio, residências; compra de material didático para formação em teatro

6. EM QUANTAS CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

Cada Agente Cultural poderá inscrever **apenas 01 (um) único projeto neste Edital**, devendo optar por **01 (uma) única linguagem/área cultural**, dentro dela, por **01 (uma) única categoria** conforme as disposições estabelecidas nos Anexos 1 a 9.

É vedada a inscrição do mesmo Agente Cultural em mais de uma linguagem/área cultural ou em mais de uma categoria ainda que mediante a apresentação de projetos distintos.



EDITAL DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE

ANEXO 6 - LITERATURA

1. VALOR TOTAL NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL LITERATURA:

Para esta linguagem/área cultural, será destinado o valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais).

2. QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS APOIADOS NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL LITERATURA:

Para esta linguagem/área cultural, será selecionado o total de **18 (dezoito)** projetos. **(ATENÇÃO AQUI)**

3. VALOR POR PROJETO:

LITERATURA	Propostas Formativas	Produção de Livros	Contação de História
	2 (duas) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	10 (dez) no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	6 (seis) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
TOTAL	18 (dezoito)		

4. DIVISÃO DE COTAS

LITERATURA	Total de projetos apoiados	Ampla Concorrência	Cotas Raciais (Negros)	Cotas para Pessoas com Deficiência	Cotas Étnicas (Indígenas)
Propostas Formativas	2	2	0	0	0
Produção de Livros	10	5	3	1	1
Contação de História	6	3	2	0	1

Entende-se por:



Propostas Formativas

Propostas destinadas à realização de ações de formação, capacitação, iniciação, aperfeiçoamento, experimentação, incentivo ou compartilhamento de conhecimentos e práticas relacionadas à literatura, podendo compreender cursos, oficinas, workshops, laboratórios, vivências e outras atividades de caráter formativo, abrangendo diferentes gêneros, linguagens, técnicas e processos relacionados à criação, escrita, leitura, produção e difusão literária.

Produção de Livros

Propostas destinadas à criação, produção, edição e publicação de obras literárias, individuais ou coletivas, inéditas ou não, abrangendo diferentes gêneros, formatos e linguagens, em suporte físico e/ou digital, compreendendo as etapas necessárias à realização da obra, conforme previsto na proposta.

Contação de História

Propostas destinadas à realização de ações de narração e contação de histórias, voltadas a diferentes públicos, utilizando recursos orais, corporais, cênicos, musicais, visuais, literários ou outras formas de expressão, podendo ocorrer em diferentes espaços e formatos, com o objetivo de promover o acesso à literatura, à leitura, à oralidade, à memória e ao imaginário cultural.

5. DIRECIONAMENTO DAS PROPOSTAS POR POLÍTICAS:

Os projetos deste edital podem se vincular a mais de uma política. A indicação será feita, pelo agente, no ato da inscrição, e tem caráter informativo, não-eliminatório e não se configuram como categorias.

a) **Produção artística** apoio ao desenvolvimento de projetos de produção e publicação de títulos de obras literárias inéditas, em formatos e suportes diversos (impresso e/ou digital) com foco nos recursos, requisitos e condições necessários, ou seja, as etapas práticas e logísticas necessárias para viabilizar a publicação de obra ou evento literário. Inclui planejamento, captação de recursos, contratação de profissionais, montagem técnica e produção de materiais.

Exemplos: editoração e impressão de obras, realização de feiras literárias, contação de histórias, sarau literário, slams, recital, entre outros.

B) Formação: compreende ações educativas voltadas para a capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências artísticas e culturais. Envolve oficinas, cursos, workshops, residências artísticas e outras iniciativas de ensino que estimulem a formação de novos artistas e o aprimoramento de profissionais da área.



Exemplos: atividades formativas, apresentadas em diversos formatos, tais como seminários, colóquios, palestras, oficinas, cursos, intercâmbio, residências; atividades formativas em processos criativos; compra de material didático para atividades formativas; intercâmbios, cursos online; cursos de gestão, entre outros.

6. EM QUANTAS CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

Cada Agente Cultural poderá inscrever **apenas 01 (um) único projeto neste Edital**, devendo optar por **01 (uma) única linguagem/área cultural**, dentro dela, por **01 (uma) única categoria** conforme as disposições estabelecidas nos Anexos 1 a 9.

É vedada a inscrição do mesmo Agente Cultural em mais de uma linguagem/área cultural ou em mais de uma categoria, ainda que mediante a apresentação de projetos distintos.



EDITAL DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE

ANEXO 7 - ARTESANATO

1. VALOR TOTAL NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL LITERATURA:

Para esta linguagem/área cultural, será destinado o valor total de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

2. QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS APOIADOS NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL ARTESANATO:

Para esta linguagem/área cultural, será selecionado o total de **20 (vinte)** projetos.

3. VALOR POR PROJETO:

ARTESANATO	Propostas Formativas
	20 (vinte) no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
TOTAL	20 (vinte)

4. DIVISÃO DE COTAS

ARTESANATO	Total de projetos apoiados	Ampla Concorrência	Cotas Raciais (Negros)	Cotas para Pessoas com Deficiência	Cotas Étnicas (Indígenas)
Propostas Formativas	20	11	6	1	2

5. DIRECIONAMENTO DAS PROPOSTAS POR POLÍTICAS:

Os projetos deste edital podem se vincular a mais de uma política. A indicação será feita, pelo agente, no ato da inscrição, e tem caráter informativo, não-eliminatório e não se configuram como categorias.

B) Formação: Propostas destinadas à realização de ações de formação, capacitação, iniciação, aperfeiçoamento, experimentação, transmissão ou compartilhamento de conhecimentos, técnicas e saberes relacionados ao artesanato, podendo compreender cursos, oficinas, workshops, laboratórios, vivências e outras atividades de caráter formativo, abrangendo diferentes técnicas, materiais, processos de criação e modos de fazer artesanais, tradicionais ou contemporâneos.

6. EM QUANTAS CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?



Cada Agente Cultural poderá inscrever **apenas 01 (um) único projeto neste Edital**, podendo optar por **01 (uma) única linguagem/área cultural** e, dentro dela, por **01 (uma) única categoria**, conforme as disposições estabelecidas nos Anexos 1 a 9.

É **vedada a inscrição do mesmo Agente Cultural em mais de uma linguagem/área cultural ou em mais de uma categoria**, ainda que mediante a apresentação de projetos distintos.



EDITAL DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE

ANEXO 8- CULTURAS URBANAS

1. VALOR TOTAL NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL CULTURAS URBANAS:

Para esta linguagem/área cultural, será destinado o valor total de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

2. QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS APOIADOS NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL CULTURAS URBANAS:

Para esta linguagem/área cultural, será selecionado o total de **13 (treze)** projetos.

3. VALOR POR PROJETO:

CULTURAS URBANAS	Propostas Formativas	Eventos
	8 (oito) no valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)	5 (cinco) no valor 20.000,00 (vinte mil reais)
TOTAL	13 (treze)	

4. DIVISÃO DE COTAS

TEATRO	Total de projetos apoiados	Ampla Concorrência	Cotas Raciais (Negros)	Cotas para Pessoas com Deficiência	Cotas Étnicas (Indígenas)
Propostas Formativas	8	5	2	0	1
Eventos	5	4	1	0	0

Entende-se por:

Propostas Formativas

Propostas destinadas à realização de ações de formação, capacitação, iniciação, aperfeiçoamento, experimentação, intercâmbio ou compartilhamento de conhecimentos e práticas relacionadas às Artes Urbanas e às manifestações culturais contemporâneas, podendo compreender cursos, oficinas, workshops, laboratórios, vivências e outras atividades de caráter formativo, abrangendo diferentes linguagens, expressões, práticas e movimentos artísticos e culturais desenvolvidos, apropriados, difundidos ou ressignificados no contexto urbano.



Eventos

Propostas destinadas à **realização de eventos e ações artístico-culturais vinculados às Artes Urbanas e às manifestações culturais contemporâneas**, voltados à criação, apresentação, circulação, difusão, valorização, intercâmbio, fruição e participação cultural, podendo compreender festivais, encontros, mostras, apresentações, competições, batalhas, exposições, convenções, intervenções, ocupações e outros formatos de realização cultural, **admitida a integração de diferentes linguagens, expressões, práticas e movimentos artísticos e culturais**

5. DIRECIONAMENTO DAS PROPOSTAS POR POLÍTICAS:

Os projetos deste edital podem se vincular a mais de uma política. A indicação será feita, pelo agente, no ato da inscrição, e tem caráter informativo, não-eliminatório e não se configuram como categorias.

a) **Difusão/circulação:** refere-se à promoção, circulação e compartilhamento de bens e atividades culturais com o público, ampliando o acesso e o alcance das produções artísticas em territórios locais, regionais, nacionais e internacionais. Envolve apresentações, exposições, turnês e distribuição de obras em diversos formatos e espaços.

Exemplos: Participação em residências, intercâmbios, feiras, bienais, seminários, colóquios, visitas técnicas a teatros, escolas de teatro e espaços culturais em âmbito estadual, nacional e/ou internacional, entre outros.

B) Formação compreende ações educativas voltadas para a capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências artísticas e culturais. Envolve oficinas, cursos, workshops, residências artísticas e outras iniciativas de ensino que estimulem a formação de novos artistas e o aprimoramento de profissionais da área.

Exemplos: atividades formativas, apresentadas em diversos formatos, tais como seminários, colóquios, palestras, oficinas, cursos, intercâmbio, residências; compra de material didático para formação em teatro

6. EM QUANTAS CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

Cada Agente Cultural poderá inscrever **apenas 01 (um) único projeto neste Edital**, podendo optar por **01 (uma) única linguagem/área cultural**, dentro dela, por **01 (uma) única categoria**, conforme as disposições estabelecidas nos Anexos 1 a 9.

É vedada a inscrição do mesmo Agente Cultural em mais de uma linguagem/área cultural ou em mais de uma categoria, ainda que mediante a apresentação de projetos distintos.



EDITAL DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE

ANEXO 9 - AUDIOVISUAL

1. VALOR TOTAL NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL CULTURAS URBANAS:

Para esta linguagem/área cultural, será destinado o valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

2. QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS APOIADOS NA LINGUAGEM/ÁREA CULTURAL AUDIOVISUAL:

Para esta linguagem/área cultural, será selecionado o total de **7 (sete) projetos. (ATENÇÃO AQUI)**

3. VALOR POR PROJETO:

AUDIOVISUAL	Produção de Ficção	Produção de Documentário	Propostas Formativas
	2 no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais)	2 no valor 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	3 no valor de 10.000,00 (dez mil reais)
TOTAL	7 (sete)		

4. DIVISÃO DE COTAS

AUDIOVISUAL	Total de projetos apoiados	Ampla Concorrência	Cotas Raciais (Negros)	Cotas para Pessoas com Deficiência	Cotas Étnicas (Indígenas)
Produção de curta de Ficção	2	2	0	0	0
Produção de curta Documentário	2	2	0	0	0
Propostas Formativas	3	3	0	0	0

Para fins deste Edital, entende-se por:

Produção de Ficção: propostas destinadas à criação e produção de curta-metragem de ficção, construído a partir de narrativa, roteiro e elementos de encenação, podendo abordar livremente diferentes gêneros, temáticas e linguagens audiovisuais. A obra final deverá



possuir duração **mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos**, incluindo os créditos.

Produção de Documentário: propostas destinadas à criação e produção de curta-metragem documental, voltado ao registro, investigação, interpretação ou abordagem de fatos, personagens, histórias, manifestações, territórios, memórias, práticas ou temas de interesse social, histórico, artístico ou cultural. A obra final deverá possuir duração **mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos**, incluindo os créditos.

Propostas Formativas: propostas destinadas à realização de ações de formação, capacitação, qualificação, iniciação, aperfeiçoamento ou compartilhamento de conhecimentos e práticas no campo audiovisual, tais como cursos, oficinas, workshops, laboratórios, seminários e outras atividades de caráter formativo, contemplando áreas relacionadas à criação, produção e realização audiovisual.

5. DIRECIONAMENTO DAS PROPOSTAS POR POLÍTICAS:

Os projetos deste edital podem se vincular a mais de uma política. A indicação será feita, pelo agente, no ato da inscrição, e tem caráter informativo, não-eliminatório e não se configuram como categorias.

a) **Difusão/circulação:** refere-se à promoção, circulação e compartilhamento de bens e atividades culturais com o público, ampliando o acesso e o alcance das produções artísticas em territórios locais, regionais, nacionais e internacionais. Envolve apresentações, exposições, turnês e distribuição de obras em diversos formatos e espaços.

Exemplos: Participação em residências, intercâmbios, feiras, bienais, seminários, colóquios, visitas técnicas a teatros, escolas de teatro e espaços culturais em âmbito estadual, nacional e/ou internacional, entre outros.

B) Formação compreende ações educativas voltadas para a capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências artísticas e culturais. Envolve oficinas, cursos, workshops, residências artísticas e outras iniciativas de ensino que estimulem a formação de novos artistas e o aprimoramento de profissionais da área.

Exemplos: atividades formativas, apresentadas em diversos formatos, tais como seminários, colóquios, palestras, oficinas, cursos, intercâmbio, residências; compra de material didático para formação em teatro

6. EM QUANTAS CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

Cada Agente Cultural poderá inscrever **apenas 01 (um) único projeto neste Edital**, devendo optar por **01 (uma) única linguagem/área cultural**, dentro dela, por **01 (uma) única categoria** conforme as disposições estabelecidas nos Anexos 1 a 9.

É vedada a inscrição do mesmo Agente Cultural em mais de uma linguagem/área cultural ou em mais de uma categoria, ainda que mediante a apresentação de projetos distintos.



7. DADOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA

7.1. Para propostas desta modalidade, faz-se necessário o envio:

- a) Dos dados cadastrais da ficha de inscrição;
- b) Sinopse da obra com no máximo 10 (dez) linhas (produção de ficção e documentário);
- c) Roteiro completo (apenas para ficção);
- d) Descrição do tema e da estratégia de abordagem do filme, acompanhada da lista de entrevistados(as), com até 3.000 (três mil) caracteres (se houver) (apenas para documentário);
- e) Fontes de pesquisa e lugares e objetos a serem filmados, com uma breve descrição do que se espera obter de cada um (apenas para documentário);
- f) Carta de Anuência da Equipe Básica e respectivos currículos (diretor(a), produtor(a) e roteirista);



EDITAL DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE

ANEXO 10 – MINUTADO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026

CONTRATON: XXXX.XXXXXX/202XXX (ACHO QUE AQUISERIAO NÚMERODE CONTRATO)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A).

O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA DA CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE – SECULT, **CNPJ nº 07.974.082/0004 14**, com sede na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz , 120, 2º andar, Centro, CEP: 63.010-015 , Juazeiro do Norte - CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, **RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA** brasileiro, portaria nº 0492/2025, residente e domiciliado em Juazeiro do Norte o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	
CPF OU CNPJ DO(A) AGENTE CULTURAL	
NOME E CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO(A) AGENTE CULTURAL (SE HOUVER)	
NOME DO COLETIVO CULTURAL (SE HOUVER)	
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	
CONTATO(S) DO(A)	

Secretaria de Cultura



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



AGENTE CULTURAL	
-----------------	--

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao instrumento em epígrafe, doravante denominado(a) Agente Cultural, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL- TEC**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DADOS GERAIS DA PACTUAÇÃO

NOME DO PROJETO	
VIGÊNCIA	
VALOR DO REPASSE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CONTA BANCÁRIA	
FISCAL	

2.1. O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº XX/2026 - EDITAL DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE** na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura) e no Processo Administrativo NUP nº 27001.XXXXXX/202X-XX (**AQUI SERIA O NÚMERO DO CONTRATO**)

2.2. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da **Lei Municipal nº 4001/2012 (institui o Sistema Municipal de Cultura)**~~Lei Municipal nº 3.263/2008~~que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura (PAIC) e o Fundo Municipal da Cultura (FMC), Lei Federal nº 9.610/1998 (rege os direitos autorais no Brasil), Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural XXXXXX, contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº XX/2026 - EDITAL DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**na categoria XXXXXX, conforme Plano de Ação devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Secretaria de Cultura

PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTEPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**CLÁUSULA QUARTA- DO VALORE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor total previsto para execução do presente Termo de Execução Cultural, totalizam o montante de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), que serão transferidos pela SECULT conforme estabelecido no respectivo Plano de Ação, à conta do(a) Agente Cultural para recebimento e movimentação devidamente indicada na Cláusula Primeira deste instrumento.

4.2. Os valores acima indicados correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

5.1. O presente Termo de Execução Cultural terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura pelo(a) representante da SECULT, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO- A execução das ações observarão o cronograma físico constante do Plano de Ação aprovado e que é parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo(a) Agente Cultural, estando a liberação de recursos condicionada a:

- I) regularidade fiscal;
- II) situação de adimplência;

6.2. Os recursos deverão ser repassados ao(a) Agente Cultural pela SECULT no prazo de até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados a partir da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte - D.O.M. (ATENÇÃO AO PRAZO)

6.3. O crédito dos valores mencionados no item 6.1 está condicionado à apresentação, pelo(a) Agente Cultural, dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

7.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Ação, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a



prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

7.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 7.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do Termo de Execução Cultural, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

8.1. Caso haja rendimentos de ativos financeiros advindos do recurso repassado, estes poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Para a consecução dos objetivos deste Termo de Execução Cultural, as partes assumem as seguintes obrigações:

- I) transferir os recursos ao(a) Agente Cultural;
- II) orientar o(a) Agente Cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) Agente Cultural;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) Agente Cultural das obrigações previstas nos incisos do item 9.1.2.

9.1.2. DO(A) AGENTE CULTURAL

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- V) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- VI) realizar a prestação de contas do objeto e, quando solicitado, apresentar a prestação de contas financeira através de Relatório de Execução Financeira, conforme previsto no Edital, na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e neste instrumento;
- VII) apresentar a prestação de contas nos modelos e formatos informados pela SECULT JUAZEIRO DO NORTE;
- VIII) apresentar a prestação de contas no prazo disposto no edital ou quando solicitado pela SECULT JUAZEIRO DO NORTE;



- IX) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECULT JUAZEIRO DO NORTE a contar do recebimento da notificação;
- X) comprometer-se, caso seja solicitado pela SECULT JUAZEIRO DO NORTE a prestação de contas financeira, a apresentar o extrato da conta bancária para que seja visto o nexo financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado neste instrumento;
- XI) veicular e inserir o nome da Secretaria da Cultura de Juazeiro do Norte e do Governo Federal e seus símbolos oficiais, em toda divulgação relativa ao projeto incentivado;
- XII) garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT JUAZEIRO DO NORTE e os auditores de controle interno do **Poder Executivo Municipal** tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- XIII) apresentar relatórios e todas as informações exigidas pela SECULT JUAZEIRO DO NORTE para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder a eventuais diligências;
- XIV) fornecer ao Mapa Cultural todas as informações relativas às suas ações culturais, especialmente quantos aos resultados alcançados pelo projeto fomentado
- XV) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XVI) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de **05 anos** contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XVII) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XVIII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja Agente Cultural pessoa jurídica;

PARÁGRAFO ÚNICO- A SECULT JUAZEIRO DO NORTE não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados(a) para fins de execução das atividades do projeto cultural conforme previstas no plano de ação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Para fins de prestação de contas, nos casos em que o valor do TEC for inferior a **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto por meio de esclarecimentos presenciais, desde que a administração pública considere ser suficiente uma Visita Técnica de Verificação para aferir o cumprimento integral do objeto ou por meio da **apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural**.

10.2. Caso a SECULT JUAZEIRO DO NORTE por qualquer motivo não possa realizar a Visita Técnica de Verificação para coleta de informações in loco, fica o(a) Agente Cultural obrigado(a) a realizar prestação de informações por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural.



10.3. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação; com a anexação dos documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

10.4. A SECULT JUAZEIRO DO NORTE elaborará parecer técnico de análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural em que concluirá , conforme o caso concreto:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

10.5. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de, no máximo , **120 (cento e vinte) dias** contado do recebimento da notificação específica.

10.6. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas do termo de execução cultural poderá:

- I) Solicitar documentação complementar;
- II) Aprovar a prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- III) Rejeição da prestação de contas, parcial ou total, e determinar uma das seguintes medidas, podendo ser aplicadas cumulativamente em caso de comprovada má-fé:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos de regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de **180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias**

10.6.1. Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, o(a) agente cultural poderá requerer que as medidas de que trata o inciso III do item 10.6 deste termo sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

10.7. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do(a) Agente Cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.



10.7.1. A decisão de aprovação ou de rejeição de contas deverá ser proferida no prazo de **360 (trezentose sessenta) dias**, contado da data de término de vigência do instrumento.

10.8. A não exigência da apresentação previamente dos documentos financeiros (ex: notas fiscais, recibos e extrato da conta) NÃO afasta a relevância de que o(a) Agente Cultural guarde tais documentos por **05 (cinco) anos** visto que podem ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

10.9. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TITULARIDADE DE BENS

11.1. Os bens permanentes remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados, com recursos transferidos são de titularidade do(a) Agente Cultural nas seguintes hipóteses:

- I) se a finalidade da ação cultural for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar reforma de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais ou objetivo similar; ou
- II) outras hipóteses em que a análise técnica da Administração Pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do(a) Agente Cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização do TEC.

12.2. O monitoramento da execução do presente instrumento será realizado pela SECULT JUAZEIRO DO NORTE, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto e deverá obedecer às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.3. O monitoramento de que trata a cláusula 12.2 é de responsabilidade do servidor da SECULT JUAZEIRO DO NORTE designado na cláusula primeira deste TEC como fiscal do instrumento, e terá como base o instrumento celebrado, o Plano de Ação e o correspondente cronograma de execução do objeto.

12.4. O(A) fiscal do Termo de Execução Cultural, nomeado(a) para o desempenho do encargo com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.903/2024, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, deverá:



I) Acompanhar e fiscalizar a execução do TEC sob sua responsabilidade, devendo comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o(a) Agente Cultural, todas as irregularidades constatadas passíveis de penalidade;

II) Verificar se a ação cultural está sendo cumprida de acordo com o TEC, o Plano de Ação e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, zelando pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Fica o(a) fiscal do instrumento, obrigado(a) a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do TEC, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos eventualmente observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas por este, em tempo hábil, à instância superior a quem compete a adoção das medidas saneadoras pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A SECULT JUAZEIRO DO NORTE poderá autorizar a alteração deste instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia solicitação devidamente fundamentada do(a) Agente Cultural, desde que não haja alteração de seu objeto.

13.2. Serão realizadas através de Termo de Apostilamento as alterações referentes às seguintes hipóteses:

- I) prorrogação de vigência realizada de ofício, quando a SECULT JUAZEIRO DO NORTE tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado;
- II) alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto;
- III) atrasos na análise de documentos relacionados ao monitoramento ou prestação de contas que causem prejuízo à vigência da execução do projeto, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;
- IV) erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento do Estado do Ceará;
- V) alteração do fiscal do instrumento;
- VI) alteração da dotação orçamentária;

13.3. Poderá ocorrer o remanejamento e/ou alteração entre itens de mesma natureza de despesa previstos no Plano de Ação, independentemente de solicitação do(a) Agente Cultural e autorização prévia da SECULT JUAZEIRO DO NORTE, observado o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total do projeto, desde que não ocorra a mudança da natureza do objeto do projeto e que observem o valor e a prática do mercado. Os remanejamentos inferiores ou iguais a **20% (vinte por cento)** deverão ser identificados no Relatório de Execução do Objeto.



13.4. Os remanejamentos superiores a **20% (vinte por cento)** deverão ser solicitados pelo(a) Agente Cultural e autorizados pela SECULT JUAZEIRO DO NORTE, que procederá com a formalização de apostilamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO As solicitações para alterações de que trata a presente Cláusula, inclusive para prorrogação de vigência, deverão ser formuladas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término da vigência do respectivo instrumento, devendo o pedido ser devidamente justificado e comprovado, quando for o caso, cabendo à SECULT analisar a tempestividade, mérito, possibilidade jurídica, conveniência e oportunidade para fins de celebração de aditivo e/ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS CAUSAS DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1. O presente Termo de Execução Cultural será encerrado:

- I) pelo decurso de prazo;
- II) antes do prazo de encerramento avençado, por decisão em comum acordo entre as Partes, mediante Termo de Distrato;
- III) mediante denúncia unilateral de qualquer uma das Partes, mediante prévia notificação por escrito à outra Parte.

14.2 O presente Termo de Execução Cultural será rescindido pela SECULT JUAZEIRO DO NORTE nas seguintes hipóteses:

- I) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- II) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- III) violação da legislação aplicável;
- IV) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- V) má administração de recursos públicos;
- VI) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- VII) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- VIII) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

14.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.

14.3. A rescisão do termo deverá ser publicizada, devendo o(a) Agente Cultural devolver os recursos em conta e apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural e Relatório Financeiro da Execução Cultural em até **120 (cento e vinte) dias**

14.3.1. Nos casos de rescisão do Termo, o(a) Agente Cultural deverá devolver os recursos em conta em até **30 (trinta) dias** corridos após a publicação da rescisão.



14.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

14.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da proposta em desacordo com o Plano de Ação e com este Termo de Execução Cultural, a SECULT JUAZEIRO DO NORTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) Agente Cultural as seguintes sanções:

I) advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;

II) devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de atualização monetária pelo IPCA;

III) pagamento de multa, nos casos em que restar comprovado a não atualização do Mapa Cultural, causando prejuízo à ação fiscalizatória; quando da movimentação indevida de recursos nos casos de suspensão da execução do projeto; ou quando verificado que a ação cultural ocorreu mas houve inadequação significativa e/ou erro recorrente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má-fé.

IV) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de **180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentas e quarenta) dias** nos casos de dolo em relação ao uso irregular dos recursos públicos ou quando for o caso de identificação de fraudes documentais ou em relação à prestação de informações falsas.

15.1.1. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal, tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo(a) Agente Cultural no âmbito do Termo de Execução Cultural que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

15.2. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada.

15.3. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do(a) Agente Cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

15.4. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o(a) Agente Cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.



15.5. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins de execução deste Termo de Execução Cultural, a SECULT JUAZEIRO DO NORTE e o(a) Agente Cultural obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da **Lei Geral de Proteção de Dados Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD)** especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Em relação à LGPD, cada parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Caso uma das partes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra parte.

PARÁGRAFO QUARTO - A SECULT JUAZEIRO DO NORTE e o(a) Agente Cultural se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da parte, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

I) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº XX/2026- EDITAL DAS ARTES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**



II) Projeto Selecionado e documentação apresentada pelo(a) Agente Cultural no ato da sua inscrição;

III) Plano de Ação aprovado pela SECULT JUAZEIRO DO NORTE.

17.2. A comunicação com os agentes culturais pela SECULT JUAZEIRO DO NORTE deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema (Mapa Cultural) ou e-mail informado pelo(a) agente cultural, em última hipótese, não se logrando êxito as comunicações/notificações por tais meios, a SECULT JUAZEIRO DO NORTE poderá realizar notificações através de publicação no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.

17.3. O(A) Agente Cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT JUAZEIRO DO NORTE, no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Juazeiro do Norte.

Juazeiro do Norte/CE, data.

AGENTE CULTURAL FOMENTADO(A)

RENATO WILLAMIS
SECRETÁRIO DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

						
EDITAL DAS ARTES JUAZEIRO DO NORTE ANEXO 11 - MODELO DE PLANO DE AÇÃO						
1. DADOS BÁSICOS DO (A/E) AGENTE CULTURAL						
NOME DO/A AGENTE CULTURAL:						
CPF:						
2. DADOS BÁSICOS DO PROJETO:						
NOME DO PROJETO:						
Nº INSCRIÇÃO:						
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$						
INICIO DO PROJETO: A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL						
MESES DE DURAÇÃO DO PROJETO:						
3. DETALHAMENTO DO PROJETO - METAS						
	METAS Ex.: realizar um curta-metragem; realização uma formação em audiovisual; ação de acessibilidade; divulgação do projeto; etc.	MEIOS DE VERIFICAÇÃO Ex.: Obra finalizada; frequências de sala de aula; fotos; vídeos; links; arquivos srt; sites; jornais; etc.	RESULTADOS ESPERADOS Alcance esperado com o resultado das metas. É quantitativo e qualitativo, tratando-se da expectativa de alcance por meio da meta informada. Ex.: Realização de um curta-metragem para circulação em X festivais (informar quais) e público estimado de X pessoas; alcance de público PcD de X pessoas por meio das articulações com parceiro X; etc.			
1						
2						
3						
4						
5						
4. DETALHAMENTO DO PROJETO - ETAPA E ATIVIDADES						
META 1 -						
N.	ATIVIDADE/AÇÃO (Ex.: Reuniões de pré-produção, filmagem/gravação, mixagem da obra, etc.)	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE DE DESPESA (ex.: diária, km, unidade)	QUANTIDADE DO ITEM DA DESPESA (ex.: 01, 02 etc)	VALOR UNITÁRIO DA DESPESA	VALOR TOTAL
1						R\$ 0,00
2						R\$ 0,00
3						R\$ 0,00
4						R\$ 0,00

5						R\$ 0,00
6						R\$ 0,00
7						R\$ 0,00
8						R\$ 0,00
9						R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00
META 2 -						
N.	ATIVIDADE/AÇÃO (Ex.: Reuniões de pré-produção, filmagem/gravação, mixagem da obra, etc.)	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE DE DESPESA (ex.: unidade, diária,	QUANTIDADE DO ITEM DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO DA DESPESA	VALOR TOTAL
1						R\$ 0,00
2						R\$ 0,00
3						R\$ 0,00
4						R\$ 0,00
5						R\$ 0,00
6						R\$ 0,00
7						R\$ 0,00
8						R\$ 0,00
9						R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00
META 3 -						
N.	ATIVIDADE/AÇÃO (Ex.: Reuniões de pré-produção, filmagem/gravação, mixagem da obra, etc.)	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE DE DESPESA (ex.: unidade, diária,	QUANTIDADE DO ITEM DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO DA DESPESA	VALOR TOTAL
1						R\$ 0,00
2						R\$ 0,00
3						R\$ 0,00
4						R\$ 0,00
5						R\$ 0,00
6						R\$ 0,00
7						R\$ 0,00
8						R\$ 0,00
9						R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

META 4 -						
N.	ATIVIDADE/AÇÃO (Ex.: Reuniões de pré-produção, filmagem/gravação, mixagem da obra, etc.)	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE DE DESPESA (ex.: unidade, diária,	QUANTIDADE DO ITEM DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO DA DESPESA	VALOR TOTAL
1						R\$ 0,00
2						R\$ 0,00
3						R\$ 0,00
4						R\$ 0,00
5						R\$ 0,00
6						R\$ 0,00
7						R\$ 0,00
8						R\$ 0,00
9						R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00
META 5 -						
N.	ATIVIDADE/AÇÃO (Ex.: Reuniões de pré-produção, filmagem/gravação, mixagem da obra, etc.)	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE DE DESPESA (ex.: unidade, diária,	QUANTIDADE DO ITEM DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO DA DESPESA	VALOR TOTAL
1						R\$ 0,00
2						R\$ 0,00
3						R\$ 0,00
4						R\$ 0,00
5						R\$ 0,00
6						R\$ 0,00
7						R\$ 0,00
8						R\$ 0,00
9						R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00
5. RESUMO ORÇAMENTÁRIO DO PROJETO						
1	META 1 -	R\$ 0,00				
2	META 2 -	R\$ 0,00				
3	META 3 -	R\$ 0,00				
4	META 4 -	R\$ 0,00				
5	META 5 -	R\$ 0,00				
TOTAL		R\$ 0,00				

6. DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE ACESSIBILIDADE PREVISTA (OBRIGATÓRIO):					
ATENÇÃO!!! ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO SE TOTALMENTE PREENCHIDO, SEM DEIXAR ESPAÇOS EM BRANCO, E DEVIDAMENTE ASSINADO, COM RUBRICAS NAS PRIMEIRAS PÁGINAS E ASSINATURA NA ÚLTIMA. ***As assinaturas assinadas de próprio punho devem ser digitalizadas. Assinaturas coladas, figuras ou similares não serão aceitas, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, em condições similares quanto à inviabilização do projeto. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural ou da pessoa responsável pela inscrição a conferência do documento antes da submissão da proposta.***					
		_____, ____/____/____			
		<Local>, <dia>/<mês>/<ano>			

		Assinado(a) Agente Cultural			



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRASE MESTRES DAS
CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB**

O **Município de Juazeiro do Norte** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO** torna público o presente Edital para concessão de **Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares** destinadas à implementação da **Política Nacional de Cultura Viva – PNCV**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

O presente Edital é regido pelo disposto na **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; pelo **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023** pela **Portaria MinC nº 80 de 27 de outubro de 2023**; pela **Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025**; pela **Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023** pela **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024** Marco Regulatório do Fomento à Cultura pelo **Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023** Decreto de Fomento pela **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014** Política Nacional de Cultura Viva pela **Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016** pela **Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024** pelas demais normas aplicáveis.

Este Edital é realizado com recursos do **Governo Federal** repassados ao Município de Juazeiro do Norte pelo **Ministério da Cultura** por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, para realização de ações no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a concessão de **20 (vinte) Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares** destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a **PESSOAS FÍSICAS** que, vinculadas a pelo menos um Ponto ou Pontão de Cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV.

1.1.1. A indicação das Mestras e dos Mestres pelos Pontos e Pontões de Cultura será feita por meio da **Declaração de Parceria (Anexo 1)** a qual deverá ser **apresentada obrigatoriamente no ato da inscrição** conforme disposto neste Edital.





1.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura Viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas **Culturas Tradicionais e Populares** de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.2.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, às outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social.

1.2.2. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos e Pontões de Cultura para todas as regiões e territórios.

1.3. As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um **Plano de Atividades (Anexo 2)**, a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com Pontos e Pontões de Cultura, professores e educadores locais.

1.3.1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das seguintes opções:

I. Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;

II. Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;

III. Intercâmbios que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou

IV. Atividades mediadas pelos Pontos e Pontões de Cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.

1.3.2. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem e vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.

1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de **doação com obrigações** que serão demonstradas por meio do **Relatório Parcial da(o) Bolsista (Anexo 13)**, a ser apresentado obrigatoriamente na metade do prazo da execução do Plano de Atividades, e do **Relatório**





Final da(o) Bolsista (Anexo 3), a ser apresentado ao final da execução do Plano de Atividades, não se caracterizando como contraprestação por serviços prestados.

Por essa razão, **não será exigida a apresentação de nota fiscal** qualquer atividade realizada pela Mestra ou pelo Mestre como condição para recebimento dos recursos, nem qualquer outro tipo de prestação de contas financeiras.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, entende-se por:

I – Culturas Tradicionais e Populares: conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e as variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.

II – Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares: pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeira dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.

III – Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

IV – Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura, que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

V – Líder Comunitário: pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.



VI – Escolas: espaços de aprendizagem formais e não formais, abrangendo colégios, escolas, faculdades, universidades, institutos de ensino, centros educacionais, coletivos voltados à educação e demais instituições de ensino, públicas ou privadas.

VII – Coletivos: grupos de natureza ou finalidade cultural, sem CNPJ, que desenvolvem e articulam atividades culturais e educativas em suas comunidades e em rede, há pelo menos **2 (dois) anos** formados por, no mínimo, **2 (duas) pessoas**

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Este Edital é realizado com recursos do **Governo Federal** repassados ao **Município de Juazeiro do Norte**, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, para a realização de ações no âmbito da **Política Nacional de Cultura Viva PNCV**, e possui o valor total de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, destinado à concessão de **20 (vinte) Bolsas Cultura Viva** para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares.

Dotação Orçamentária: 1302 - 13.392.0018.1.027 – Realização de Políticas de Editais Artísticos e Culturais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

3.2. Retenção do Imposto de Renda

3.2. O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres terá a **retenção na fonte do Imposto de Renda**, em valor a ser apurado conforme a tabela progressiva mensal prevista no art. 1º da Lei nº 11.482/2007. O valor a ser recebido já estará com o Imposto de Renda descontado, podendo sujeitar-se a ajustes na declaração anual, conforme as demais rendas auferidas pela Mestre ou pelo Mestre ao longo do ano-calendário.

3.3. Suplementação dos recursos

3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este Edital poderá ser suplementado. Na hipótese de existência de saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB proveniente de outros editais ou de rendimentos, ou de disponibilidade orçamentária oriunda de outras fontes, o número de vagas poderá ser ampliado para a concessão de novas Bolsas Cultura Viva.

4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Serão concedidas **20 (vinte) Bolsas Cultura Viva** no valor mensal de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** para cada Mestre ou Mestre, pelo período de **6 (seis) meses consecutivos** correspondendo ao valor total de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) por bolsa** ao investimento global de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**





4.2. As Bolsas Cultura Viva de que trata o presente Edital terão duração de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas 01 (uma) vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para esse fim.

4.3. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de **20 (vinte) horas semanais** e de até **6 (seis) horas diárias** sendo:

I – 10 (dez) horas semanais reservadas para a preparação das atividades/aulas, em conformidade com o calendário escolar; e

II – 10 (dez) horas semanais dedicadas à transmissão de conhecimento.

4.4. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos **Termos de Concessão de Bolsas Cultura Viva**, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste **não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva**

4.5. A Mestra ou o Mestre deverá justificar, nos **Relatórios da(o) Bolsista** as eventuais alterações realizadas no **Plano de Atividades** previsto à época da inscrição.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Poderão participar do presente Edital todas as **Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares de Juazeiro do Norte** e desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local há pelo menos **5 (cinco) anos**

5.1.1. As Mestras e os Mestres deverão encaminhar **Declaração de Parceria (Anexo 1)** assinada por, ao menos, **1 (um) Ponto ou Pontão de Cultura** certificado pelo **Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura**

5.1.2. A comprovação da importante e reconhecida atividade cultural desenvolvida **no Município de Juazeiro do Norte há pelo menos 5 (cinco) anos** será realizada por meio de fotos, material gráfico de eventos, tais como cartazes, folders, fanzines, entre outros; publicações impressas e em meios eletrônicos; depoimentos; testemunhos; vídeos; matérias de jornais; prêmios; certificados; declarações; e outros materiais comprobatórios capazes de demonstrar a trajetória e a atuação cultural da Mestra ou do Mestre no Município.

5.1.3. A comprovação de residência no Município de Juazeiro do Norte será realizada mediante apresentação de comprovante de residência em nome da Mestra ou do Mestre ou, quando este não estiver em seu nome, mediante declaração de residência, na forma prevista neste Edital.

5.1.4. Poderão participar brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos, desde que, em todos os casos, atendam também aos





requisitos de residência e atuação cultural no Município de Juazeiro do Norte estabelecidos neste Edital.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Não poderão participar deste Edital pessoas físicas menores de **18 (dezoito) anos**.

6.2. Não poderão participar **pessoas jurídicas de qualquer espécie**

6.3. Não poderão participar **grupos ou coletivos culturais com ou sem constituição jurídica (com ou sem CNPJ)**

6.4. Não poderão participar Mestras ou Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, na forma do item 5.1 deste Edital, que sejam:

I – agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental, incluindo Presidente da República, Governadores, Prefeitos e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais e Presidentes de fundações públicas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o **2º (segundo) grau**;

II – servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o **2º (segundo) grau**

III – membro do Poder Legislativo, incluindo Deputados, Senadores e Vereadores; do Poder Judiciário, incluindo Juízes, Desembargadores e Ministros; do Ministério Público, incluindo Promotores e Procuradores; ou de Tribunal de Contas, incluindo Auditores e Conselheiros, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o **2º (segundo) grau**

6.5. Acumulação de Bolsas Cultura Viva

6.5. Uma mesma pessoa **NÃO PODERÁ RECEBER 2 (duas) ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo** ainda que tenha sido selecionada em editais diferentes ou promovidos por entes federativos distintos.

6.6. Conselho de Cultura

6.6. A Mestre ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar **Conselho de Cultura** poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre em nenhuma das situações de impedimento previstas neste item.

6.7. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do Edital. Assim, a





mera participação em audiências e consultas públicas não inviabiliza sua participação neste Edital.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

I – INSCRIÇÃO: etapa de apresentação, pelas Mestras e pelos Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, da documentação indicada no **item 8.2 deste Edital**

II – SELEÇÃO: etapa de análise das inscrições, na qual serão definidas as Mestras e os Mestres selecionados e não selecionados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. A análise será realizada por **Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) representantes da sociedade civil selecionados por meio de edital específico de seleção de pareceristas e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte- SECULT JUAZEIRO ou de sua rede de equipamentos culturais** formalmente designados por ato da SECULT JUAZEIRO;

III – HABILITAÇÃO: etapa em que a **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO** realizará a análise da documentação de habilitação apresentada pelas Mestras e pelos Mestres no ato da inscrição, verificando, exclusivamente em relação às pessoas selecionadas na Etapa de Seleção, o atendimento aos requisitos formais para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste Edital. **Nesta etapa não será aberto novo prazo para apresentação da documentação de habilitação.**

IV – ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA: etapa na qual as Mestras e os Mestres habilitados serão convocados para assinar o **Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva**

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1. Inscrições

8.1. As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas no período de **01 à 21 de SETEMBRO de 2026, exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural** mediante preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida neste Edital.

Não serão aceitas inscrições enviadas por meio diverso daquele estabelecido neste Edital, nem inscrições realizadas fora do prazo.

8.1.1. Caso a Mestre ou o Mestre realize mais de uma inscrição, será considerada **apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido neste Edital**

8.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:





I – Formulário de Inscrição (Anexo 4);

II – Plano de Atividades (Anexo 2);

III – Material de comprovação, com data, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestra ou pelo Mestre das Culturas Tradicionais e Populares no Município de Juazeiro do Norte há pelo menos 5 (cinco) anos

por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual, incluindo endereço eletrônico de acesso aberto, vídeos, entre outros; publicações em jornais e revistas; páginas da internet; depoimentos; testemunhos; programas; certificados; declarações; convites para participação em eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, Pontos e/ou Pontões de Cultura e escolas; entre outros materiais comprobatórios.

O material apresentado será utilizado pela **Comissão de Seleção** para avaliação das inscrições, de acordo com o **Quadro de Avaliação (Anexo 5)**

IV – Autodeclaração quando a Mestra ou o Mestre optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas **negras (pretas ou pardas)** pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme os modelos constantes dos **Anexos 6 e 7**. A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestra ou pelo Mestre; e

V – Outros documentos que a Mestra ou o Mestre julgar necessários para auxiliar na avaliação da inscrição;

VI - Toda a documentação constante no item 11.2 também deve ser enviada no ato da inscrição.

8.2.1. Inscrição de forma oral

8.2.1. As Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares poderão optar pelo envio do **Formulário de Inscrição (Anexo 4) de forma oral** respeitando a ordem das perguntas constantes do formulário, uma vez que as informações apresentadas serão analisadas pela Comissão de Seleção.

8.2.2. As inscrições realizadas de forma oral deverão ser apresentadas por meio de **arquivo de áudio ou audiovisual anexado à inscrição na plataforma Mapa Cultural** observados os formatos, tamanhos e demais limites técnicos admitidos pela plataforma.

8.2.3. A Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte SECULT JUAZEIRO poderá promover ações de orientação, mobilização e busca ativa destinadas às Mestras e aos Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, especialmente aqueles integrantes de comunidades vulnerabilizadas, podendo disponibilizar apoio para realização da inscrição na plataforma Mapa Cultural, sem prejuízo da responsabilidade da Mestra ou do Mestre pelas informações e documentos apresentados.





8.3. Documentos Incompreensíveis

8.3. As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão **desclassificadas na Etapa de Seleção.**

8.4. Problemas técnicos

8.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas ou lentidão no servidor, na transmissão de dados, nos provedores de acesso dos usuários ou por problemas decorrentes da plataforma Mapa Cultural, bem como por outras situações técnicas alheias à atuação da Administração Pública.

8.5. Aceitação das regras

8.5. Ao se inscrever, a Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da **Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva PNCV)**, da **Instrução Normativa MinC nº 08/2016** e da **Instrução Normativa MinC nº 12/2024**, que regulamentam a PNCV; da **Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB)**; do **Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc)**; **Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)**; do **Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)**; da **Portaria MinC nº 206/2025** relativa à aplicação dos recursos destinados à PNCV.

9. COTAS

9.1. Ficam garantidas, conforme descrito no **Anexo 8**, cotas neste Edital para:

- a)** Pessoas negras (pretas e pardas): **25% (vinte e cinco por cento) das vagas**
- b)** Pessoas indígenas: **10% (dez por cento) das vagas**; e
- c)** Pessoas com deficiência – PCD: **5% (cinco por cento) das vagas**.

MODALIDADE	PERCENTUAL	Nº DE BOLSAS
Ampla concorrência	60%	12
Pessoas negras (pretas e pardas)	25%	5
Pessoas indígenas	10%	2
Pessoas com deficiência –	5%	1





PCD		
TOTAL DE BOLSAS		20

9.2. As Mestras e os Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas da **ampla concorrência** podendo ser selecionadas(os) de acordo com a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.

9.3. As Mestras e os Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência **não ocuparão as vagas destinadas às cotas** sendo selecionadas(os) nas vagas da ampla concorrência e permanecendo disponível a respectiva vaga reservada.

9.4. Em caso de desistência de Mestre ou Mestre aprovado nas vagas reservadas às cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que tenha concorrido à respectiva modalidade de cota, observada a ordem de classificação.

9.5. Caso não existam Mestras ou Mestres inscritos e aptos nas demais categorias de cotas, as vagas não preenchidas serão destinadas à **ampla concorrência** observada a ordem de classificação das demais inscrições aprovadas.

9.6. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

9.7. No mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

I – entendem-se por **SELECIONADAS(OS)** aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do **quantitativo de vagas e cotas** definidas no **Anexo 8** considerando os critérios de avaliação estabelecidos no **Quadro de Avaliação (Anexo 5)**

II – entendem-se por **SUPLENTE**s aquelas inscrições que obtiverem **50 (cinquenta) pontos ou mais**, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no **Quadro de Avaliação (Anexo 5)** mas que não obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

10.2. Comissão de Seleção





10.2. A seleção das inscrições deste Edital será realizada por **Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros** com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e notório saber, observada a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes da sociedade civil, selecionados por meio de **edital específico de seleção de pareceristas**

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO ou de sua rede de equipamentos culturais.

10.2.1. Os membros da Comissão de Seleção serão formalmente designados por ato da **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte SECULT JUAZEIRO** (ATENÇÃO AQUI)

10.2.2. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata.

10.2.3. Na hipótese de inexistência ou indisponibilidade de parecerista com reconhecida atuação na área específica das Culturas Tradicionais e Populares, a Comissão poderá ser composta por parecerista credenciado com atuação em área cultural afim ou correlata, desde que sua qualificação, experiência profissional e capacidade técnica sejam compatíveis com a natureza das propostas a serem avaliadas, observada a inexistência de impedimento ou conflito de interesses.

10.3. Impedimentos

10.3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I – tenham interesse pessoal na seleção de participante deste Edital;

II – tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades ou da inscrição de determinada Mestra ou Mestre; ou

III – estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em qualquer das hipóteses de impedimento deverá comunicar o fato à Comissão de Seleção e **abster-se de atuar**, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.5. As proibições previstas no item 10.3 estendem-se ao membro da Comissão de Seleção cujo **cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade** se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.6. A Comissão de Seleção avaliará as inscrições, observando os critérios e as pontuações dispostos no **Quadro de Avaliação do Anexo 5** deste Edital.





10.7. A pontuação máxima de cada inscrição será de até **100 (cem) pontos**, consideradas as eventuais bonificações previstas no **Anexo 5**.

10.8. Quantidade de avaliadores

10.8. Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo obrigatoriamente 1 (um) deles representante do Poder Público, e a nota final será obtida a partir da média das notas atribuídas pelos avaliadores.

10.9. Critérios de desempate

10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I – maior pontuação nos critérios previstos no **Anexo 5 – Avaliação da Atuação da Mestre ou do Mestre** na seguinte ordem: “D”, “B”, “A”, “C”, “E”, “F” e “G”;

II – maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III – maior idade; e

IV – mediante sorteio.

10.10. Desclassificação

Será desclassificada a inscrição que:

I – não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8 deste Edital;

II – apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; ou

III – não alcançar a pontuação mínima de **50 (cinquenta) pontos** na Etapa de Seleção.

10.11. Resultado preliminar

10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no **Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte** divulgado nos canais oficiais da **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e/ou da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte SECULT JUAZEIRO** bem como na plataforma **Mapa Cultural**

10.12. Recurso contra o resultado preliminar





10.12. Contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do **espelho de notas**, caberá recurso, que deverá ser apresentado por meio do **Anexo 9**, através do e-mail **secult@juazeiro.ce.gov.br** no prazo de **3 (três) dias corridos** conforme **cronograma** constante neste edital.

10.12.1. Os recursos serão analisados e julgados pela **Comissão de Seleção** observados os critérios estabelecidos neste Edital e no **Quadro de Avaliação (Anexo 5)**

10.13. Os recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 10.12 **não serão avaliados**

10.14. Resultado final da Seleção

10.14. A relação dos recursos aceitos e não aceitos, e o **resultado final da Etapa de Seleção** serão publicados no **Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte**, divulgados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e/ou da **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO**, bem como na plataforma **Mapa Cultural**

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO, que procederá à análise da documentação de habilitação **apresentada no ato da inscrição pelas Mestras e pelos Mestres selecionados** verificando o atendimento às condições, aos documentos e aos demais requisitos estabelecidos neste Edital. Não será aberto novo prazo para apresentação de documentos de habilitação nesta etapa.

11.2. Documentação de habilitação

11.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO Após o encerramento da **ETAPA DE SELEÇÃO**, apenas as Mestras e os Mestres selecionados terão as suas documentações analisadas, devendo constar:

a) Cópia do documento oficial de identificação, do CPF e do comprovante de residência no Município de Juazeiro do Norte da Mestra ou do Mestre;

b) Declaração de Parceria (Anexo 1) que comprova o vínculo da Mestra ou do Mestre com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a Mestra ou o Mestre, o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;



c) Declaração assinada por, no mínimo, (três) líderes comunitários, reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme o **Anexo 10 – Declaração de Reconhecimento da Comunidade** e

d) Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), quando for o caso.

11.3. Regularidade jurídica, fiscal e tributária

11.3. No momento da assinatura do **Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO** consultará, por meio dos sites oficiais competentes, a documentação necessária para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestra ou do Mestre, incluindo:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões Negativas de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.4. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada mediante a apresentação de conta relativa à residência, desde que o mestre ou a mestra figure como titular, ou, alternativamente, mediante declaração de endereço assinada pelo titular do imóvel.

11.4.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

- I** – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II** – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III** – que se encontrem em situação de rua.

11.5. Documentação adicional

11.5. A **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte SECULT JUAZEIRO** poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou documentação adicional, quando necessário à análise da documentação apresentada, **vedada a apresentação posterior de documento obrigatório que deveria ter sido encaminhado no ato da inscrição** ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação aplicável.

11.6. Regularidade fiscal





11.6. Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar previamente sua situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária, observada a documentação relacionada no item 11.3 deste Edital, de modo a solucionar eventuais pendências e manter sua situação regularizada para a assinatura do **Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva**

11.6.1. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, **não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este Edital.**

11.6.2. As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que não haja referência expressa à impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

11.7. Inabilitação

11.7. Serão inabilitadas as inscrições que não atenderem às condições e aos requisitos estabelecidos neste Edital e que incidirem nos seguintes casos:

- a)** não apresentarem, **no ato da inscrição** a documentação de habilitação exigida neste Edital;
- b)** apresentarem de forma incompleta a documentação exigida no item 11.2 deste Edital; ou
- c)** enquadrarem-se nas vedações previstas neste Edital.

11.8. Resultado preliminar

11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no **Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte** divulgado nos canais oficiais da **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e/ou da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte SECULT JUAZEIRO** bem como na plataforma **Mapa Cultural**

11.9. Recurso da Habilitação

11.9. Contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação caberá recurso destinado à **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO**, que deverá ser apresentado por meio do **Anexo 9**, através do email secult@juazeiro.ce.gov.br, no prazo de **3 (três) dias corridos** contados da publicação do resultado preliminar.

11.10. Os recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 11.9 não serão avaliados.

11.11. Resultado final

11.11. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no **Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte** divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de





Juazeiro do Norte e/ou da **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO** bem como na plataforma **Mapa Cultural**

11.12. Após essa etapa, **não caberá mais recurso**

12. ASSINATURADO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

12.1. Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestra ou o Mestre habilitado será convocado para assinar o **Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva** conforme **Anexo 12** deste Edital, de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Bairro Centro, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP 63.010-015, nos seguintes horários: das 08h00 às 16h00.

12.2. O **Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva** corresponde ao documento a ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre e pela **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO** contendo as obrigações das partes signatárias.

12.3. Consultada regularidade

12.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a **regularidade jurídica, fiscal e tributária** da Mestra ou do Mestre, em conformidade com o item **11.3** deste Edital.

12.4. Pendências

12.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO notificará a Mestra ou o Mestre selecionado que apresentar situação de inadimplência, conforme previsto no item 12.3 deste Edital, para que regularize sua situação no prazo de **até 5 (cinco) dias** contados da data da notificação.

12.5. Não regularização

12.5. A Mestra ou o Mestre que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente dentro do prazo estabelecido no item 12.4 será colocado **ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção**, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observados:

- I** – o número de Bolsas Cultura Viva disponíveis;
- II** – a distribuição das cotas definida no **Anexo 8**;
- III** – a ordem decrescente de pontuação;
- IV** – os critérios de desempate;
- V** – o prazo de vigência deste Edital; e





VI – a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A assinatura do **Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva** o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como **expectativa de direito** da Mestra e do Mestre.

13.2. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em **conta bancária de sua titularidade** em **6 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** totalizando **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)** por bolsa, observadas as retenções tributárias aplicáveis, quando cabíveis.

13.3. Datas dos pagamentos

13.3. O pagamento da Bolsa Cultura Viva será realizado durante **6 (seis) meses consecutivos** os pagamentos serão realizados até o **15º (décimo quinto) dia útil** de cada mês.

13.4. Recebimento de recursos por Ponto de Cultura

13.4. A Mestra ou o Mestre poderá receber, simultaneamente, uma **Bolsa Cultura Viva como pessoa física** e recursos destinados a um **Ponto de Cultura** do qual seja representante indicado.

13.4.1. A Mestra ou o Mestre deverá assinar o **Item 2 (Declaração) do Anexo 2 – Plano de Atividades** de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital, declarando que, caso receba simultaneamente recursos como pessoa física e como representante de Ponto de Cultura, as atividades realizadas são distintas e não há sobreposição na utilização dos recursos.

13.5. Vedação ao acúmulo de Bolsa Cultura Viva e prêmio da PNCV

13.5. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, a abrangência territorial e a ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018/2014, **não será permitido o recebimento de 2 (duas) ou mais Bolsas Cultura Viva, ou de uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva PNCV, pela Mestra ou pelo Mestre, em um período de 12 (doze) meses** ainda que tenha sido selecionado em editais diferentes ou promovidos por entes federativos distintos.

13.6. Falecimento, desistência ou impedimento





13.6. Em caso de falecimento, desistência, descumprimento das exigências deste Edital ou qualquer outro impedimento por parte da Mestra ou do Mestre selecionado, a Bolsa Cultura Viva será destinada à **inscrição seguinte na lista de classificação** observados:

- I** – o número de vagas;
- II** – a distribuição das cotas;
- III** – a ordem decrescente de pontuação; e
- IV** – o prazo de vigência deste Edital.

13.7. Responsabilidade pela utilização dos recursos

13.7. A **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO** não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados quanto à destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

14. ENCARGO

14.1. A modalidade de concessão de Bolsas Cultura Viva será implementada em formato de **doação com encargo** não havendo obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte da Mestra ou do Mestre bolsista.

14.2. O encargo constitui o próprio objeto do **Plano de Atividades** conforme detalhado no **Anexo 2** ou seja, a Mestra ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais previstas no Plano de Atividades como encargo.

14.3. Início e conclusão das atividades

14.3. O Plano de Atividades deverá ser iniciado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da primeira parcela dos recursos financeiros.

14.3.1. O Plano de Atividades deverá ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas deverão ser realizadas dentro do prazo informado no **Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva** conforme o item 4.2 deste Edital, salvo quando houver justificativa aceita pela **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO**

14.4. Relatório Parcial e Relatório Final

14.4. O cumprimento do encargo previsto neste Edital será demonstrado por meio dos **Relatórios da(o) Bolsista** que deverão ser apresentados da seguinte forma:





I – Relatório Parcial da(o) Bolsista (Anexo 13): em até **15 (quinze) dias** observado que sua apresentação deverá ocorrer na metade do período de execução do Plano de Atividades; e

II – Relatório Final da(o) Bolsista (Anexo 3): em até **15 (quinze) dias** dias após a finalização do Plano de Atividades.

14.5. As obrigações da Mestra ou do Mestre estão indicadas no **Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (Anexo 12)**

14.6. Como comprovar a execução

4.6. Os Relatórios da Mestra ou do Mestre deverão comprovar a execução do Plano de Atividades e, conseqüentemente, o cumprimento do encargo, podendo conter:

I – listas de frequência;

II – registros fotográficos;

III – depoimentos escritos e/ou audiovisuais;

IV – matérias jornalísticas; e

V – quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas,

14.7. Quando o Plano resultar em produto

14.7. Nos casos em que a execução do encargo da Bolsa Cultura Viva resultar na materialização de produtos, a Mestra ou o Mestre deverá apresentar, no ato da inscrição, **estratégias de democratização do acesso ao produto** tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, preferencialmente por meio da internet, destinação do acervo à Administração Pública, entre outras medidas.

14.7.1. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até **30 (trinta) dias após a entrega do Relatório Final** exemplares ao acervo da Administração Pública e/ou adotará outras formas de destinação que garantam a democratização do acesso e a inclusão na internet, com os devidos créditos autorais.

14.7.2. Banco de dados

14.7.2. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a integrar o banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO, do Ponto ou Pontão de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural





do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8. O não cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar em:

- I – suspensão da Bolsa Cultura Viva;
- II – cancelamento da Bolsa Cultura Viva;
- III – determinação de ressarcimento de valores; e
- IV – pagamento de multa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Vigência do Edital

15.1. O prazo de vigência deste Edital será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2. Irregularidades

15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a **inabilitação da inscrição**

15.3. Casos omissos

15.3. Os casos omissos constatados durante a **Etapa de Seleção** serão resolvidos pela **Comissão de Seleção** durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de recurso.

Os casos omissos constatados durante as demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte SECULT JUAZEIRO**

15.4. Contagem dos prazos

15.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em **dias corridos**

15.5. Os ônus decorrentes da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento das atualizações das informações referentes a este Edital.

15.6. Cada Mestra ou Mestre será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos e informações encaminhados, isentando a **Secretaria Municipal de Cultura**





de Juazeiro do Norte- SECULT JUAZEIRO de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informações ou documentos apresentados pelo participante.

15.7. Cultura Digital

15.7. Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à **Cultura Digital** deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.8. Banco de dados

15.8. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, não serão devolvidos e passarão a integrar o banco de dados da **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO** e do **Ministério da Cultura** para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.9. Utilização institucional das inscrições

15.9. As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte SECULT JUAZEIRO** e pelo **Ministério da Cultura** total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos, sem que caiba à Mestra ou ao Mestre, selecionado ou não, pleitear o recebimento de qualquer valor, inclusive a título de direito autoral.

15.10. Identidade visual e divulgação

15.10. É obrigatória a menção ao **Ministério da Cultura** e à **Política Nacional de Cultura Viva – PNCV** em todos os produtos artístico-culturais, peças de divulgação e ações culturais realizadas com recursos decorrentes do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão das marcas do **Ministério da Cultura/Governo Federal** e da **Cultura Viva** em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis às Mestras e aos Mestres selecionados, observadas as restrições aplicáveis durante o período de defeso eleitoral.

15.10.1. As marcas da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico oficial indicado pelo Ministério da Cultura.

15.11. Direitos autorais e autorizações

15.11. A **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte SECULT JUAZEIRO** e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias à realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, tais como





ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música audiovisual entre outras, sendo estas de total responsabilidade da Mestra ou do Mestre.

15.12. Relatórios

15.12. Os **Relatórios Padronizados da(o) Bolsista** estão disponíveis nos anexos deste Edital e deverão ser utilizados pela Mestra ou pelo Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas.

15.13. Termo de Concessão

15.13. O **Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva** também consta dos anexos deste Edital e deverá ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre antes do início das atividades. O Termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.

15.14. Concordância com o Edital

15.14. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestra ou do Mestre com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.15. Dúvidas e informações

15.15. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO** por meio do endereço eletrônico secult@juazeiro.ce.gov.br e/ou através do contato (88) 9 8800-2136.

15.16. Anexos

15.16. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Declaração de Parceria;

ANEXO 2 – Plano de Atividades;

ANEXO 3 – Relatório Final da(o) Bolsista;

ANEXO 4 – Formulário de Inscrição;

ANEXO 5 – Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 6 – Modelo de Autodeclaração Étnico Racial;

ANEXO 7 – Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;





ANEXO 8 – Cotas;

ANEXO 9 – Formulário para Pedido de Recurso – Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação;

ANEXO 10 – Declaração de Reconhecimento da Comunidade;

ANEXO 11 – Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros;

ANEXO 12 – Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva; e

ANEXO 13 – Relatório Parcial da(o) Bolsista.

16. Cronograma de Execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Lançamento dos editais	31 de agosto de 2026
Período de inscrições	01 de setembro a 21 de setembro de 2026
Banca hetero identificação	22 de setembro a 25 de setembro de 2026
Recursos à banca de hetero identificação	26 de setembro a 28 de setembro de 2026
Resultado Pós Recurso e Final hetero identificação	29 de setembro de 2026
Resultado Preliminar da Análise de mérito cultural do projeto	30 de setembro a 09 de outubro de 2026
Recursos ao Resultado Preliminar da Análise de mérito cultural do projeto	10 de outubro a 12 de outubro de 2026
Resultado Pós Recurso e Final da Análise de mérito cultural do projeto	13 de outubro de 2026
Resultado Preliminar da Análise Documental	14 de outubro a 19 de outubro de 2026
Recursos ao Resultado Preliminar da Análise Documental	20 de outubro a 22 de outubro de 2026



ResultadoPós Recursoe Final da Análise Documental	23 de outubro a 26 de outubro de 2026
ResultadoFinal	27 de outubro de 2026

Juazeirodo Norte/CE,data.

RENATOWILLAMIS
SECRETÁRIODE CULTURADE JUAZEIRODO NORTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE PARCERIA

1. Nós, abaixo assinados:

- I. **Mestra(e):** [Nome da(o) Mestra(e)], CPF [número], Telefone: [DDD+ número];
- II. **Ponto/Pontão de Cultura:** [Nome], CNPJ [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [DDD + número]; e
- III. **Escola:** [Nome da Escola], CPF [da(o) representante do coletivo], CNPJ ou Código MEC [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [DDD+ número].

1.1. Declaramos formalmente a parceria estabelecida entre a(o) Mestra(e), o Ponto/Pontão de Cultura e a Escola acima identificados, com o objetivo de viabilizar a execução das atividades culturais e educativas no âmbito do Edital de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres, garantindo a promoção e a valorização das Culturas Tradicionais e Populares na comunidade.

1.2. As partes comprometem-se a colaborar na realização das atividades, no acompanhamento pedagógico e na disseminação dos conhecimentos culturais, conforme o Plano de Atividades acordado.

2. O **Ponto ou Pontão** de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura declara, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) é reconhecida(o) por sua trajetória e atuação nas Culturas Tradicionais e Populares junto à(s) comunidade(s) [NOME(S) DA(S) COMUNIDADE(S)], contribuindo para a preservação e transmissão dos conhecimentos e fazeres culturais, conforme material comprobatório apresentado. Declara, ainda, reconhecer a parceria e a atuação de dois anos da Escola (Indicar o nome da escola).

2.1. Compromete-se a viabilizar e apoiar a execução das ações previstas no Plano de Atividades por meio das seguintes iniciativas:

- I. Mediação para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores e grupos culturais e artísticos;





- II. Acompanhamento geral da execução das ações;
 - III. Verificação das informações fornecidas pelas escolas; e
 - IV. Auxílio na elaboração e no envio do relatório final.
 - V. A **Escola** compromete-se a viabilizar e monitorar a execução das atividades pedagógicas e culturais realizadas pela(o) Mestra(e), em seu ambiente, durante o período da Bolsa Cultura Viva.
- 2.2. As atividades poderão ser realizadas nas dependências da escola e em outros ambientes educativos, sempre seguindo o Plano de Atividade. A carga horária da Mestra ou do Mestre será de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimento.
- 2.3. Quando as atividades forem realizadas na escola, cabe à Mestra ou ao Mestre seguir o calendário escolar, e compete à escola:
1. **Registro de Frequência e Atividades** – Será mantido um controle sistemático da presença da(o) Mestra(e) e do cumprimento do planejamento pedagógico, por meio de listas de presença ou relatórios mensais;
 2. **Acompanhamento Pedagógico** – A coordenação escolar acompanhará as metodologias aplicadas, garantindo alinhamento com a proposta educativa e assegurando o impacto positivo no desenvolvimento dos(as) estudantes.
 3. **Avaliação Periódica** – Serão realizadas reuniões de acompanhamento com a(o) Mestra(e) para avaliação dos resultados, identificação de desafios e ajustes necessários.
3. As partes reconhecem que esta parceria é essencial para a valorização e a transmissão dos conhecimentos e vivências das Culturas Tradicionais e Populares, contribuindo para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens. Reafirmam, assim, o compromisso em proporcionar suporte e acompanhamento necessários para o êxito desta ação.
- 3.1. As partes também estão cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

Secretaria de Cultura

PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO
RESPONSÁVEL PELO PONTO/PONTÃO DE CULTURA

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO(A)
DIRETOR(A) DA ESCOLA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 – SECULT JUAZEIRO DO NORTE

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

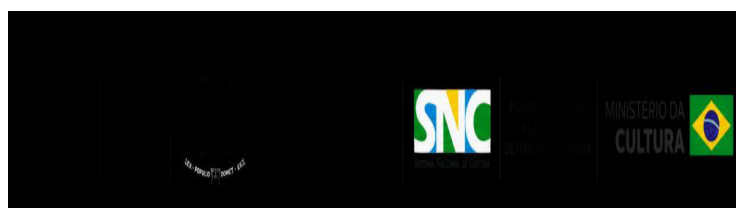
ANEXO 2 - PLANO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:

2. PLANO DE ATIVIDADES

ATENÇÃO: O Plano de Atividades deve incluir pelo menos uma das atividades abaixo, conforme o item 1.3.1. do Edital:

- Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- Ações de incentivo à vivência e ao aprendizado da herança cultural afro-brasileira, indígena e outras Culturas Tradicionais e Populares;
- Encontros e trocas de conhecimentos entre estudantes e Mestras e Mestres; e
- Atividades artísticas e culturais junto aos Pontos e Pontões de Cultura;





As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar, conforme o item 1.3.2. do Edital.

2.1. Quais as suas 3 principais áreas de atuação? (Exemplos: Artesanato, Literatura de Cordel, Quadrilha, Frevo, entre outras.)

() _____;
 () _____; e
 () _____.

2.2. Qual o público prioritário das atividades que serão desenvolvidas?

Faixa etária	Origem étnica	Vulnerabilidade
() Crianças	() Indígenas	() População de rua
() Adolescentes	() Ciganos	() População de baixa renda
() Adulto	() Afro Brasileiros	() Pessoas ou grupos vítimas de violência
() Idosos	() Quilombolas	() Pessoas em situação de sofrimento psíquico
() Juventude	() Ribeirinhos	() População sem teto
	() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	() Populações em áreas de vulnerabilidade social
	() Imigrantes	() População em regime prisional, em privação de liberdade



Orientação sexual		Características
☐ Mulheres		☐ Pessoas com
☐ Homens		deficiência ()
☐ LGBTQIA+		Estudantes
		☐ Grupos assentados de reforma agrária
		☐ Populações de regiões fronteiriças
		☐ Pescadores
Outros: _____		
2.3. Em quais dessas áreas acontecerão as ações do seu Plano de Atividades?		
Localização	Socioeconômico	Origem étnica
☐ Zona urbana central	☐ Área de vulnerabilidade social	☐ Territórios de povos e
☐ Zona urbana	☐ Área de vulnerabilidade climática	comunidades tradicionais
periférica ☐ Zona rural	☐ Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento humano – IDH	
☐ Zona de fronteira	☐ Regiões de alto índice de violência	
☐ Área de preservação ambiental		



() Outro: _____

2.4. Quais serão as áreas e temas de conhecimentos e práticas abordados no seu Plano de Atividades? (Marque no máximo cinco opções)

- | | | |
|---------------------|-----------------------|--------------------------|
| () Antropologia | () Cultura Popular | () Meio Ambiente |
| () Arqueologia | () Dança | () Mídias Sociais |
| () Arquitetura | () Design | () Moda |
| () Arquivo | () Direito Autoral | () Museu |
| () Arte de Rua | () Economia Criativa | () Música |
| () Arte Digital | () Educação | () Novas Mídias |
| () Artes Visuais | () Esporte | () Patrimônio Imaterial |
| () Artesanato | () Filosofia | () Patrimônio Material |
| () Audiovisual | () Fotografia | () Pesquisa |
| () Bioeconomia | () Gastronomia | () Produção Cultural |
| () Cinema | () Gestão Cultural | () Rádio |
| () Circo | () História | () Saúde |
| () Comunicação | () Jogos Eletrônicos | () Sociologia |
| () Cultura Cigana | () Jornalismo | () Teatro |
| () Cultura Digital | () Leitura | () Televisão |

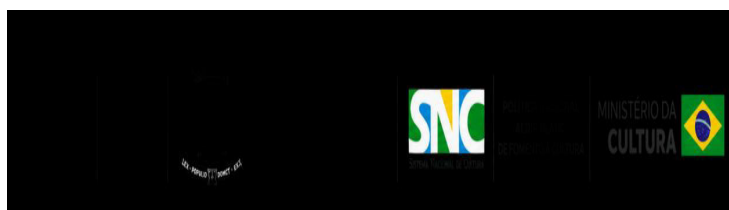
☐ Cultura Estrangeira (imigrantes)☐ Literatura☐ Turismo☐ Cultura Indígena☐ Livro☐ Cultura Negra☐ Cultura LGBTQIA+☐ outro _____

2.5. Descreva a sua trajetória artística e cultural no campo das Culturas Tradicionais e Populares: *(Escreva sua minibiografia com foco nas atividades já realizadas no campo das Culturas Tradicionais e Populares.)*

2.6. Qual o principal objetivo do seu Plano de Atividades proposto? *(Escreva sobre o que o Plano de Atividades pretende alcançar, a sua finalidade.)*

2.7. Justifique a importância do seu Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para o fortalecimento da sua comunidade.

2.8. Quais as principais atividades e formas de transmissão dos seus conhecimentos tradicionais e populares? *(Escreva quais são as principais formas de transmitir os seus conhecimentos tradicionais e populares que você planeja adotar.)*





2.9. As ações do Plano de Atividades proposto promovem o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiências, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras?

() SIM () NÃO

2.10. O Plano de Atividades proposto contribui para a integração das Culturas Tradicionais e Populares com as ações estruturantes da PNCV? Se sim, marque no máximo três opções.

() SIM () NÃO

() Cultura e educação

() Economia criativa e solidária

() Cultura e saúde

() Livro, leitura e literatura

() Cultura e meio ambiente

() Memória e patrimônio cultural

() Cultura, comunicação e mídia livre

() Cultura e juventude

() Cultura digital

() Cultura infância e adolescência

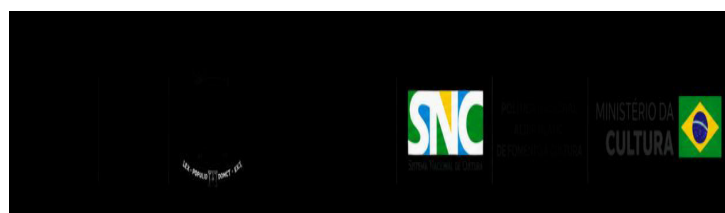
() Cultura e direitos humanos

() Cultura circense

() Outra(s). Qual? _____

2.11. O Plano de Atividades proposto promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e as memórias comunitárias?

() SIM () NÃO





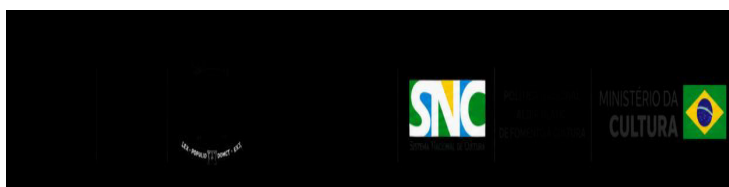
2.12. Quais são as formas de acesso democrático aos possíveis produtos resultantes das atividades desenvolvidas?

- () Ações abertas ao público
- () Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência
- () Acesso gratuito ao produto impresso, audiovisual ou digital
- () Disponibilidade do acervo à Administração Pública
- () outra(s). Qual? _____

2.13. Descreva o principal resultado principal previsto com a realização do Plano de Atividades proposto: (Escreva o que se espera como resultado ao final do Plano de Atividades.)

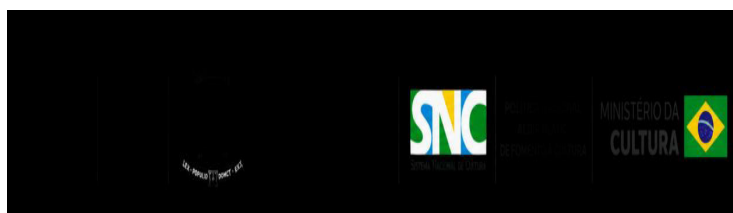
2.14. Preencha na tabela abaixo as atividades previstas para compor o Plano de Atividades proposto. Lembre-se que as atividades deverão contemplar ao menos uma das opções indicadas no item 1.3.1. do edital. (Para auxiliar o preenchimento, inserimos algumas atividades como exemplo. Poderão ser acrescentadas quantas linhas forem necessárias para atender o Plano de Atividades. Lembre-se de que a carga horária por semana é de 20 horas.)

Nº	Atividades a serem realizadas	Local de realização	Forma de comprovação	Há produtos resultantes?
----	-------------------------------	---------------------	----------------------	--------------------------



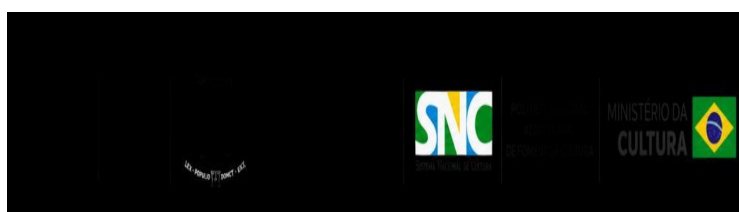


1	Oficinas de bonecos	☐ Escola ☒ Espaço da Mestre ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☒ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☒ Não Qual(is)?
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	☒ Escola ☐ Espaço da Mestre ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☒ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)	☒ Sim ☐ Não Qual(is)? Videoaulas
			☐ Outros	





3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☒ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☒ Depoimentos ☒ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☒ Sim ☐ Não Qual(is)? Documentário
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.	☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☒ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☒ Depoimentos ☐ Fotografias ☒ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☒ Não Qual(is)?
5	Preparação das atividades	☐ Escola	☒ Lista de presença	☐ Sim

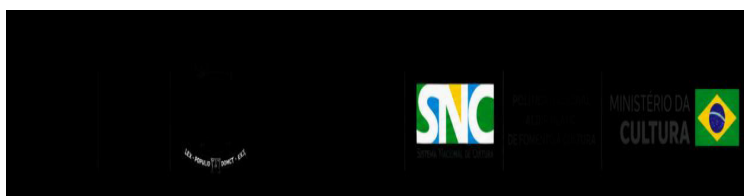




		☒ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Depoimentos ☒ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☒ Não Qual(is)?
		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?



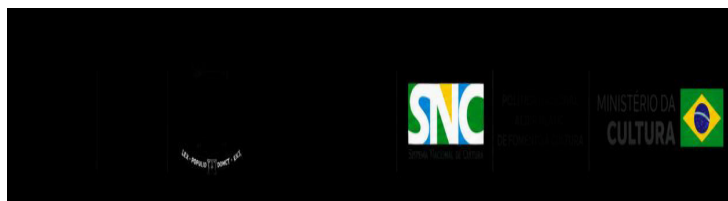
	☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?
	☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
	☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?





		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?
		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

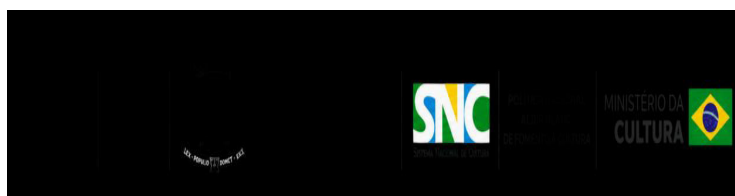




2. DECLARAÇÕES

Eu, _____, ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas etapas de seleção e habilitação, seja na eventual concessão da Bolsa Cultura Viva;
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. As atividades realizadas como pessoa física são diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto de cultura que represento, havendo independência entre as atividades realizadas e ausência de sobreposição no uso dos recursos.
6. Não existe plágio no Plano de Atividades apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Autorizo o XXXXX [órgão] e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição; e
8. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos conteúdos poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

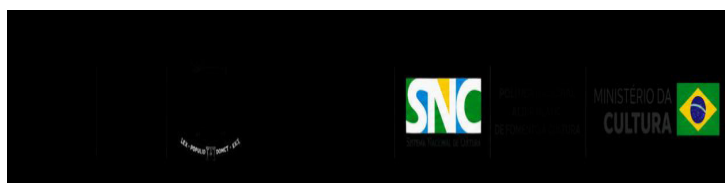




Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/_____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA MESTRA OU DO MESTRE





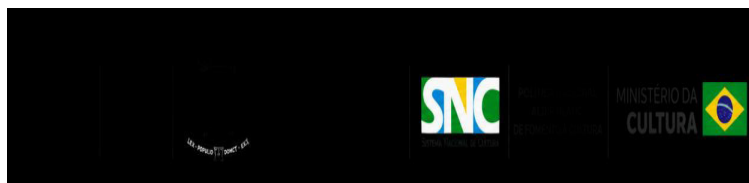
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 – SECULT JUAZEIRO DO NORTE

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 3 - RELATÓRIO DA(O) BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:

2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO	
2.1. Você conseguiu alcançar o público prioritário indicado no seu Plano de Atividades?	
() SIM () NÃO	
Se não, justifique!	





2.2 As ações foram realizadas nas áreas previstas no Plano de Atividades? (Exemplos: Zona urbana central, Zona rural, Área de vulnerabilidade social, entre outras.)

() SIM () NÃO

Se não, justifique!

2.3. As ações abordaram outras áreas de conhecimento como ciência, tecnologia, dança, fotografia, teatro, entre outras?

() SIM () NÃO

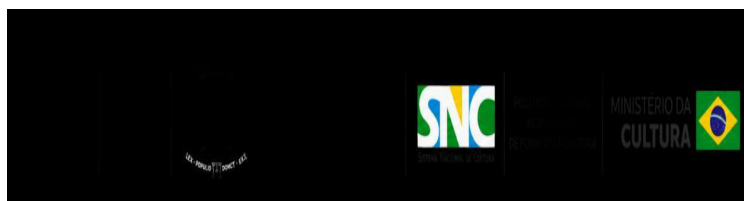
Se sim, quais?

2.4. Todas as atividades previstas foram realizadas?

() SIM () NÃO

Se não, justifique!

2.5. Houve alguma alteração nas atividades previstas no seu Plano de Atividades à época da inscrição? Se sim, diga qual(is) e nos conte o motivo.



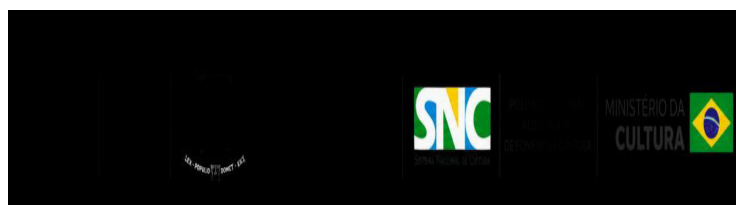


--	--	--

- () Econômicos () Políticos () Sociais
- () Saúde () Parcerias () Formação
- () Desinteresse do público
- () Outro: _____

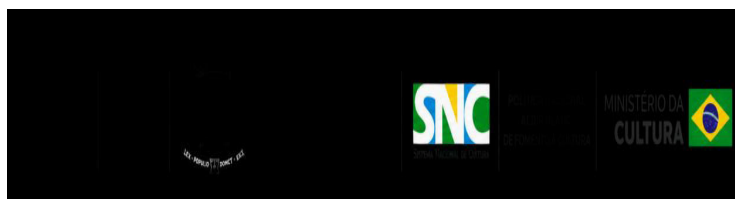
2.7. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades realizadas:

Nº	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações
1	Oficinas de bonecos	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	☒ Escola ☒ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☒ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	



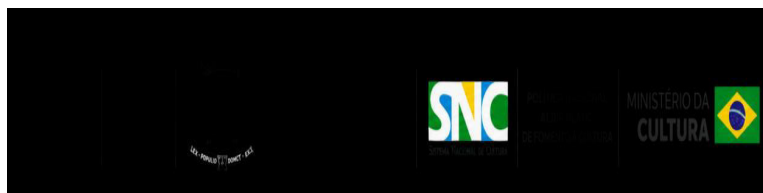


2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	☒ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☒ Vídeos	
	10.639/2003 e 11.645/2008			☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	☒ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☒ Praça ☐ Outros ☒ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☒ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	





				Mestre (X) Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros		
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.			(X) Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre (X) Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outro	(X) Lista de presença (X) Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
5	Preparação das atividades			(X) Escola (X) Espaço da Mestra ou do Mestre	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias	





				☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
				☐ Escola	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos	
				☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	



				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos	
				☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	



				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais	



				() Outros	() Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)	
					() Outros	

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

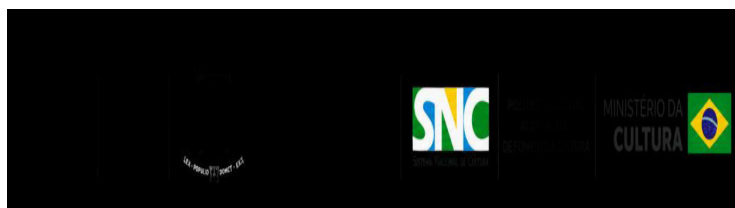
3.1. Junte ao Relatório os documentos que comprovem que você executou o encargo (o Plano de Atividades), tais como:

- I. depoimentos;
- II. listas de presença;
- III. relatório fotográfico;
- IV. matérias jornalísticas;
- V. vídeos;
- VI. outros.

Qual(is)? _____

4. CONCLUSÃO

Eu, _____, DECLARO que, conforme o acima exposto, o Plano de Atividades foi realizado em parceria com o Ponto/Pontão de Cultura _____ e a(s) escola(s) _____, junto à comunidade _____. Informo que realizei um total de _atividades,



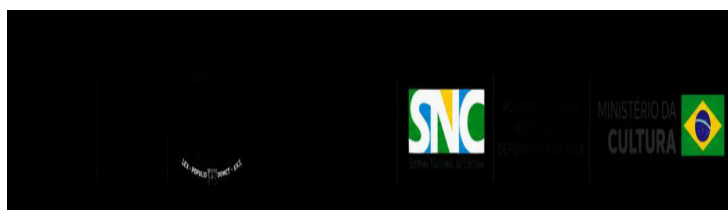


conforme o Plano de Atividades apresentado, com a participação média de ____pessoas por encontro, atingindo ao final um público total de ____pessoas.

(Local e data) _____/_____/_____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL

DA MESTRA OU DO MESTRE





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 – SECULT JUAZEIRO DO NORTE

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRA E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 4- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA MESTRA OU MESTRE
1.1. Nome (identidade / nome social):
1.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
1.3. Identidade de gênero: ☐ Mulher cisgênera ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher transgênera ☐ Homem transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Travesti ☐ Não desejo informar 1.3.1. ☐ Outra _____
1.4. Orientação Sexual: ☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual ☐ Assexual ☐ Pansexual ☐ Heterossexual ☐ Não desejo informar 1.4.1. ☐ Outros _____
1.5. Raça / Cor / Etnia: ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela 1.5.1. ☐ Outra: _____
1.6. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ☐ NÃO ☐ 1.6.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual
1.7. Endereço:

Secretaria de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE



1.7.1. Cidade:	1.7.2. UF:	
1.7.3. Bairro:	1.7.4. Número:	1.7.5. Complemento:
1.7.6. CEP:	1.8. DDD / Telefone:	
1.9. Data de Nascimento:	1.10. RG:	1.11. CPF:
1.12. E-mail:		
1.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
1.14. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
1.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
1.15.1. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		
1.16. Qual o seu grau de escolaridade? () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo () Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo () Curso Técnico () Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo () Pós-graduação		
1.16. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos três meses? <i>(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)</i> () Nenhuma renda () Até 1 salário-mínimo () De 1 a 3 salários-mínimos () De 3 a 5 salários-mínimos () De 5 a 8 salários-mínimos () De 8 a 10 salários-mínimos () Acima de 10 salários-mínimos		

Secretaria de Cultura


PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

1.17 Você já recebeu qualquer forma de apoio financeiro para a execução de atividades culturais?

() Sim () Não

1.17.1. Se sim, especifique o tipo de apoio financeiro, o ano de recebimento e o órgão responsável:

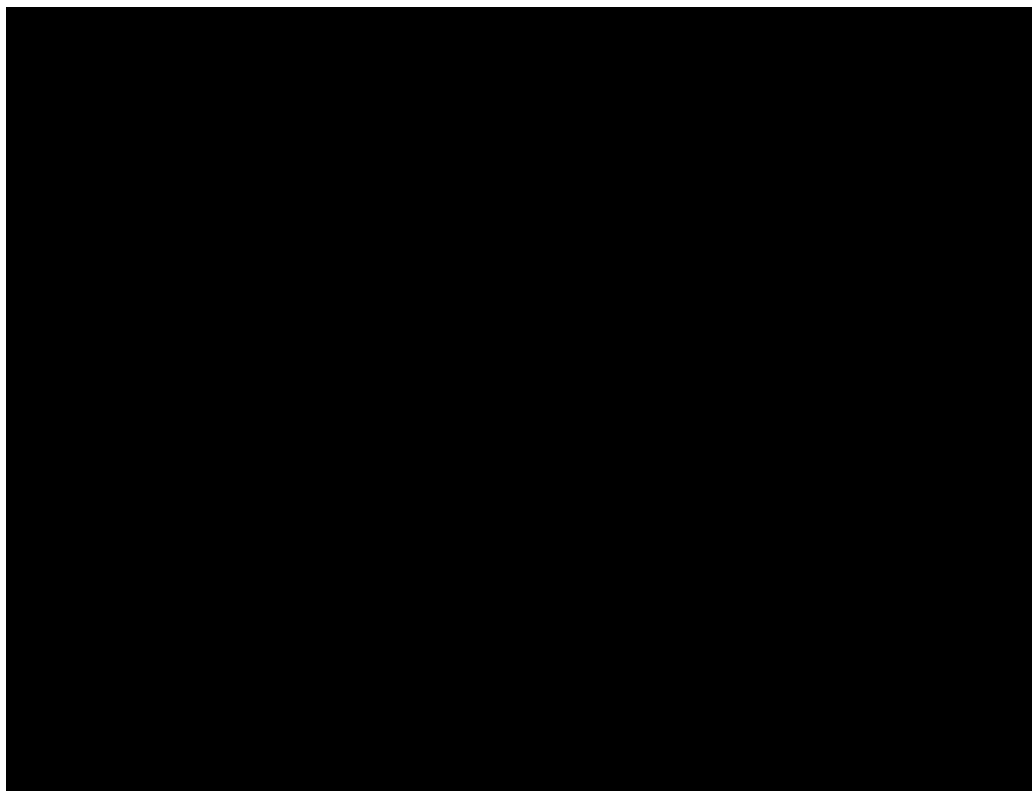
1.18. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?		
()	Não pertencem a povo ou comunidade tradicional	() Morroquianos
()	Andirobeiros	() Pantaneiros
()	Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	() Pescadores Artesanais
()	Benzedeiros	() Povo Pomerano
()	Caboclos	() Povos Ciganos
()	Caiçaras	() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
()	Catadores de Mangaba	() Povos Indígenas
()	Catingueiros	() Quebradeiras de Coco Babaçu
()	Cipozeiros	() Quilombolas
()	Extrativistas	() Raizeiros
()	Extrativistas Costeiros e Marinhos	() Retireiros do Araguaia
()	Faxinalenses	() Ribeirinhos
()	Fundo e Fecho de Pasto	() Vazanteiros
()	Geraiszeiros	() Veredeiros
()	Ilhéus	

Secretaria de Cultura

PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**2. COTA (CONFORME ANEXO 1)**

2.1 Se optar por concorrer em cota, marque a escolhida:

☐ Pessoa negra
deficiência☐ Pessoa indígena☐ Pessoa com**3. ATUAÇÃO DA MESTRA OU DO MESTRE**



3.2. As atividades culturais realizadas acontecem em quais dessas áreas?

☐	zona urbana central	☐	áreas atingidas por barragem
☐	zona urbana periférica	☐	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐	zona rural	☐	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
☐	regiões de fronteira	☐	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐	área de vulnerabilidade social	☐	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência



3.3. Você atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

3.4.Você atua com quais áreas e temas de conhecimentoque podem ser compartilhados?



☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo

Secretaria de Cultura

PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	Outro. Qual?
☐	Cultura Negra	☐		☐	

3.5. Você atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural	☐	



3.5.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

Secretaria de Cultura

PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

3.5.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendido diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos **com data** que demonstrem a sua atuação no campo das culturas tradicionais e populares, tais como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

5. DADOS BANCÁRIOS

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	☐ conta corrente	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------



			() conta poupança Nº Conta:	
--	--	--	------------------------------------	--

Secretaria de Cultura

PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Chave PIX:				
A Bolsa Cultura Viva será paga em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a Mestra ou o Mestre como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				

(Local e data) _____, ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU

IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

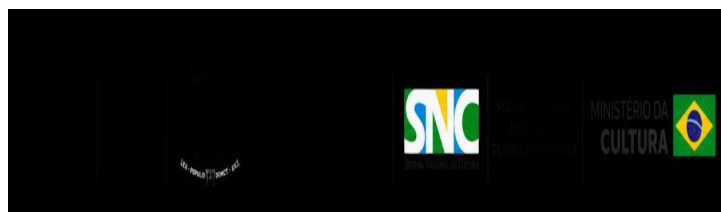


EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 SECULT JUAZEIRO DO NORTE
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRA E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

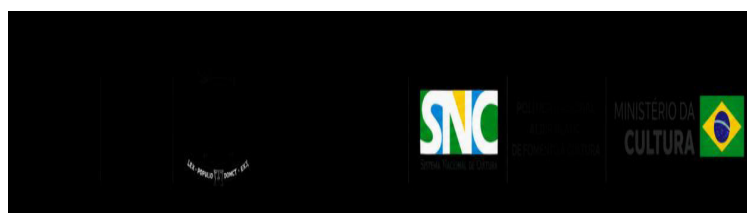
A avaliação das inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação, conforme descrição a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Distribuição dos Pontos				Pontuação Máxima:
		Não atende	Atende parcialmente	Atende majoritariamente	Atende plenamente	100 pontos





A	Trajetória artística e cultural da Mestra ou do Mestre- comprova a trajetória da Mestra ou do Mestre no campo das Culturas Tradicionais e Populares.	0	6	18	30	
B	Propósito do Plano de Atividades- apresenta coerência, observando os objetivos.	0	4	12	20	
C	Grau de importância do Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para a	0	2	6	10	





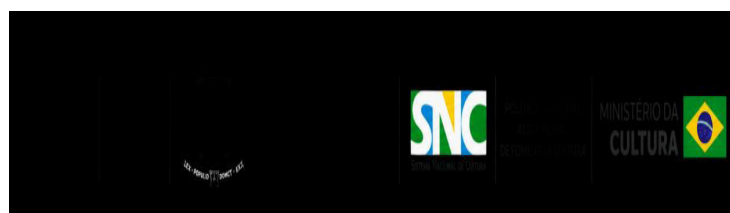
	comunidade - contribui para o					
	fortalecimento da comunidade.					
D	Atividades e formas de transmissãodos conhecimentos- promove a transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares da Mestra ou do Mestre.	0	2	6	10	



E	Promoção de Diversidade- promove o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiência, a diversidade étnico-racial, de gênero, de	0	2	6	10	
	orientação sexual, entre outras.					



F	Integração com as ações estruturantes da PNCV – contribui para a integração das culturas tradicionais e populares com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.	0	2	6	10	
G	Patrimônio e memória - promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e das memórias comunitárias.	0	2	6	10	



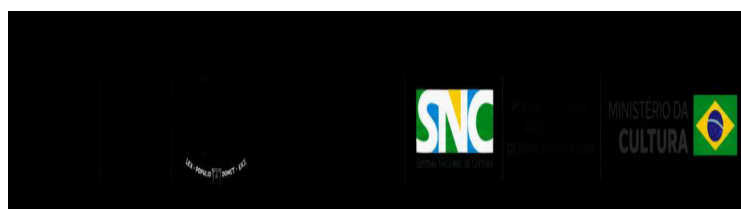


	PONTUAÇÃO TOTAL:					100
--	-------------------------	--	--	--	--	------------

Além da pontuação acima, a(o) Mestra(e) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

ATENÇÃO! A Mestra ou o Mestre com 70 anos ou mais acumulará a pontuação extra do critério H, ou seja, receberá 20 pontos referentes à faixa de 60 a 69 anos e mais 5 pontos pela faixa de 70 anos ou mais, totalizando 25 pontos.

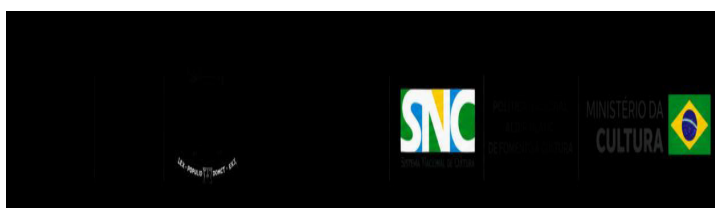
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Pontu Extra	Descrição do Pontu Extra	Pontuação
H	Mestras e Mestres entre 60 e 69 anos.	20
I	Mestras e Mestres com 70 anos ou mais.	5
J	Mestra (gênero feminino).	5
K	Mestra(e) negra(o), cigana(o), indígena ou quilombola ou outras comunidades tradicionais.	5
L	Mestra(e) com deficiência.	5





PONTUAÇÃO EXTRATOTAL	40 PONTOS
-----------------------------	-----------

- Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos Planos de Atividades a maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem: "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G", respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - I - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
 - III - idade; e
 - IV - mediante sorteio.
- Serão considerados aptos os Planos de Atividades que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 SECULT JUAZEIRO DO NORTE
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital), que
sou
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____/_____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 SECULT JUAZEIRO DO NORTE
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 7 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos
termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto
da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____/_____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 SECULT JUAZEIRO DO NORTE

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8 - COTAS

1. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS CULTURA VIVA

Visando à desconcentração territorial e à regionalização, os Entes Federativos devem estar atentos ao previsto no Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PLANO DE ATIVIDADE	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
BOLSA CULTURA VIVA	12	5	2	1	20	R\$12.600,00	R\$ 252.000,00



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 SECULT/JUAZEIRO DO NORTE
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS
CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO)
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

(Local e data) _____/_____/_____
202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA(O) MESTRA(E)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 SECULT/JUAZEIRO DO NORTE
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS
CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE HABILITAÇÃO)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

(Local e data) _____/_____/_____
202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA(O) MESTRA(E)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 SECULT/JUAZEIRO DO NORTE
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE

Nós, [NOME DOS LÍDERES], líderes comunitários, telefones [DDD + NÚMERO], CPFs nº[NÚMERO], declaramos, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) [NOME DA(O) MESTRA(E)], atua há pelo menos 5 (cinco) anos na transmissão dos conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares, sendo reconhecida(o) por sua contribuição cultural junto à comunidade [NOME DA COMUNIDADE]

Declaramos, ainda, que a presente declaração é feita de forma espontânea, reconhecendo a importância da(o) Mestra(e) na continuidade das práticas culturais e no fortalecimento da identidade cultural local.

Nós estamos cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER
COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER
COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER
COMUNITÁRIO



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 SECULT JUAZEIRO DO NORTE
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO 11 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL PARA
ESTRANGEIROS**

Eu, [Nome Completo], nacionalidade [país], portador do documento de identificação [tipo e número], declaro, sob as penas da lei, que resido e desenvolvo atividades culturais no Brasil há mais de 5 (cinco) anos, sendo minha principal área de atuação [descrever brevemente o trabalho cultural realizado].

Declaro ainda que mantenho vínculo ativo com o [Nome do Ponto ou Pontão de Cultura], participo de atividades culturais e contribuo para a preservação e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos responsáveis e que qualquer falsidade declarada poderá resultar nas sanções cabíveis.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 SECULT JUAZEIRO DO NORTE

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 - MINUTADO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA Nº XX/2025

1. FINALIDADE	
A SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, denominado CONCEDENTE, e o(a) XXXX, denominado(a) MESTRA OU MESTRE, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA, com a finalidade de executar o Plano de Atividades XXXX, para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, da Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e dos regramentos do referido Edital de Seleção.	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Órgão SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZIERO DO NORTE - CONCEDENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	
CPF	
Ato de nomeação	
2.2. MESTRA OU MESTRE	

Nome completo	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

3. OBJETO

O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva tem como objeto realizar as atividades de valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares propostas pela(o) Mestra(e) XXXX, conforme o Plano de Atividades XXXXXXXX para o desenvolvimento das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.

O Plano de Atividades aprovado integra este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, independente de transcrição.

4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**4.1. Responsabilidades do órgão XXXXXXXX - CONCEDENTE**

- a) Transferir os recursos à MESTRA ou ao MESTRE;
- b) Orientar sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- c) Analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista

4.2. Responsabilidades da MESTRA OU MESTRE

- a) Cumprir os regramentos do referido Edital de Seleção;
- b) Realizar as atividades que fazem parte do Plano de Atividades selecionado;
- c) Comunicar ao órgão XXXXXXXX qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração no Plano de Atividades selecionado;
- d) Comunicar ao órgão XXXXXXXX qualquer imprevisto que impossibilite a realização do Plano de Atividades selecionado;

- e) Apresentar o Relatório de Bolsista no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do fim da vigência do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;
- f) Entregar ao órgão XXXXXX um exemplar do produto gerado a partir do Plano de Atividades selecionado, caso haja, em até [INDICAR O PRAZO] (por extenso) dias após a entrega do Relatório de Bolsista; e
- g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo órgão XXXXX, no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda, [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM A MESTRA OU MESTRE QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS].

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do Plano de Atividades deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, serão disponibilizados pelo órgão XXXXXX recursos no valor total de R\$ XXXX (valor total por extenso), a ser pago em parcelas mensais de R\$ XXXX (valor mensal por extenso), até o 10º dia útil do mês, durante o prazo de XX meses.

5.1. Da movimentação dos recursos financeiros

a) Os recursos referentes ao presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a serem desembolsados pelo órgão XXXXX, serão depositados em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a MESTRA ou o MESTRE como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

b) A MESTRA ou MESTRE deverá desenvolver as ações de acordo com o Plano de Atividades, item 4.2, nos meses acordados com o órgão XXXXXX, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez por igual período, mediante justificativa da MESTRA ou MESTRE e aprovação do órgão XXXXXX.

§1º - As Bolsas Cultura Viva serão pagas exclusivamente através de transferência bancária. Em nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie.

§2º - Os comprovantes de transferência serão os documentos comprobatórios de pagamento das Bolsas Cultura Viva.

§3º - O recebimento das bolsas Cultura Viva não gera vínculos empregatícios, bem como qualquer ônus de ordem previdenciária entre a MESTRA ou MESTRE e o órgão XXXXXX e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura.

6. DA ALTERAÇÃO



Este Termo de Bolsa Cultura Viva pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada da MESTRA ou MESTRE ou por iniciativa do órgão XXXXXX, desde que não haja alteração do objeto acordado.

A alteração de cronograma que não exija modificações na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo órgão XXXXXX, sem necessidade de análise jurídica prévia.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Pelo presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a MESTRA ou MESTRE cede os direitos de imagem e voz ao órgão XXXXXX e ao Ministério da Cultura, por tempo indeterminado, para fins de divulgação do mesmo e da Política Nacional Cultura Viva, bem como para fins comprobatórios da prestação de contas do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

7.2. A MESTRA ou MESTRE autoriza que todas as ações do Plano de Atividades sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro da iniciativa e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do Ministério da Cultura, e poderão ser selecionados, formatados e editados pelo Ministério da Cultura para fins de divulgação e publicização no portal e redes sociais do Ministério da Cultura e na Plataforma Rede Cultura Viva

7.3. A MESTRA ou MESTRE deverá privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

7.4. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.5. É obrigatória a menção ao órgão XXXXXX, à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do órgão XXXXXX, do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Cultura Viva e do Ponto/Pontão de Cultura parceiro em todas as peças de divulgação, se houver, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e da Cultura Viva, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis à MESTRA ou ao MESTRE.

7.6. Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, deverão indicar o seguinte: "Ação contemplada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025 – SELEÇÃO DE PLANOS DE ATIVIDADES PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES DESTINADAS À VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E TRANSMISSÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)".

7.7. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará,



em até [INDICAR O PRAZO] dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais. {O prazo deve ser o mesmo do indicado no item 14.7.1 do Edital.}

7.8. A MESTRA ou MESTRE poderá ser citado(a), descrito(a) ou utilizado(a) pelo órgão XXXXXX, pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro e pelo Ministério da Cultura, total ou

parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao (à) bolsista pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos no presente Termo de Compromisso Bolsa Cultura Viva serão resolvidos entre o órgão XXXXXX e a MESTRA ou MESTRE.

8.2. Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as Partes.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será de XX meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - A prorrogação do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser realizada pelo órgão XXXXXX, antes do seu término, uma única vez, por igual período.

10. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO





11.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- a) pagamento de multa;
- b) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

11.2. O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

11.3. A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pela MESTRA ou MESTRE.

11.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será publicado no **[INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE]**.

13. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro do **XXXX (Estado/Município)**.

Secretaria de Cultura

PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**14. DATA E ASSINATURAS**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado nesta data pelos partícipes em duas vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura (próprio punho, impressão
digital ou eletrônica)

(Mestra ou Mestre)

NOME COMPLETO

Assinatura (Responsável

Legal do Órgão XXXXXX)

NOME COMPLETO





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 – SECULT JUAZEIRO DO NORTE

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 - RELATÓRIO PARCIAL DA(O) BOLSISTA

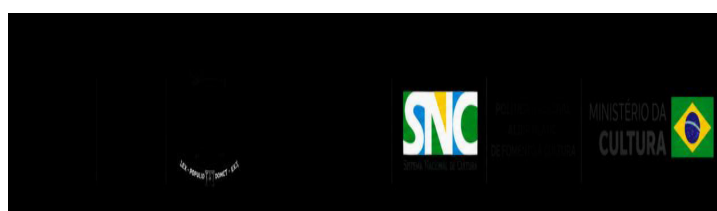
1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:

2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO
2.1. O público prioritário indicado no seu Plano de Atividades está sendo alcançado? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO Caso tenha marcado “parcialmente” ou “não”, justifique!





PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

[illegible]

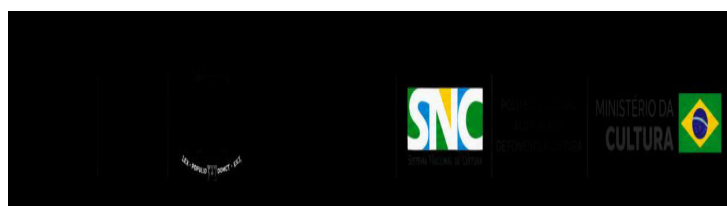


2.4. As atividades previstas estão sendo realizadas conforme o planejado?

() SIM

() PARCIALMENTE (

) NÃO





Se não ou parcialmente, justifique!

2.5. O Ponto/Pontão de Cultura e a escola estão contribuindo para a execução das atividades planejadas?

() SIM

() PARCIALMENTE

() NÃO

Se não ou parcialmente, comente brevemente:

2.6. Há a necessidade de alterar alguma atividade prevista no Plano de Atividades? Se sim, diga qual(is) e nos conte o motivo.

2.7. Quais estão sendo os principais desafios/dificuldades que você vem enfrentando para realizar as atividades?

() Administrativos

() Estruturais

() Geográficos / de localização

() Econômicos

() Políticos

() Sociais

() Saúde

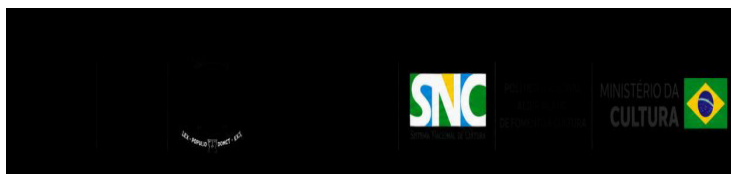
() Parcerias

()

Formação () Desinteresse do público

() Outro: _____

2.8. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades já realizadas:





Nº	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações
----	-----------	---------	------------	---------------------	----------------------	-------------





1	Oficinas de bonecos	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	☒ Escola ☒ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão () Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☒ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	☒ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☒ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	





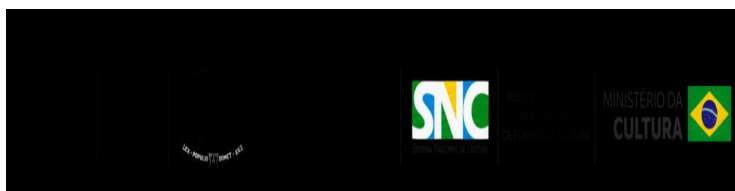
3	Intercâmbios entre mestras/mestres	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola	(X) Lista de presença	
---	--	---------------------------	------------------	------------	-----------------------	--



e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais			☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☒ Praça ☐ Outros ☒ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☒ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Depoimentos ☒ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
---	--	--	--	---	--



4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que			☒ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☒ Ponto/Pontão ☐ Parque	☒ Lista de presença ☒ Depoimentos ☐ Fotografias ☒ Vídeos ☐ Redes Sociais	
---	--	--	--	---	--	--





	dialogam com a cultura da região.			☐ Praça ☐ Outro	☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
5	Preparação das atividades			☒ Escola ☒ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão () Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☒ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	



				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
--	--	--	--	--	---	--



				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	



				() Escola	(X) Lista de presença	
--	--	--	--	------------	-----------------------	--

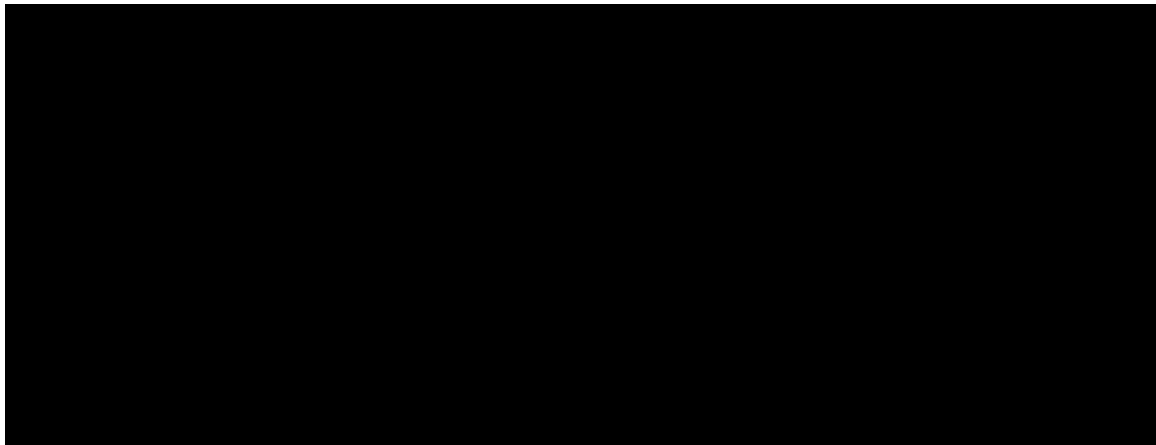


				☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

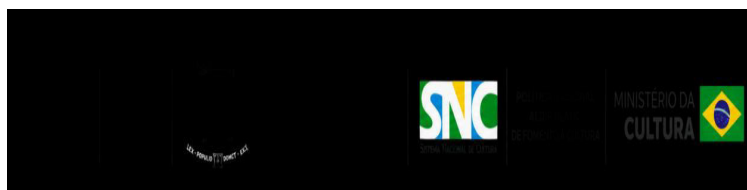


**4. CONCLUSÃO**

Eu, _____, DECLARO que, conforme o acima exposto, o Plano de Atividades está sendo realizado em parceria com o Ponto/Pontão de Cultura _____ e a(s) escola(s) _____, junto à comunidade _____. Informo que venho realizando um total de ____ atividades, conforme o Plano de Atividades apresentado, com a participação média de ____ pessoas por encontro, atingindo em média um público de ____ pessoas.

(Local e data) _____, ____/____/____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA MESTRA OU DO MESTRE



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 – SECULT****EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE**

A **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT**, torna público o presente **Edital de Premiação de Pontos e Pontões de Cultura**, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**.

Este Edital é regido pela **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB)**, pela **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva – PNCV)**, pela **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)** e pelo **Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023**, pela regulamentação federal aplicável à Política Nacional Aldir Blanc e à Política Nacional de Cultura Viva e pelas demais normas aplicáveis.

A Política Nacional de Cultura Viva tem como objetivo ampliar o acesso da população aos direitos culturais, fortalecendo as ações desenvolvidas por entidades e coletivos culturais em suas comunidades e territórios, reconhecendo e valorizando iniciativas culturais de base comunitária.

O presente Edital observará as regras estabelecidas pela legislação e regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc e da Política Nacional de Cultura Viva, especialmente quanto à certificação de Pontos de Cultura, às ações afirmativas, aos critérios de avaliação, às etapas de seleção e habilitação e às demais disposições de observância obrigatória previstas na regulamentação federal.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a premiação de **20 (vinte) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura**, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

I – Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;



II – Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4. Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

2. RECURSOS

2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de **Juazeiro do Norte** por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e tem o valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para a premiação de **20 (vinte) entidades e/ou coletivos culturais**, dividido entre as categorias descritas no **Anexo I** deste Edital, da seguinte forma:

Categoria	Quantidade	Valor por premiação	Valor total
I – Categoria I – Pontos/Pontões de Cultura PREVIAMENTE CERTIFICADOS, COM ou SEM constituição jurídica (CNPJ)	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
Categoria II – Entidades e coletivos culturais AINDA NÃO CERTIFICADOS como Ponto de Cultura, COM ou SEM constituição jurídica (CNPJ), desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital para certificação como Ponto de Cultura:	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	20	250.000,00	

Os valores definidos respeitam os limites previstos no modelo: entre **R\$10.000,00 e R\$60.000,00 para entidades com constituição jurídica** e entre **R\$10.000,00 e**



R\$30.000,00 para coletivos informais sem constituição jurídica conforme referência à Portaria MinC nº 206/2025.

Dotação Orçamentária: 1302 - 13.392.0018.1.027 – Realização de Políticas de Editais Artísticos e Culturais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.3.00 – premiações cult, art, cent e desep. outras.

2.2 O valor do prêmio concedido aos **coletivos informais representados por pessoas físicas** não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no **Formulário de Inscrição (Anexo 3)**

2.3. O valor do prêmio concedido às **pessoas jurídicas** não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no **Formulário de Inscrição (Anexo 3)** podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso esta não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIC).

3.2. Instituições ainda não certificadas

3.2. Poderão participar deste Edital **entidades e coletivos culturais ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura, inscritos na Categoria PII** para participarem e serem certificados por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I – obter pontuação mínima de **50 (cinquenta) pontos (50% do total)** os **Critérios de Avaliação (Anexo 2)**, relacionados ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações, se houver, sendo avaliados pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que os caracterizará como **“pré-certificados”**;

II – atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de **Habilitação** o que os caracterizará como **“certificados”**.





3.3. Caso a entidade ou coletivo cultural inscrito na Categoria II não seja certificado e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2, inciso I, a candidatura será desclassificada.

3.4. Caso a entidade ou coletivo cultural concorrente inscrito na Categoria I informe, no Formulário de Inscrição, já ser certificado como Ponto ou Pontão de Cultura, a respectiva certificação será avaliada na Etapa de Habilitação, devendo a mesma ser apresentada no ato da inscrição.

3.5. Este Edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificado como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital.

3.6. A **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte** **SECULT JUAZEIRO** enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de **Pontos de Cultura certificados por meio deste Edital**, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7. A emissão da **Certificação Simplificada** por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste Edital por parte da **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte - SECULT JUAZEIRO** não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL (ATENÇÃO AO ITEM INTEIRO)

4.1. Poderão participar deste Edital:

I – Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, inscritos na Categoria I;

II – Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, inscritos na Categoria I;

III – Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos com CNPJ, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste Edital, inscritas na Categoria II;

IV – Coletivos informais sem constituição jurídica, representados por pessoa física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificados como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste Edital, inscritos na Categoria II.



4.2. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, **2 (dois) anos** de desenvolvimento de atividades culturais no Município de Juazeiro do Norte, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

4.3. Para fins de concorrência às premiações previstas neste Edital, as candidaturas serão enquadradas nas seguintes categorias:

I – Categoria I – Pontos/Pontões de Cultura PREVIAMENTE CERTIFICADOS, **COM ou SEM** constituição jurídica (CNPJ)

II – Categoria II – Entidades e coletivos culturais AINDA NÃO CERTIFICADOS como Ponto de Cultura, **COM ou SEM** constituição jurídica (CNPJ), desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital para certificação como Ponto de Cultura:

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1. Não podem participar do presente Edital:

- a)** coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b)** pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c)** instituições privadas com fins lucrativos;
- d)** instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e)** entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f)** fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g)** instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, Sesi, SENAI, Sest, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h)** instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - I** – que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, **2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais no Município de Juazeiro do Norte**
 - II** – que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários



Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

i) partidos políticos e suas instituições;

j) membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

6. ETAPADE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **01 (um) de setembro a 21 (vinte e um) de setembro de 2026**, por meio da plataforma **Mapa Cultural**, não sendo aceitas inscrições enviadas por outros meios ou formatos, nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos: (ATENÇÃO AQUI)

6.2. A inscrição será realizada mediante o envio dos seguintes documentos e informações:

a) Formulário de Inscrição (**Anexo 3 deste Edital**);

b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos **2 (dois) anos no Município de Juazeiro do Norte**

- por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos,



entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros;

- é importante que pelo menos **1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste Edital**

- da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (**nos últimos dois anos**), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o **Quadro de Avaliação (Anexo 2)**

- a entidade poderá indicar o link do seu perfil no **Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura** onde constem informações que julgue pertinentes;

c) em caso de candidatura como **grupo/coletivo cultural** juntar a “**Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural**” (**Anexo 4**), preenchida e assinada, de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital, por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

d) autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos **Anexos 5 e 6** quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, acompanhadas da ata da última eleição, no caso de entidades com constituição jurídica; ou dos integrantes do coletivo informal;

e) outros documentos que a proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação da inscrição.

f) Documentos de habilitação previstos no **Item 10** deste Edital, bem como as **certidões de regularidade previstas no Item 12.2**, e acordo com a natureza jurídica e a categoria em que o proponente estiver inscrito, os quais **deverão ser anexados no ATO DA INSCRIÇÃO**, por meio do **Mapa Cultural do Ceará**

A documentação de habilitação será analisada somente na Etapa de Habilitação, após o encerramento da Etapa de Seleção, não sendo sua apresentação no ato da inscrição considerada antecipação da análise de habilitação.

6.2.1. Todos os documentos exigidos para participação neste Edital, inclusive aqueles destinados à Etapa de Habilitação, deverão ser **apresentados no ato da inscrição** por meio do **Mapa Cultural do Ceará** não sendo admitida, após o encerramento das inscrições, a inclusão ou substituição de documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.



6.3. Poderão apresentar o conteúdo do **Formulário de Inscrição (Anexo 3)** e forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Recomenda-se que sejam seguidas, no vídeo, as perguntas e informações previstas no Formulário de Inscrição, uma vez que seu conteúdo será analisado pela Comissão de Seleção.

6.3.1. A inscrição deverá ser realizada normalmente por meio do Mapa Cultural do Ceará, dentro do prazo estabelecido no item 6.1 deste Edital.

6.3.2. Para utilização da modalidade de inscrição oral, a pessoa candidata deverá gravar vídeo contendo as respostas às perguntas e informações solicitadas no Formulário de Inscrição (Anexo 3) e disponibilizá-lo em plataforma digital que permita seu acesso por meio de link, como YouTube, Vimeo, Google Drive ou plataforma similar.

6.3.3. O link de acesso ao vídeo deverá ser informado no campo correspondente da inscrição realizada no Mapa Cultural do Ceará, devendo permanecer ativo e acessível durante todo o período de análise da candidatura, sem necessidade de solicitação de autorização de acesso pela Comissão de Seleção.

6.3.4. É de responsabilidade da pessoa candidata verificar se o link informado está correto e permite o acesso ao vídeo. A impossibilidade de acesso ao conteúdo por erro no endereço eletrônico, restrição de acesso ou outra situação imputável à pessoa candidata poderá impossibilitar a análise das informações apresentadas por meio da oralidade.

6.5. É de inteira responsabilidade da entidade ou coletivo cultural apresentar, no ato da inscrição, **todos os documentos obrigatórios exigidos neste Edital** em forma completa, legível, válida e devidamente assinada, quando couber.

A ausência, incompletude, ilegibilidade ou invalidade de documento obrigatório que impossibilite a sua análise implicará:

a) na **desclassificação da candidatura** quando se tratar de documento ou informação necessária à Etapa de Seleção; ou

b) na **inabilitação da candidatura** quando se tratar de documento destinado à Etapa de Habilitação.

Não será admitida, após o encerramento do período das inscrições, a inclusão, substituição, complementação ou correção de documentos obrigatórios, cabendo exclusivamente ao proponente assegurar a regularidade e integralidade da documentação apresentada no ato da inscrição.

6.4. A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para **apenas 1 (uma) categoria** de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada.



6.5. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na **Etap**
de Seleção

6.6. A **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte** não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas ou lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por problemas decorrentes do **Mapa Cultural do Ceará**

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas, conforme distribuição estabelecida no **Anexo 1**, cotas nas categorias deste Edital para:

- a)** pessoas negras (pretas e pardas): **25% (vinte e cinco por cento) das vagas, correspondentes a 6 (seis) premiações**
- b)** pessoas indígenas: **10% (dez por cento) das vagas, correspondentes a 2 (duas) premiações**
- c)** pessoas com deficiência – PCD: **5% (cinco por cento) das vagas, correspondentes a 2 (duas) premiações**

7.2. As cotas serão destinadas para:

- a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, **inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação**



7.4. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6. Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1. Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, **30% (trinta por cento)** de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às **culturas tradicionais e populares** de acordo com o art. 6º da Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025. **Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.**

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1. As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção— onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionados, pré-certificados ou não certificados, conforme os critérios definidos neste Edital. Esta etapa será realizada por **Comissão de Seleção específica, composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes da sociedade civil, selecionados por meio de Edital de Credenciamento/Seleção de Pareceristas, e 2 (dois) servidor da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte— SECULT JUAZEIRO** designados por meio de Portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte;





b) Etapa de Habilitação – realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus anexos, mediante análise da documentação **apresentada no ato da inscrição** por meio do Mapa Cultural do Ceará. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de serem Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste Edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no **Anexo 1**, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 2**

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE** aqueles inscritos que obtiverem **50 (cinquenta) pontos ou mais**, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 2**, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no **item 3** deste Edital.

9.2. A seleção das candidaturas inscritas neste Edital será realizada por uma **Comissão de Seleção paritária** composta por **4 (quatro) membros**, sendo **2 (dois) representantes do Poder Executivo, servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte SECULT JUAZEIRO, e 2 (dois) representantes da sociedade civil, selecionados por meio de Edital de Credenciamento/Seleção de Pareceristas**, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber, designados por meio de Portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte

9.3. FICAM PROIBIDAS de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a)** tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b)** tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c)** tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos **2 (dois) anos**;



d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste Edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4. As proibições previstas no item **9.3** se estendem ao membro da Comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o **3º grau, consanguíneo ou por afinidade** que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5. A Comissão de Seleção avaliará as candidaturas, observando os **critérios e as respectivas pontuações estabelecidos no Quadro de Avaliação constante do Anexo 2 deste Edital**

9.6. Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o **item 3**, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7. A pontuação máxima de cada candidatura será de até **100 (cem) pontos**

9.8. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, **02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil)** a nota final será obtida a partir da **média das notas dos avaliadores**

9.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no **Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural)** do “a” ao “r”, nesta ordem; **(MUITA ATENÇÃO AQUI)**

b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

c) mediante sorteio.

9.10. Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no **item 6** deste Edital;

b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

c) não tenha pontuação mínima de **50 (cinquenta) pontos** na Etapa de Seleção.



9.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte e divulgado nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO, bem como no Mapa Cultural do Ceará.

9.12. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá RECURSO destinado à **Comissão de Seleção**, conforme Anexo 7.

O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do endereço eletrônico **secult@juazeiro.ce.gov.br** no período de **10 a 12 de outubro de 2026** conforme cronograma deste Edital, a contar da data de publicação do resultado preliminar

9.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos pela Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados, ao final da Etapa de Seleção, no **Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte**, nos canais oficiais da **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO** e no **Mapa Cultural do Ceará**

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por equipe designada pela **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO** que verificará se a **documentação de habilitação apresentada pelo proponente no ato da inscrição, por meio do Mapa Cultural do Ceará** atende às condições, documentos e demais exigências estabelecidas neste Edital.

10.2. Após o encerramento da Etapa de Seleção, será realizada a análise da documentação de habilitação das entidades e dos coletivos selecionados e/ou pré-certificados, **apresentada obrigatoriamente no ato da inscrição, por meio do Mapa Cultural do Ceará** conforme estabelecido no item **6.2** deste Edital.

Não será admitida, na Etapa de Habilitação, a inclusão, substituição, complementação ou correção de documentos obrigatórios, sendo analisada exclusivamente a documentação apresentada pelo proponente dentro do período de inscrições.

10.3. Para as entidades e coletivos selecionados

10.3. Para fins de habilitação das entidades e coletivos selecionados, serão analisados os seguintes documentos, **apresentados obrigatoriamente no ato da inscrição, por meio do Mapa Cultural do Ceará**

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);



- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões

10.4. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades culturais a ser adotado na implementação dos recursos da **Política Nacional de Cultura Viva – PNCV**, no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB**, não sendo aceitos outros cadastros para essa finalidade.

10.5. PARA AS ENTIDADES E COLETIVOS PRÉCERTIFICADOS, A FIM DE CERTIFICAÇÃO DO PONTO DE CULTURA:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico indicado na plataforma.
- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
 - órgãos e entidades públicas;
 - instituições com fins lucrativos;
 - fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;



- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1. A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a)** pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b)** pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c)** que se encontrem em situação de rua.

10.7. Regularidade do CNPJ

10.7. A **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte** **SECULT JUAZEIRO** consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8. A **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO** não solicitará documentação adicional para fins de complementação, substituição ou correção dos documentos obrigatórios previstos neste Edital, devendo ser considerada, para fins de habilitação, exclusivamente a **documentação apresentada pelo proponente no ato de inscrição**

10.9. O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10. Não será permitida a substituição de representante após o encerramento do período de inscrições, devendo a **“Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4)** apresentada no ato da inscrição identificar o representante do coletivo para fins deste Edital.

10.11. Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a)** não apresentarem, **no ato da inscrição** os documentos exigidos para fins de habilitação;
- b)** apresentarem documentos de habilitação incompletos, ilegíveis ou inválidos, que impossibilitem a verificação do atendimento às exigências previstas neste Edital; e



c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte e divulgado nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO, bem como no Mapa Cultural do Ceará.

10.13. Contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação caberá recurso (Anexo 7) dirigido à Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO, a ser apresentado por meio do email secult@juazeiro.ce.gov.br, no prazo de 20 de outubro a 22 de outubro, contados a partir do primeiro dia seguinte à publicação do resultado preliminar.

10.14. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no **Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte** e divulgado nos canais oficiais da **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO**, bem como no **Mapa Cultural do Ceará**.

10.14.1. Não caberá recurso administrativo contra o resultado final da Etapa de Habilitação.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o **Anexo 1**.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de **disponibilidade orçamentária e financeira**, caracterizando a seleção como **mera expectativa de direito**.

12.2. Na data do pagamento do prêmio, a **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO** verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, mediante as seguintes certidões:

a) Para pessoa física:

I – Certidão Negativa de Débitos Municipais de Juazeiro do Norte;

II – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

III – Certidão Negativa de Débitos Federais; e

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

b) Para pessoa jurídica:





I – Certidão Negativa de Débitos Municipais de Juazeiro do Norte;

II – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

III – Certidão Negativa de Débitos Federais;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, quando cabível.

As certidões previstas neste item deverão ser **apresentadas pelo proponente no ato da inscrição** conforme estabelecido no item **6.2** deste Edital, e serão analisadas na **Etapade Habilitação** sem prejuízo de nova verificação da regularidade pela Administração na data do pagamento do prêmio.

12.3. No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “**Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural**” (**Anexo 4**)

12.4. A **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte SECULT JUAZEIRO** notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até **5 (cinco) dias** a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5. A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6. Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a **pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos**

O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a





data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8. Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade:

1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e

2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10. A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11. Os recursos financeiros serão repassados em ÚNICA PARCELA, diretamente na conta bancária específica.

12.12. O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13. Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição



(Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15. A **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte SECULT JUAZEIRO** não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de vigência deste Edital será de **12 (dozes) meses** contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO**

13.4. Contagem dos prazos

13.4. Os prazos previstos neste Edital iniciarão e terminarão de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma de execução deste edital.

13.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6. A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO** e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte SECULT JUAZEIRO** e pelo **Ministério da Cultura** total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.



13.9. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação, observados os requisitos e as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709/2018 que trata sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

13.10. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO**, por meio do endereço eletrônico secult@juazeiro.ce.gov.br

13.12. Anexos

13.12. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);

ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo).

14. Cronograma de Execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Lançamento de editais	31/08
Período de inscrições	01 de setembro a 21 de setembro
Banca hetero identificação	22 de setembro a 25 de setembro
Recursos à banca de hetero identificação	26 de setembro a 28 de setembro
Resultado Pós Recurso e Final hetero identificação	29 de setembro

Secretaria de Cultura

PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Resultado Preliminar da Análise de mérito cultural do projeto	30 de setembro a 09 de outubro
Recursos ao Resultado Preliminar da Análise de mérito cultural do projeto	10 de outubro a 12 de outubro
Resultado Pós Recurso e Final da Análise de mérito cultural do projeto	13 de outubro
Resultado Preliminar da Análise Documental	14 de outubro a 19 de outubro
Recursos ao Resultado Preliminar da Análise Documental	20 de outubro a 22 de outubro
Resultado Pós Recurso e Final da Análise Documental	23 de outubro a 26 de outubro
Resultado Final	27 de outubro

Juazeiro do Norte - CE / data da sua publicação.

RENATO WILLAMIS
SECRETÁRIO DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 – SECULT

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTOES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTOES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTOES DE CULTURA

ANEXO 01- CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

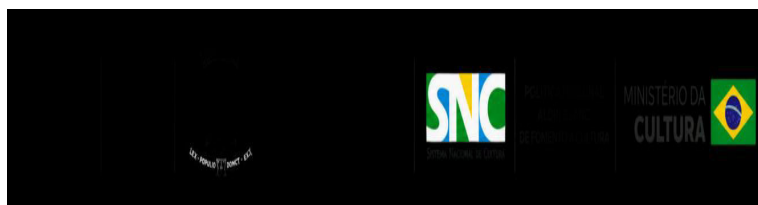
	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR DO PRÊMIO POR ENTIDADE SELECIONADA (R\$)
01	I – Categoria I – Pontos/Pontões de Cultura PREVIAMENTE CERTIFICADOS, COM ou SEM constituição jurídica (CNPJ)	10	R\$ 15.000,00
02	II – Categoria II – Entidades e coletivos culturais AINDA NÃO CERTIFICADOS como Ponto de Cultura, COM ou SEM constituição jurídica (CNPJ), desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital para certificação como Ponto de Cultura.	10	R\$ 10.000,00
03	TOTAL	20	250.000,00



**2. COTAS**

Categorial – Entidades Culturais com CNPJ	
Ampla Concorrência	5
peessoas negras (pretas ou pardas)	3
peessoas indígenas	1
peessoas com deficiência	1
TOTAL	10

Categorial I – Pontos de Cultura Certificados com CNPJ	
Ampla Concorrência	5
peessoas negras (pretas ou pardas)	3
peessoas indígenas	1
peessoas com deficiência	1
TOTAL	10





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 – SECULT

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

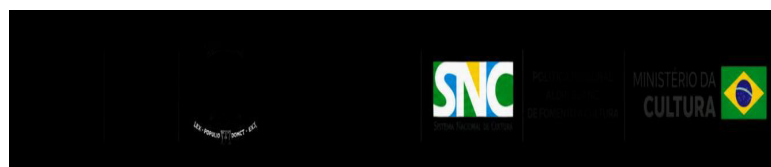
Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	





f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política	0	5	10	





em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.				
---	--	--	--	--

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 – SECULT****EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE -
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- () I – Categoria I – Pontos/Pontões de Cultura PREVIAMENTE CERTIFICADOS, **COM ou SEM** constituição jurídica (CNPJ)
- () Categoria II – Entidades e coletivos culturais AINDA NÃO CERTIFICADOS como Ponto de Cultura, **COM ou SEM** constituição jurídica (CNPJ), desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital para certificação como Ponto de Cultura

Marque a modalidade de concorrência na qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- () Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- () Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- () Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- () Sim
- () Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:



2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL



3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ☐ Mulher cisgênera ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher transgênera ☐ Homem transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Travesti ☐ Não desejo informar ☐ Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual ☐ Assexual ☐ Pansexual ☐ Heterossexual ☐ Não desejo informar ☐ Outros _____		
3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?		
☐ Não pertença a povo ou comunidade tradicional	☐ Extrativistas Costeiros e Marinheiros	☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
☐ Andirobeiros	☐ Faxinalenses	☐ Povos Indígenas
☐ Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	☐ Fundo e Fecho de Pasto	☐ Quebradeiras de Coco Babaçu
☐ Benzedeiros	☐ Geraiszeiros	☐ Quilombolas
☐ Caboclos	☐ Ilhéus	☐ Raizeiros
☐ Caiçaras	☐ Morroquianos	☐ Retireiros do Araguaia
☐ Catadores de Mangaba	☐ Pantaneiros	☐ Ribeirinhos
☐ Catingueiros	☐ Pescadores Artesanais	☐ Vazanteiros
☐ Cipozeiros	☐ Povo Pomerano	☐ Veredeiros
☐ Extrativistas	☐ Povos Ciganos	



3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()			
3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:			
() Auditiva	() Física	() Intelectual	() Múltipla () Visual
3.8. Endereço:			
3.8.1. Cidade:		3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:	
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:		
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:	
3.13. E-mail:			
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não			
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos			

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
--



4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

() Administrativos

() Estruturais

() Geográficos / de localização

() Econômicos

() Políticos

() Sociais

() Saúde

() Parcerias

() Formação

() Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH



☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência
--------------------------	------------------------	--------------------------	-------------------------------------

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária		

4.5.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura ?

☐	Culturas Indígenas	☐	Culturas de Matriz Africana
☐	Culturas Populares	☐	Mestres e das Culturas Tradicionais e Populares
☐	Cultura e Mulheres	☐	Cultura Hip Hop
☐	Linguagens Artísticas	☐	Culturas Tradicionais
☐	Gênero e Diversidade	☐	Acessibilidade Cultural e Equidade
☐	Cultura e Territórios Rurais	☐	Cultura Alimentar
☐	Cultura Urbana e Direito à Cidade	☐	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-Americana
☐	Outra. Qual:		



4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	Cultura Negra
☐	Outro. Qual?				



4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	População Rural
☐	LGBTQIA+	☐	Outro. Qual?		

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos



☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)



4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**

4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**

4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? **(até 800 caracteres)**

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.



Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT JUAZEIRO e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____/_____/_____.



Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 – SECULT****EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____
(nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de ____
de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de
Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura
brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do
Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF
nº _____ (nº do CPF), como representante e
responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R\$ XXXXXX (XXXXXX reais)**,
de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas
físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por
meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição
(Anexo 03).”

3. A **XXXXXX (unidade)**, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o
Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas
candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das
informações do Edital.



5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:



Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

4.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2025.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 – SECULT****EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas) Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

Insira sua logo aqui

Secretaria de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 – SECULT

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

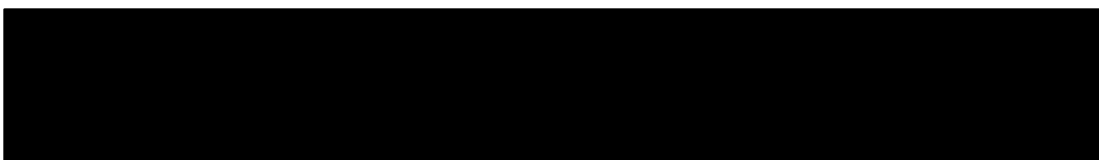
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 – SECULT**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE -
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural) NOME
COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 – SECULT****EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE****CULTURA VIVA DO TAMANHÃO DO BRASIL
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA**

1. Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça Pagamento: de
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

3. Valor da Premiação



O valor da premiação concedida é de R\$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).
--	--

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural) NOME
COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA

VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA***Chefe de Gabinete - GAB*
Érica Cristina de Souza*Procuradoria Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretaria Municipal de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretaria Municipal de Educação - SEDUC*
Márcia Pereira da Silva Franca*Secretaria Municipal de Saúde - SESAU*
José Bendimar de Lima Junior*Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP*
Cícero Roberto Sampaio de Lima*Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA*
Ana Carolina Evangelista Biró*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria - SEDETUR*
Wilson Soares Silva*Secretaria Municipal de Cultura - SECULT*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV*
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa*Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
Ivan Figueiroa Pontes